

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2019/01/29 (020/2019)

29 de Janeiro de 2019

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo, proferida no processo de patente europeia n.º 2322174.....	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo e cópia do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferida no processo de modelo de utilidade nº 11369	8
PATENTES DE INVENÇÃO	53
Concessões - FG4A.....	53
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	54
Vigências por sentença - Patente europeia.....	56
Recusas - FC4A	57
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	58
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	59
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	60
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	61
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	62
MODELOS DE UTILIDADE	63
Caducidades por sentença - MM4K	63
DESENHOS OU MODELOS	64
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	64
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	65
Pedidos	65
Concessões	106
Recusas.....	110
Renovações	111
Revalidações	112
Caducidades por falta de pagamento de taxa	113
Averbamentos.....	114
Desistências.....	116
Renúncias parciais	117
Outros Atos.....	118
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	119
Pedidos	119
Concessões	124
Recusas.....	125
Outros Atos.....	126
REGISTO DE LOGÓTIPOS	127
Pedidos	127

Concessões	130
Recusas.....	131
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	132
PROCURADORES AUTORIZADOS	151

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.
CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.
IL — Israel.

IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VU — Vanuatu.
NR — Nauru.	
NZ — Nova Zelândia.	

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo, proferida no processo de patente europeia n.º 2322174

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Eleonora Viegas



Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 185/16.4YHLSB

Ação de Processo Comum
349671

CONCLUSÃO - 21-11-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Luís Filipe Godinho)

=CLS=

Requerimento que antecede:

Vêm a A. e a R. declarar que lograram obter uma conciliação dos interesses que aqui faziam valer pelo que a lide se tornou inútil, requerendo que em consequência seja extinta a instância, nos termos do art. 277.º al. e) do CPC, sendo as custas repartidas em partes iguais.

Nos termos do disposto nos arts. 283.º, 284.º, 289.º n.º 1 e 290.º, todos do Código de Processo Civil, é lícito às partes, em qualquer estado da instância e por simples documento particular, transigir sobre o objecto da causa, desde que tal não importe a afirmação de vontade relativamente a direitos indisponíveis, fazendo cessar a causa nos precisos termos em que se efectue. Constituindo fundamento da extinção da instância (art 277.º al. d) do CPC).

No caso dos autos, considerando que o objecto do litígio está na disponibilidade das partes e a qualidade dos intervenientes, atento o acordo que as partes lograram alcançar e que confessadamente determina a inutilidade do prosseguimento da presente lide, declaro extinta a instância.

Custas por A. e R., em partes iguais conforme acordado.

Registe e notifique.

Lisboa, 22.11.2018 (21 greve)

(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo e cópia do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, proferida no processo de modelo de utilidade n.º 11369

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Eleonora Viegas

**Tribunal da Propriedade Intelectual
2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 205/17.5YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

329127

CONCLUSÃO - 13-03-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=**I. Relatório**

A **Tele Pizza, S.A.U.**, com sede em Isla Graciosa, 7, s.s. de Los Reyes, Madrid, 28703 Espanha, veio interpor o presente recurso do despacho de 17.03.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial pelo qual foi recusado o registo do modelo de utilidade nacional n.º 11369 “procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido”.

Alega em síntese que requereu o modelo de utilidade, sem exame, nos termos do art. 131.º do Código da Propriedade Industrial, tendo o INPI, não obstante o pedido ter sido efectuado sem exame, notificado a requerente para corrigir diversas questões formais na redacção do modelo, a que a requerente respondeu, não obstante considerar que a análise efectuada pelo examinador foi além dos requisitos formais previstos no art. 127.º, n.º1 do CPI.

Conclui que, tendo o pedido sido recusado por decisão que padece de vários vícios deve, por isso, ser revogada ou substituída por outra que conceda provisoriamente, nos termos do art. 130.º, o modelo de utilidade sem exame ou, em alternativa, que o INPI seja condenado a proceder a novo exame formal do modelo de utilidade em causa, nos termos do art. 127.º, n.º1 do CPI e, caso detecte alguma irregularidade formal, notifique a mesma à requerente, nos termos do n.º2, de uma forma completa e clara, citando as questões do texto do modelo de utilidade que estão em causa e conferindo-lhe novo prazo de dois meses para se pronunciar.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo e apresentou a sua resposta sustentando a improcedência do recurso.

*

II. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não contém nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são dotadas de legitimidade.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

*

III. Fundamentação**III.1. Os Factos**

Mostram-se assentes, pelos documentos juntos aos autos, os seguintes factos com relevância para a decisão da causa:

1. Por requerimento de 25.10.2016 a Tele Pizza, S.A.U. requereu o registo do modelo de utilidade nacional (n.º 11369) “PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA PIZZA COM DEPÓSITO CENTRAL DE MOLHO E PRODUTO OBTIDO”, juntado os seguintes documentos: resumo, descrição, reivindicações, desenhos e documento de prioridade;

2. Do **resumo** do modelo de utilidade consta: *A presente invenção refere-se ao procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido distinguido por o produto obtido ser uma pizza, circular, com os ingredientes superficiais (4) a serem determinados, em que no eixo geométrico vertical se situa um receptáculo cilíndrico central (8), recoberto de massa de pizza (3), dentro do qual é depositado um molho (6) ou similar;*

3. Das **reivindicações**, constam as seguintes:

1. *Procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho, sendo que o procedimento de elaboração é caracterizado por compreender as etapas de:*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

Sobre a base constituída pela bandeja de suporte (1) e a porção de conformação (2), estender uma lâmina de massa de pizza (3) suficientemente fluida para que cubra perfeitamente toda a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2);

Uma vez coberto perfeitamente de massa de pizza todo o conjunto, proceder-se a extensão dos ingredientes superficiais (4) por toda a extensão da bandeja de suporte (1) excepto pela parte interna do receptáculo cilíndrico central (8), constituído pela porção de conformação recoberta de massa de pizza (3) e cuja forma final é aproximadamente cilíndrica, aberta em sua parte superior e com uma altura livre de aproximadamente 2 cm;

O último passo a ser realizado é rechear o receptáculo cilíndrico (8) central com um molho (6) ou produto similar e na parte externa cobrir a massa com os ingredientes superficiais.

2. Pizza com depósito central de molho, obtida pelo procedimento conforme definido na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o produto parte de uma bandeja de suporte (1) conformada por uma fina lâmina circular sobre a qual está situada em seu eixo geométrico central uma porção de conformação (2), constituída por uma superfície toroidal de paredes delgadas que conta com uma base plana circular (7) do lado externo de apoio e cuja forma final é aproximadamente cilíndrica, aberta em sua parte superior e com uma altura livre de aproximadamente 2 cm.

4. Da descrição consta o seguinte:

Objectivo da invenção

A invenção, tal como expressa o enunciado do presente relatório descritivo refere-se a um procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido que melhora as características do produto, convertendo o mesmo para ser mais versátil e diferente dos produtos tradicionais conhecidos até ao presente momento.

Mais particularmente, o objectivo da invenção concentra-se na elaboração de uma pizza que, com a ajuda de um molde de características especiais, configura uma nova pizza dotada de um depósito central susceptível ao alojamento de um molho ou incluído um componente complementar dos ingredientes utilizados habitualmente, proporcionando ademais outras características vantajosas.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

*Campo de aplicação (...)**Antecedentes da invenção (...)**Descrição da invenção (...)**Descrição dos desenhos (...)**Modalidade preferencial da invenção (...)*

tendo o caderno a data de 25 de Outubro de 2016 – cfr. consta do processo administrativo enviado pelo INPI e de fls. 62 a 66 dos autos (numeração do processo em suporte de papel);

5. Com data de 16.12.2016 o INPI enviou á requerente uma notificação com o seguinte teor:

Informa-se que o pedido de modelo de utilidade apresentado em 2016.10.25, não cumpre os requisitos constantes do artigo 127.º do Código da Propriedade Industrial e/ou formais constantes do Despacho n.º 9179/2016 do(a) Presidente do CD do INPI.

Para a sua regularização deverá:

- adequar a data dos cadernos á data de submissão dos mesmos.

REIVINDICAÇÕES

- identificar de forma harmoniosa e completa as características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis.

- substituir as reivindicações (1 e 2) por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade.

- substituir a reivindicação n.º 1 por outra formada por um único período.

- reportar a reivindicação n.º 2 à reivindicação n.º 1 (a principal), utilizando a expressão “de acordo com a reivindicação n.º ... ”.

RESUMO

- apresentar uma redacção do Resumo que mencione as designações das características técnicas de forma harmonizada com os restantes cadernos e com a figura para publicação.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

DESENHOS

- utilizar todos os sinais de referência indicativos dos elementos constitutivos da invenção.

DESCRIÇÃO

- garantir harmonia entre os sinais de referência e as designações das características técnicas correspondentes, em todos os cadernos técnicos, completando as ocorrências que dela careçam.

FIGURA PARA PUBLICAÇÃO

- apresentar uma figura para publicação que apresente harmoniosamente todos os sinais de referência mencionados no Resumo.

Nota importante:

Sendo *V. Ex.^a* ora notificado por falta de cumprimento dos requisitos legais, quanto às formalidades, faz-se notar que se os próximos cadernos a submeter se mantiverem em incumprimento, o pedido será recusado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º, com referência ao n.º 3 do Art.º 127.º do Código da Propriedade Industrial.

Assim, de acordo com os artigos 14.º e com o disposto no n.º 2 do artigo 127.º do Código da Propriedade Industrial, deverá no prazo de 2 (dois) meses a contar da data desta notificação, proceder à regularização dos aspectos mencionados.

6. Em 23.01.2017 pelo INPI foi enviada ao representante da requerente a seguinte comunicação:

Assunto: Aviso Prazo resposta Notificação - DMP/02/2016/604760 - Pedido de Modelo de Utilidade 11369

No âmbito do Pedido de Modelo de Utilidade Nacional n.º 11369, e nos termos no n.º 3 do artigo 127.º do Código da Propriedade Industrial, informa-se *V.Ex.^a* de que o prazo para o cumprimento da notificação Ref. DMP/02/2016/604760 emitida em 2016.12.16 expira em 2017.02.16.

O incumprimento desta notificação – que será a única em sede de exame formal – no prazo estabelecido implica a recusa do respetivo pedido, nos termos do artigo 24.º, com referência ao n.º 3 do artigo 127.º do Código da Propriedade Industrial.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

Sendo necessário algum esclarecimento adicional, poderá contactar-me pelo telefone (...) ou pelo e-mail (...);

7. Em 15.02.2017, em resposta á notificação do INPI, a requerente apresentou novo caderno, datado de 25.10.2016, com o resumo, descrição, reivindicações e desenhos que constam do documento junto a fls. 24.ºv a 30 v.º dos autos (em suporte de papel), cujo teor integral aqui se dá por reproduzido, de que nomeadamente consta:

Reivindicações

1. Procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho, ou substância similar, sendo que o procedimento de elaboração é caracterizado por compreender as etapas de:

- Sobre a base constituída pela bandeja de suporte (1) e a porção de conformação (2), estender uma lâmina de massa de pizza (3) suficientemente fluida para que cubra perfeitamente toda a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2);

- Uma vez coberto perfeitamente de massa de pizza (3), a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2), proceder-se a extensão dos ingredientes superficiais (4) por toda a superfície da bandeja de suporte (1) excepto pela parte interna de um receptáculo central (8), constituído pela porção de conformação (2) e pelas paredes do receptáculo cobertas de massa de pizza (5).

- O último passo a ser realizado é rechear o receptáculo central (8) com um molho, ou substância similar (6) e na parte externa, cobrir a massa de pizza (3) com os ingredientes superficiais (4).

2. Pizza com depósito central (8) com um molho, ou substância similar (6) obtida pelo procedimento conforme definido na reivindicação 1, caracterizada por conter uma bandeja de suporte (1) conformada por uma fina lâmina circular de massa de pizza (3) sobre a qual está situada em seu eixo geométrico central uma porção de conformação (2), constituída por uma superfície toroidal de paredes delgadas que conta com uma base plana circular (7) do lado externo de apoio e cuja forma final é aproximadamente cilíndrica, aberta em sua parte superior e com uma altura livre de aproximadamente 2 cm.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

8. Por despacho de 17.03.2017, da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, foi recusado o modelo de utilidade requerido, “*nos termos do artigo 24.º com referência ao n.º3 do artigo 127.º*”, com a seguinte fundamentação:

Fundamentação do Parecer de Recusa***do Pedido de MODELO DE UTILIDADE NACIONAL nº 11369***

1. *O presente pedido de MODELO DE UTILIDADE NACIONAL, de acordo com as reivindicações apresentadas na data do pedido, 2016.02.10, visa proteger um “PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE UMA PIZZA COM DEPÓSITO CENTRAL DE MOLHO E PRODUTO OBTIDO”.*

2. *Feito o exame prescrito pelo nº 1 do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial (CPI), foi o requerente notificado nos termos do nº 2 do referido artigo pela notificação de Ref.ª DMP/02/2016/604760, de 2016.12.16, para regularizar as incorreções que o pedido apresentava, nomeadamente decorrente da inadequação técnica e formal dos elementos do pedido submetidos – reivindicações, resumo, desenhos, descrição e figura para publicação), a saber:*

- adequar a data dos cadernos à data de submissão dos mesmos.

REIVINDICAÇÕES

- identificar de forma harmoniosa e completa as características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis.

- substituir as reivindicações (1 e 2) por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade.

- substituir a reivindicação n.º 1 por outra formada por um único período.

- reportar a reivindicação n.º 2 à reivindicação n.º 1 (a principal), utilizando a expressão “de acordo com a reivindicação n.º ...”.

RESUMO

- apresentar uma redação do Resumo que mencione as designações das características técnicas de forma harmonizada com os restantes cadernos e com a figura para publicação.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

DESENHOS

- utilizar todos os sinais de referência indicativos dos elementos constitutivos da invenção.

DESCRIÇÃO

- garantir harmonia entre os sinais de referência e as designações das características técnicas correspondentes, em todos os cadernos técnicos, completando as ocorrências que dela careçam.

FIGURA PARA PUBLICAÇÃO

- apresentar uma figura para publicação que apresente harmoniosamente todos os sinais de referência mencionados no Resumo.

3. O requerente foi contactado (por intermédio do seu mandatário), via mensagem eletrónica remetida por este Instituto, no dia 2017.01.23, no sentido de alertar para o prazo limite de cumprimento da notificação remetida, mencionada no ponto 2 acima, e da manifestação da disponibilização deste Instituto para esclarecer qualquer dúvida ou dificuldade na resposta aos incumprimentos legais dos requisitos formais observados, dando-se ainda, nota da iminência da proposta de recusa do mesmo, caso estes não fossem cumpridos.

4. O requerente respondeu à notificação emitida, submetendo em 201.02.15. novos cadernos para o pedido, nomeadamente os cadernos de Resumo, Descrição, Reivindicações e Desenhos.

5. Feito novo exame prescrito pelo nº 1 do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial (CPI) aos novos cadernos submetidos, verifica-se que os mesmos mantêm incorreções de inadequação técnica e formal nomeadamente nos cadernos de Resumo, Descrição e Reivindicações - algumas até já identificadas na notificação remetida - a saber:

- inadequação da data dos cadernos à data de submissão dos mesmos.

REIVINDICAÇÕES

- identificação não harmoniosa e incompleta de características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis.

- manutenção da duplicidade de períodos na reivindicação n.º 1.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

- inadequação da data do caderno à data de submissão do mesmo.

- existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redação das reivindicações, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da proteção, i.e., o exato objeto da invenção:

[# No primeiro passo do procedimento a redação da reivindicação 1 refere que ‘sobre a bandeja de suporte e a porção de conformação se estende uma lâmina de massa de pizza que cobre toda a superfície da dita bandeja’.

No segundo passo a redação da reivindicação 1 refere ainda que ‘uma vez coberta perfeitamente de massa de pizza, a superfície da bandeja de suporte (...) procede-se à extensão dos ingredientes superficiais por toda a superfície da bandeja de suporte’.

Considera-se que a redação da parte acima sublinhada não é clara, nem faz sentido físico, uma vez que se pode constatar pela redação que a bandeja se encontra já “perfeitamente” preenchida pela lâmina de massa de pizza, donde a extensão dos ingredientes não poderia (numa perspetiva lógica) ser feita pela superfície da bandeja, porque já preenchida.

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, o último passo da reivindicação 1 fica assim sem sentido, uma vez que a suposta ação ‘cobrir a massa de pizza com os ingredientes superficiais’ estaria pois já cumprida no passo anterior do procedimento.

A reivindicação 2 que reivindica o produto obtido pelo procedimento de elaboração reivindicado na reivindicação 1, reivindica uma ‘pizza caracterizada por conter uma bandeja de suporte’, o que manifestamente não faz sentido físico, confrontando até, e também, com os desenhos da invenção, dado que se entende que a (trivial) bandeja de suporte não faz parte do produto “pizza”.

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, a restante redação configura pois incorreções lógicas e falta de clareza quanto ao âmbito de proteção a reivindicar.]

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

RESUMO

- existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redação do Resumo, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da proteção, i.e., o exato objeto da invenção (idênticas considerações às feitas para as reivindicações).

- Falta de sentido sintático da parte da redação da penúltima e última linha da redação do resumo.

DESCRIÇÃO

- identificação não harmoniosa e incompleta de características técnicas ilustradas pelos desenhos, através de sinais de referência, entre parêntesis.

- inadequação da data do caderno à data de submissão do mesmo.

- existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redação da Descrição resumo, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da proteção, i.e., o exato objeto da invenção (idênticas considerações às feitas para as reivindicações).

6. Face às observações e objeções enunciadas no ponto anterior (ponto 5), considera-se que nos cadernos do pedido se mantem a ocorrência de irregularidades de carácter formal e de clareza relevantes para a compreensão da invenção que se pretende proteger, inferindo-se pois, que fica por dar cumprimento o disposto no nº 3 do artigo 127º do CPI, bem como o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º (inobservância de procedimentos imprescindíveis) do mesmo Código.

7. Face aos factos expostos, sou de opinião de que o presente pedido de patente deva ser recusado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º com referência ao nº 3 do artigo 127º do CPI.

*

III.2. O Direito

Dispõe o art. 117.º do Código da Propriedade Industrial (CPI) que:

1 - Podem ser protegidas como modelos de utilidade as invenções novas, implicando actividade inventiva, se forem susceptíveis de aplicação industrial.

2 - Os modelos de utilidade visam a protecção das invenções por um procedimento administrativo mais simplificado e acelerado do que o das patentes.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

3 - A protecção de uma invenção que respeite as condições estabelecidas no n.º 1 pode ser feita, por opção do requerente, a título de modelo de utilidade ou de patente.

4 - A mesma invenção pode ser objecto, simultânea ou sucessivamente, de um pedido de patente e de um pedido de modelo de utilidade.

5 - A apresentação sucessiva de pedidos mencionada no número anterior apenas pode ser admitida no período de um ano a contar da data da apresentação do primeiro pedido.

6 - Nos casos previstos no n.º 4, o modelo de utilidade caduca após a concessão de uma patente relativa à mesma invenção.

Dispõe por seu turno o art. 127.º, a respeito do exame quanto á forma e quanto às limitações, que:

*1 - Apresentado o pedido de modelo de utilidade no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, faz-se exame, quanto à **forma** e quanto às **limitações relativas ao objecto e ao modelo de utilidade**, no prazo de um mês, para **verificar se preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 118.º, 119.º, 124.º e 125.º***

*2 - Caso o Instituto Nacional da Propriedade Industrial verifique que existem no pedido irregularidades de carácter formal ou que existem limitações relativas ao objecto ou ao modelo de utilidade, **o requerente é notificado para corrigi-las, no prazo de dois meses.***

*3 - Se o não fizer no prazo estabelecido, **o pedido é recusado** e publicado o respectivo despacho no Boletim da Propriedade Industrial, não havendo, neste caso, lugar à publicação prevista no artigo 128.º - destaques nossos.*

Nos termos do art. 62.º, aplicável ex vi art. 125.º:

1 - Ao requerimento devem juntar-se, redigidos em língua portuguesa, os seguintes elementos:

- a) Reivindicações do que é considerado novo e que caracteriza a invenção;*
- b) Descrição do objecto da invenção;*
- c) Desenhos necessários à perfeita compreensão da descrição;*
- d) Resumo da invenção.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

2 - Os elementos referidos no número anterior devem respeitar os requisitos formais fixados por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

3 - As reivindicações definem o objecto da protecção requerida, devendo ser claras, concisas, correctamente redigidas, baseando-se na descrição e contendo, quando apropriado:

a) Um preâmbulo que mencione o objecto da invenção e as características técnicas necessárias à definição dos elementos reivindicados, mas que, combinados entre si, fazem parte do estado da técnica;

b) Uma parte caracterizante, precedida da expressão «caracterizado por» e expondo as características técnicas que, em ligação com as características indicadas na alínea anterior, definem a extensão da protecção solicitada.

4 - A descrição deve indicar, de maneira breve e clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objecto da invenção, contendo uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na matéria a possa executar.

5 - Os desenhos devem ser constituídos por figuras em número estritamente necessário à compreensão da invenção.

6 - O resumo da invenção, a publicar no Boletim da Propriedade Industrial:

a) Consiste numa breve exposição do que é referido na descrição, reivindicações e desenhos e não deve conter, de preferência, mais de 150 palavras;

b) Serve, exclusivamente, para fins de informação técnica e não será tomado em consideração para qualquer outra finalidade, designadamente para determinar a extensão da protecção requerida.

7 - Os elementos previstos nos números anteriores podem ser apresentados em língua inglesa, notificando-se o requerente, nos termos do artigo 65.º, para apresentar uma tradução para a língua portuguesa.

Este **exame formal** não depende de requerimento do requerente, ao contrário do previsto no art. 132.º. E do exposto resulta que, ao abrigo dos arts. 127.º, 125.º e 62.º, o exame

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

formal do modelo de utilidade inclui a apreciação do cumprimento dos requisitos formais fixados por despacho do presidente do conselho directivo do INPI (publicado em Diário da República, o último Despacho n.º 9179/2016 no DR. 2ª série, n.º 137, de 19.07.2016); se as reivindicações definem o objecto da protecção requerida e a clareza, concisão e a correcção da sua redacção; se a descrição indicar, de maneira breve e clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objecto da invenção e se contém uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na matéria a possa executar; se as figuras que compõe os desenhos são as necessárias (desde logo em número) para a compreensão da invenção; e se o resumo contém a breve exposição do que é referido na descrição, reivindicações e desenhos, para fins de informação técnica, e em menos de 150 palavras.

O que tudo está abrangido no âmbito da notificação que o INPI fez á requerente em 16.12.2016, tendo de resto sido enviada nova comunicação de que consta a disponibilidade do examinador para prestar esclarecimentos – Cfr. pontos 5. e 6. da matéria de facto e als. s), g), m) e k) do ponto 2.1., al. g) do ponto 2.4, al. e) do ponto 2.3, al. l) do ponto 2.2. e al. e) do ponto 2.5 do Despacho n.º 9179/2016 da Presidente do Conselho de Administração do INPI:

2.1. As reivindicações, que definem o objecto da protecção requerida, devem:

s) Não fazer referência à descrição ou aos desenhos, salvo em casos de absoluta necessidade. Se o pedido de patente possuir desenhos, as características técnicas mencionadas nas reivindicações devem, para melhor compreensão da reivindicação, ser seguidas de sinais de referência, de preferência números árabes, entre parêntesis. Os sinais de referência não devem ser interpretados como uma limitação de reivindicação;

m) Ser formadas apenas por um único período;

k) Reportar-se, quando sejam reivindicações dependentes, a uma reivindicação independente, devendo ser utilizada a expressão “de acordo com a reivindicação n.º”. Uma reivindicação dependente pode também reportar a uma ou mais reivindicações dependentes nos mesmos termos;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

2.2 — A descrição:

l) Deve fazer a explicação detalhada de cada uma das figuras dos desenhos, usando para o efeito os sinais de referência que assinalam os elementos constitutivos da invenção;

2.3 — Os desenhos devem:

e) Ser constituídos por figuras em número estritamente necessário, de tamanho suficiente para que uma reprodução feita em redução linear a dois terços permita fácil conhecimento dos pormenores. As figuras devem ser separadas por espaços bastantes para se distinguirem umas das outras e numeradas por algarismos árabes sequenciais, segundo as suas posições, seguida e independentemente do número de folhas. Sempre que necessário, as figuras devem ainda conter sinais de referência indicativos dos elementos constitutivos da invenção;

2.4 — O resumo da invenção, a publicar no Boletim da Propriedade Industrial, deve:

g) Mencionar as características técnicas essenciais ilustradas na figura ou figuras para publicação, seguidas dos respectivos sinais de referência entre parêntesis, para melhor compreensão;

2.5 — A figura para publicação no Boletim da Propriedade Industrial, constituída pela fórmula química ou desenho ou, excepcionalmente, pelas fórmulas químicas ou desenhos, deve:

e) Conter, se for caso disso, todos os sinais de referência mencionados no texto do “Resumo”.

O caderno junto pela requerente em 15.02.2017 não alterou substancialmente o anteriormente apresentado.

Com efeito, e no que respeita às reivindicações, destacam-se a cor amarela as alterações introduzidas:

1. Procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho, ou substância similar, sendo que o procedimento de elaboração é caracterizado por compreender as etapas de:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 205/17.5YHLSB

- Sobre a base constituída pela bandeja de suporte (1) e a porção de conformação (2), estender uma lâmina de massa de pizza (3) suficientemente fluida para que cubra perfeitamente toda a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2);

- Uma vez coberto perfeitamente de massa de pizza (3), a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2), proceder-se a extensão dos ingredientes superficiais (4) por toda a superfície da bandeja de suporte (1) excepto pela parte interna de um receptáculo central (8), constituído pela porção de conformação (2) e pelas paredes do receptáculo cobertas de massa de pizza (5).

- O último passo a ser realizado é rechear o receptáculo central (8) com um molho, ou substância similar (6) e na parte externa, cobrir a massa de pizza (3) com os ingredientes superficiais (4).

2. Pizza com depósito central (8) com um molho, ou substância similar (6) obtida pelo procedimento conforme definido na reivindicação 1, caracterizada por conter uma bandeja de suporte (1) conformada por uma fina lâmina circular de massa de pizza (3) sobre a qual está situada em seu eixo geométrico central uma porção de conformação (2), constituída por uma superfície toroidal de paredes delgadas que conta com uma base plana circular (7) do lado externo de apoio e cuja forma final é aproximadamente cilíndrica, aberta em sua parte superior e com uma altura livre de aproximadamente 2 cm.

Ora, as correcções que a Requerente foi notificada para proceder incluíam, nomeadamente: substituir a reivindicação n.º 1 por outra formada por um único período e substituir as reivindicações (1 e 2) por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade. O que não foi feito pelas alterações introduzidas.

Quanto à clareza da redacção das reivindicações, foi considerado no despacho recorrido que, e em síntese – cfr. ponto 8 da matéria de facto – existe falta de clareza, não se compreendendo bem qual é o exacto objecto da invenção [# No primeiro passo do procedimento a redacção da reivindicação 1 refere que ‘sobre a bandeja de suporte e a porção de conformação se estende uma lâmina de massa de pizza que cobre toda a superfície da dita bandeja’. # No segundo passo a redacção da reivindicação 1 refere ainda que ‘uma

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

*vez coberta perfeitamente de massa de pizza, a superfície da bandeja de suporte (...) procede-se à extensão dos ingredientes superficiais por toda a superfície da bandeja de suporte’.] e que não faz sentido físico [uma vez que se pode constatar pela redação que a bandeja se encontra já “perfeitamente” preenchida pela lâmina de massa de pizza, **donde a extensão dos ingredientes não poderia (numa perspetiva lógica) ser feita pela superfície da bandeja, porque já preenchida.** # Decorrente da constatação do parágrafo anterior, o último passo da reivindicação 1 fica assim sem sentido, uma vez que a suposta ação ‘cobrir a massa de pizza com os ingredientes superficiais’ **estaria pois já cumprida no passo anterior do procedimento.** # A reivindicação 2 que reivindica o produto obtido pelo procedimento de elaboração reivindicado na reivindicação 1, reivindica uma ‘pizza caracterizada por conter uma bandeja de suporte’, o que **manifestamente não faz sentido físico**, confrontando até, e também, com os desenhos da invenção, dado que se entende que a (trivial) **bandeja de suporte não faz parte do produto “pizza”.**] – destaques nossos.*

Ora, não podemos deixar de concordar com as considerações tecidas na fundamentação do despacho recorrido. O facto de o modelo de utilidade ter sido pedido “sem exame” não exclui o exame formal e no âmbito deste a apreciação, nomeadamente, da clareza das reivindicações. E o despacho recorrido não carece, também nesta parte, de falta de fundamentação, permitindo a um destinatário normal do acto perceber porque é que se decidiu da forma como se decidiu, de facto e de Direito: Ainda que possa, naturalmente, não concordar com a decisão.

No que respeita á data dos cadernos, em 15.02.2017 foi mantida a data de 25.10.2016, como nesta data tinha sido mantida a data 30.09.2016, pese embora a notificação para *adequar a data dos cadernos á data de submissão dos mesmos.*

O resumo foi alterado, na sequência da notificação para *apresentar uma redacção do resumo que mencione as designações das características técnicas de forma harmonizada com os restantes cadernos e com a figura para publicação.*

Contudo e como referido no despacho recorrido nomeadamente quanto á falta de sentido sintático do escrito nas duas últimas linhas – (...) *e na parte externa, cobrir a massa da pizza (3) com os ingredientes superficiais (4), e ao produto obtido através desse processo.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

– a breve exposição a que alude o art. 62.º, n.º6, al. a) do CPI e ponto 2.4. al. a) do Despacho 9179/2016 não se mostra compreensível.

Quanto á descrição - cfr. resulta do confronto entre o caderno apresentado em 25.10.2016 (a fls. 18 e ss. dos autos – suporte em papel) e em 15.02.2017 (a fls. 24 v.º e ss.) foram introduzidas pequenas alterações, continuando sem fazer a explicação detalhada de cada uma das figuras dos desenhos, cfr. o ponto 2.2., al. 1) do Despacho n.º 9179/2016. Com efeito, em relação às duas figuras limita-se a mencionar as diferentes vistas que as mesmas representam (um *corte lateral do novo produto* e *vista em perspectiva do novo produto*) e a fazer uma legenda (fl. 5 do caderno), tendo alterado apenas algumas das designações atribuídas (ex. (8) *receptáculo/receptáculo cilíndrico central*).

A Requerente foi notificada com a expressa menção de que *se os próximos cadernos a submeter se mantiverem em incumprimento, o pedido será recusado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º, com referência ao n.º3 do art.º 127.º do Código da Propriedade Industrial*. Bem como voltou a ser-lhe comunicado, em 23.01.2017, que o *incumprimento desta notificação – que será a única em sede de exame formal – no prazo estabelecido implica a recusa do respetivo pedido, nos termos do artigo 24.º, com referência ao n.º 3 do artigo 127.º do Código da Propriedade Industrial*. Tendo ainda sido informada de que *sendo necessário algum esclarecimento adicional, poderá contactar-me pelo telefone (...) ou pelo e-mail (...)*.

Como resulta do regime legal supra exposto, o examinador do INPI limitou-se a realizar o exame de forma, nos termos do art. 127.º do CPI e o modelo de utilidade requerido não respeita requisitos de forma exigidos pelo CPI, mostrando-se a decisão recorrida fundamentada.

Alega ainda a Requerente que tendo em conta o âmbito do exame formal realizado, a notificação prevista no n.º2 do art. 127.º não identificou todas as questões levantadas em sede de recusa final. Sem razão, no entanto. Como resulta do texto citado no ponto 8 da matéria de facto, não constituíram fundamento da decisão aspectos não identificados na notificação efectuada á Requerente. Naturalmente que de forma desenvolvida, fundamentada em suma. Mas que eram, todos, apreensíveis da notificação efectuada e do regime legal aplicável.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 205/17.5YHLSB

Por último, o facto invocado pela Recorrente de que o modelo de utilidade não ter tido qualquer objecção no âmbito do instituto espanhol em idêntica patente cuja prioridade foi reivindicada, não releva para aferir da validade do despacho do INPI que é, em Portugal, a entidade competente para apreciar o pedido de modelo de utilidade, proceder ao exame e á sua concessão.

Conclui-se, assim, que o despacho recorrido deve ser mantido.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, **julgo o presente recurso improcedente** e mantenho o despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que recusou o registo do modelo de utilidade n.º 11369.

Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Fixo à acção o valor de €30.000,01 (art. 303.º e 306.º do CPC).

Registe e notifique.

*

Após trânsito cumpra o disposto no art. 35.º, n.º3, *ex vi* art. 47.º do Código da Propriedade Industrial.

Lisboa, 20.04.2018 (ac. serv.)

(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Apelação

Processo nº 205/17.5 YHLSB.L1

ACORDAM NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA :**I – Relatório**

1) “Tele Pizza, S.A.U.” veio, ao abrigo do disposto no artº 39º al. a) do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho de 17/3/2017, da Exmª Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (I.N.P.I.), que recusou o registo do modelo de utilidade nacional nº 11369, “procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido”.

Alegou, em síntese, que requereu o referido modelo de utilidade, sem exame, nos termos do artº 131º do Código da Propriedade Industrial, tendo o I.N.P.I., não obstante o pedido ter sido efectuado sem exame, notificado a requerente para corrigir diversas questões formais na redacção do modelo, ao que a requerente respondeu, não obstante considerar que a análise efectuada pelo examinador foi além dos requisitos formais previstos no artº 127º nº 1 do Código da Propriedade Industrial.

Conclui que deve a decisão em causa ser revogada ou substituída por outra que conceda provisoriamente, nos termos do artº 130º do Código da Propriedade Industrial, o modelo de utilidade sem exame ou, em alternativa, que o I.N.P.I. seja condenado a proceder a novo exame formal do modelo de utilidade em causa, nos termos do artº 127º nº 1 do Código da Propriedade Industrial e, caso detecte alguma irregularidade formal, notifique a mesma à requerente, nos termos do nº 2 daquele preceito, de uma forma completa e clara, citando as questões do texto do modelo de utilidade que estão em causa e conferindo-lhe novo prazo de dois meses para se pronunciar.

2) Cumprido o disposto no artigo 43º do Código da Propriedade Industrial, o I.N.P.I. remeteu, a título devolutivo, o processo administrativo.

3) Foi, então, proferida decisão, a julgar improcedente o recurso, constando da sua parte decisória :

“Pelo exposto, tudo visto e ponderado, julgo o presente recurso improcedente e mantenho o despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que recusou o registo do modelo de utilidade nº 11369.

Custas pela Recorrente (art. 527º do CPC).



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Fixo à acção o valor de €30.000,01 (art. 303º e 306 do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito cumpra o disposto no art. 35º, nº 3, ex vi art. 47º do Código da Propriedade Industrial”.

4) Inconformada, veio a recorrente “I’ele Pizza, S.A.U.” apelar, apresentando as suas alegações de recurso com as seguintes conclusões :

“1. Tendo o modelo de utilidade nº 11369 sido pedido “sem exame”, o que o CPI permite nos termos do artigo 131º, a análise do examinador deveria circunscrever-se aos requisitos de forma para os quais o artigo 127º nº 1 do CPI remete – ver artigos 118º, 119º, 124º e 125º do CPI.

2. O caderno do modelo de utilidade apresentado não viola qualquer das referidas disposições legais tendo a recusa se baseado exclusivamente em juízos que revelaram apenas a incompreensão pelo examinador do objecto do mesmo.

3. A invenção em causa, não teve qualquer objecção no âmbito do Instituto Espanhol como patente, quer quanto a requisitos formais, quer quanto aos requisitos materiais, conforme documento 5 que se juntou ao recurso para o Tribunal a quo e com base na qual foi requerida prioridade do presente Modelo de Utilidade, nos termos previstos da Convenção de Paris.

4. Analisando os fundamentos da recusa, verifica-se que nenhum deles constitui uma violação do previsto no artigo 127º nº 1 do CPI, sendo que a decisão do INPI não refere sequer qual o fundamento legal, e quais as disposições legais violadas, atentos os problemas concretos levantados, limitando-se a remeter genericamente para o artigo 127º nº 3 do CPI que apenas estabelece uma consequência e não uma causa.

5. Ora para um modelo de utilidade pedido sem exame, fundamentos de recusa como:

“Reivindicações:

- existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redacção das reivindicações, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da protecção, i.e., o exacto objecto da invenção:

[# No primeiro passo do procedimento a redacção da reivindicação 1 refere que “sobre a bandeja de suporte e a porção de conformação se estende uma lâmina de massa de



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

pizza que cobre toda a superfície da dita bandeja”.

No segundo passo a redacção da reivindicação 1 refere ainda que “uma vez coberta perfeitamente de massa de pizza, a superfície da bandeja de suporte (...) procede-se à extensão dos ingredientes superficiais por toda a superfície da bandeja de suporte”.

Considera-se que a redacção da parte acima sublinhada não é clara, nem faz sentido físico, uma vez que se pode constatar pela redacção que a bandeja se encontra já “perfeitamente” preenchida pela lâmina de massa de pizza, donde a extensão dos ingredientes não poderia (numa perspetiva lógica) ser feita pela superfície da bandeja, porque já preenchida.

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, o último passo da reivindicação 1 fica assim sem sentido, uma vez que a suposta acção “cobrir a massa de pizza com os ingredientes superficiais” estaria pois já cumprida no passo anterior do procedimento.

A reivindicação 2 que reivindica o produto obtido pelo procedimento de elaboração reivindicado na reivindicação 1, reivindica uma “pizza caracterizada por conter uma bandeja de suporte”, o que manifestamente não faz sentido físico, confrontando até, e também, com os desenhos da invenção, dado que se entende que a (trivial) bandeja de suporte não faz parte do produto “pizza”,

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, a restante redacção configura pois incorrecções lógicas e falta de clareza quanto ao âmbito de protecção a reivindicar.]

Resumo

- existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redacção do Resumo, que não permitem a estabelecimento do âmbito da protecção, i.e., invenção (idênticas considerações às reivindicações).

- Falta de sentido sintático da parte da redacção da penúltima e última linha da redacção do resumo.

Descrição

- identificação não harmoniosa e incompleta de características técnicas ilustradas pelos desenhos, através de sinais de referência, entre parêntesis.

- inadequação da data do caderno à data de submissão do mesmo.

- existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redacção da Descrição resumo, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da protecção, i.e., o exacto objecto da invenção (idênticas considerações às feitas para as



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

reivindicações)”,

6. revelam claramente que houve aqui uma análise de conteúdo, o que não seria admissível nos termos de um mero exame formal, como vista a uma concessão provisória.

7. Tal facto leva a Recorrente inclusivamente a suspeitar que tal se poderá tratar de um lapso do examinador, uma vez que no ponto 7 da decisão se refere a um pedido de patente, e não a um pedido de modelo de utilidade sem exame.

8. Pois o referido ponto 7 refere: “Face aos factos expostos, sou de opinião de que o presente pedido de patente deva ser recusado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º (...)”.

9. Não violando o modelo de utilidade em apreço, quaisquer dos requisitos de forma referidos no artigo 127.º n.º 1, e bem assim os referidos nos artigos 118.º, 119.º, 124.º e 125.º, não poderia o registo provisório do presente modelo de utilidade “sem exame” ter sido recusado.

10. A decisão recorrida face à referida argumentação apresentada pela Recorrente, limitou-se a aderir ao conteúdo do despacho do INPI que recusou o registo do modelo de utilidade, e a referir que o exame formal deve aplicar-se a um pedido de modelo de utilidade sem exame, porque tal decorre de um despacho do Presidente do Conselho Directivo do INPI – despacho 9179/2016 no DR 2.ª série, n.º 137, de 19/07/2016.

11. Um simples despacho, não pode em termos de hierarquia de leis, derrogar o previsto no CPI (decreto-lei) quanto aos aspectos que definem o que é um exame formal e que se encontram regulados nos artigos 127.º, 118.º, 119.º, 124.º e 125.º do CPI.

12. Sendo que aspectos como clareza, concisão, correcção de redacção, não podem ser jamais considerados requisitos formais, mas sim materiais, ou substanciais.

13. Até porque só poderão ser aferidas com a realização de um exame de fundo, que o INPI teve de fazer para chegar a tais conclusões.

14. Pelo que a aferição de tais eventuais defeitos só poderia ser efectuado no âmbito de um exame de fundo, realizado nos termos do artigo 131.º, que não foi requerido, e não de um mero exame formal.

15. Ao ter mantido a decisão de recusa do INPI o Tribunal a quo revela um entendimento incorrecto da lei, no que se refere ao registo de modelos de utilidade sem exame.

16. Pelo que a decisão proferida terá de ser objecto de revogação.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

17. São anuláveis os actos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou normas jurídicas aplicáveis para cuja violação se não preveja outra sanção (artigo 135º do Código do Procedimento Administrativo, doravante abreviadamente designado por CPA).

18. Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 123º do CPA que sem prejuízo de outras referências especialmente exigidas por lei, devem sempre constar do acto, a sua fundamentação quando exigível.

19. Estabelece o artigo 125º que a fundamentação deve ser expressa, equivalendo a falta de fundamentação a adopção de fundamentos que, por obscuridade, contradição ou insuficiência, não esclareçam concretamente as motivações do acto.

20. No caso em apreço, o INPI simplesmente não fundamentou várias conclusões do seu despacho de recusa, ou as mesmas são claramente obscuras.

21. O Tribunal a quo na sentença recorrida entendeu que o despacho de recusa estava fundamentado, o que a Recorrente não aceita.

22. Logo no ponto 1 da decisão de recusa, esta refere-se às reivindicações apresentadas pela Recorrente na data do pedido 10/02/2016, quando nenhuma reivindicação foram apresentadas na referida data.

23. Pois na verdade, o caderno onde consta a última versão das reivindicações foi apresentado em 15/02/2017, conforme documento 2 em anexo ao recurso para o Tribunal a quo, ficando assim a Recorrente sem saber ao certo que reivindicações foram analisadas pelo examinador.

24. Acresce que, o examinador de uma forma muito genérica apenas cita como fundamento legal da decisão de recusa, a inobservância do previsto no artigo 24 n.º 1 da alínea c) e o n.º 3 do artigo 127º (artigos que apenas definem consequências e não causas), sem fundamentar em que medidas tais disposições legais foram concretamente violadas, fazendo a necessária correspondência entre a inobservância legal, e o artigo aplicável.

25. O caderno apresentado pela Recorrente em 15/02/2017 respeita integralmente as exigências formais do artigo 127 n.º 1, e preenche os requisitos previstos nos artigos 118º, 119º, 124º e 125º do CPI, artigos que não são sequer citados na decisão de forma a fundamentá-la correctamente.

26. Como se poderá verificar pela análise do caderno apresentado em 15/02/2017 (ver documento 2 junto ao recurso para o Tribunal a quo), a invenção em causa:

- pode ser objecto de modelo de utilidade (cumpre os artigos 118º e 119º do CPI);



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- o pedido está correctamente formalizado nos termos do artigo 124º preenchendo todos os números e alíneas da referida disposição legal;

- e foram apresentados todos os documentos exigidos pelo artigo 62º, aplicável por via do artigo 125º.

27. Sendo que a decisão do INPI não faz qualquer referência a qualquer das citadas disposições legais concretizando o seu não cumprimento.

28. Verifica-se também que quer a notificação do INPI de 16/12/2016, efectuada no âmbito do nº 2 do artigo 127º do CPI, quer a decisão final, são muito pouco claras quanto aos problemas levantados com o caderno do modelo de utilidade, deixando à Recorrente uma enorme margem de dúvidas sobre quais os seus reais problemas, quando para esta tudo o que nele se escreve é claro por ser idêntico à patente espanhola, que foi concedida pelo Instituto Espanhol.

29. Na referida notificação de 16/12/2016, o examinador limitou-se a levantar questões de uma forma genérica e até incompreensível (ver documento 6 junto ao recurso para o Tribunal a quo).

30. Como inobservância de questões formais indicou-se, que a Recorrente deveria:

“- identificar de forma harmoniosa e completa as características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis”.

31. Ora o que é identificar de forma harmoniosa? E quais características técnicas ilustradas pelos desenhos não continham sinais de referência? Esta observação careceria de ser melhor explicada, sendo claramente incompleta.

32. Deveria também a Recorrente:

“- substituir as reivindicações (1 e 2) por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade”.

33. Ora, qual o problema, e que disposição legal é violada por se reivindicarem características de processo/método e entidade? E o que significa entidade? Esta observação careceria de ser melhor explicada.

34. Deveria também a Recorrente:

- “substituir a reivindicação nº 1 por outra formada por um único período”. Ora qual o problema, e que disposição legal é violada pela reivindicação não ser formada por um



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

único período?

35. *A decisão final recorrida veio a ser mais pormenorizada nas explicações, mas peca por tardia, porque acompanha a recusa do registo do modelo de utilidade.*

36. *A decisão de recusa refere por exemplo que,*

[# No primeiro passo do procedimento a redacção da reivindicação 1 refere que “sobre a bandeja de suporte e a porção de conformação se estende uma lâmina de massa de pizza que cobre toda a superfície da dita bandeja”.

No segundo passo a redacção da reivindicação 1 refere ainda que “uma vez coberta perfeitamente de massa de pizza, a superfície da bandeja de suporte (...) procede-se à extensão dos ingredientes superficiais por toda a superfície da bandeja de suporte”.

Considera-se que a redacção da parte acima sublinhada não é clara, nem faz sentido físico, uma vez que se pode constatar pela redacção que a bandeja se encontra já “perfeitamente” preenchida pela lâmina de massa de pizza, donde a extensão dos ingredientes não poderia (numa perspectiva lógica) ser feita pela superfície da bandeja, porque já preenchida.

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, o último passo da reivindicação 1 fica assim sem sentido, uma vez que a suposta acção “cobrir a massa de pizza com os ingredientes superficiais” estaria pois já cumprida no passo anterior do procedimento.

A reivindicação 2 que reivindica o produto obtido pelo procedimento de elaboração reivindicado na reivindicação 1, reivindica uma “pizza caracterizada por conter uma bandeja de suporte”, o que manifestamente não faz sentido físico, controntando até, e também, com os desenhos da invenção, dado que se entende que a (trivial) bandeja de suporte não faz parte do produto “pizza”,

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, a restante redacção configura pois incorrecções lógicas e falta de clareza quanto ao âmbito de protecção a reivindicar.

37. *No entanto tais explicações não constavam, como deveriam na notificação efectuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 127, mas apenas da decisão de recusa!*

38. *Ora, salvo melhor opinião não fará qualquer sentido que no âmbito da notificação do n.º 2 do artigo 127.º se comunique à Recorrente apenas de uma forma vaga, as questões que têm de ser corrigidas no modelo de utilidade, e só na decisão de recusa se refira concretamente quais são essas questões.*

39. *Tal procedimento não pode ser considerado correcto à luz do CPI, nem é justo*



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

para com a Recorrente, mais ainda quando estamos no âmbito de um exame formal, onde tais questões não deveriam sequer ser objecto de análise pelo examinador.

40. Todas estas questões foram levantadas no recurso para o Tribunal a quo, que apenas as analisou genericamente aderindo à fundamentação da decisão da entidade administrativa, não se tendo pronunciado em concreto sobre cada uma delas.

41. É especialmente ostensiva a diferença do teor das duas referidas notificações do INPI, face à quantidade da informação que consta na decisão de recusa, que não consta da primeira – para corrigir irregularidades nos termos do artigo 127º n.º 2 do CPI – que abusa dos conceitos vagos e abstractos, não sendo clara, concisa e harmoniosa, como se exige ao texto de modelo de utilidade da Recorrente.

42. Note-se mais uma vez que a invenção em causa tinha sido registada idêntica como patente no Instituto Espanhol de marcas, entidade para o qual o texto não levantou dúvidas, pelo que face a esse facto, e de forma a que a Recorrente pudesse entender quais os problemas do modelo de utilidade, que deveriam ser corrigidos, a notificação do INPI efectuada nos termos do artigo 127º n.º 2, deveria ser mais concreta, como o foi a decisão de recusa, o que à luz da lei aplicável não faz qualquer sentido.

43. Existem também inúmeros erros e incongruências na decisão do INPI que o Tribunal a quo não revogou, que a tornam pouco clara e que não são aceitáveis no âmbito de um documento oficial emitido por um organismo público.

44. Logo no início, a decisão refere-se a umas reivindicações apresentadas em 10/02/2016, quando as que estão em causa seriam as apresentadas pela Recorrente em 15/02/2017.

45. Refere-se também que a Recorrente respondeu à notificação do INPI de 16/12/2016, em 201.02.15, o que deixa dúvidas sobre a data em causa e se o examinador estará a analisar o processo correcto.

46. O examinador refere-se ao pedido de modelo de utilidade, como sendo um pedido de patente (ver ponto 7 da decisão do INPI) facto que deixa dúvidas também sobre o regime aplicável ao processo em causa, designadamente o facto de se ter efectuado um exame de conteúdo, quando tal não foi solicitado.

47. Tendo em conta que, como se poderá verificar pela análise do caderno apresentado em 15/02/2017 pela Recorrente (ver documento 2 junto ao recurso para o Tribunal a quo), a invenção em causa:



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

- pode ser objecto de modelo de utilidade (cumpre os artigos 118º e 119º do CPI);
- o pedido está correctamente formalizado nos termos do artigo 124º, preenchendo todos os números e alíneas da referida disposição legal;
- e foram apresentados todos os documentos exigidos pelo artigo 62º, aplicável por via do artigo 125º,

48. e considerando que a decisão de recusa, não cita nenhum dos referidos artigos 118º, 119º, 124º, 62º e 125º, torna-se incompreensível em saber como pode, e em que medida, o modelo de utilidade requerendo viola algum requisito formal.

49. A mera remissão para os artigos 127º n.º 3, e para a alínea c) do n.º 1 do artigo 24º, são claramente insuficientes para fundamentar a decisão de recusa, até porque as referidas disposições legais apenas definem a consequência e não a causa.

50. Mais grave ainda é o facto dessas considerações, ainda que irrelevantes no âmbito de um exame formal, não tenham sido transmitidas à Recorrente no âmbito da notificação prevista no n.º 2 do artigo 127º, apenas constando na decisão final de recusa.

51. Todas estas questões foram levantadas no recurso para o Tribunal a quo, não tendo tido proferida uma decisão de fundo sobre as mesmas, tendo o Tribunal se limitado a aderir à decisão do INPI, descrevendo sumariamente o conteúdo das notificações que a Recorrente recebeu ao longo do processo administrativo, sem que fosse efectuada uma análise crítica à luz da lei aplicável e aos argumentos da Recorrente.

Considerando o exposto, impõe-se que a sentença recorrida que manteve a decisão do INPI de recusa do modelo de utilidade n.º 11369 seja revogada, e que o mesmo seja concedido provisoriamente nos termos do artigo 130º do CPI como modelo de utilidade em relação ao qual não foi requerido exame.

Em alternativa, e caso não seja esse o entendimento deste Tribunal, deverá a sentença recorrida ser revogada no sentido do INPI ser condenado a proceder a um novo exame formal do modelo de utilidade em causa nos termos do artigo 127º n.º 1 do CPI, e caso detecte alguma irregularidade formal, notifique a mesma à Recorrente nos termos do n.º 2, de uma forma completa e clara, citando quais as questões do texto do modelo de utilidade que estão em causa, e conferindo-lhe um novo prazo de dois meses para que a Recorrente se possa pronunciar.

Com o que será feita Justiça”.

5) Não foram apresentadas contra-alegações.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

* * *

II – Fundamentação

a) A matéria de facto dada como provada em 1ª instância foi a seguinte :

1- Por requerimento de 25/10/2016 a “Tele Pizza, S.A.U.” requereu o registo do modelo de utilidade nacional (nº 11369), “Procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido”, juntando os seguintes documentos :

-Resumo, Descrição, Reivindicações, Desenhos e Documento de Prioridade.

2- Do “Resumo” do modelo de utilidade consta : *“A presente invenção refere-se ao procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido distinguido por o produto obtido ser uma pizza, circular, com os ingredientes superficiais (4) a serem determinados, em que no eixo geométrico vertical se situa um receptáculo cilíndrico central (8), recoberto de massa de pizza (3), dentro do qual é depositado um molho (6) ou similar”.*

3- Das “Reivindicações”, constam as seguintes :

“1. Procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho, sendo que o procedimento de elaboração é caracterizado por compreender as etapas de :

Sobre a base constituída pela bandeja de suporte (1) e a porção de conformação (2), estender uma lâmina de massa de pizza (3) suficientemente fluida para que cubra perfeitamente toda a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2) ;

Uma vez coberto perfeitamente de massa de pizza todo o conjunto, proceder-se a extensão dos ingredientes superficiais (4) por toda a extensão da bandeja de suporte (1) excepto pela parte interna do receptáculo cilíndrico central (8), constituído pela porção de conformação recoberta de massa de pizza (3) e cuja forma final é aproximadamente cilíndrica, aberta em sua parte superior e com uma altura livre de aproximadamente 2 cm;

O último passo a ser realizado é rechear o receptáculo cilíndrico (8) central com um molho (6) ou produto similar e na parte externa cobrir a massa com os ingredientes superficiais.

2. Pizza com depósito central de molho, obtida pelo procedimento conforme definido na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o produto parte de uma bandeja de



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

suporte (1) conformada por uma fina lâmina circular sobre a qual está situada em seu eixo geométrico central uma porção de conformação (2), constituída por uma superfície toroidal de paredes delgadas que conta com uma base plana circular (7) do lado externo de apoio e cuja forma final é aproximadamente cilíndrica, aberta em sua parte superior e com uma altura livre de aproximadamente 2 cm”.

4- Da “Descrição” consta o seguinte :

“Objectivo da invenção

A invenção, tal como expressa o enunciado do presente relatório descritivo refere-se a um procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido que melhora as características do produto, convertendo o mesmo para ser mais versátil e diferente dos produtos tradicionais conhecidos até ao presente momento.

Mais particularmente, o objectivo da invenção concentra-se na elaboração de uma pizza que, com a ajuda de um molde de características especiais, configura uma nova pizza dotada de um depósito central susceptível ao alojamento de um molho ou incluído um componente complementar dos ingredientes utilizados habitualmente, proporcionando ademais outras características vantajosas.

Campo de aplicação (...)

Antecedentes da invenção (...)

Descrição da invenção (...)

Descrição dos desenhos (...)

Modalidade preferencial da invenção (...)

tendo o caderno a data de 25 de Outubro de 2016”.

Tudo conforme consta do processo administrativo enviado pelo INPI e de fls. 62 a 66 dos autos.

5- Com data de 16/12/2016 o INPI enviou à requerente uma notificação com o seguinte teor :

“Informa-se que o pedido de modelo de utilidade apresentado em 2016.10.25, não cumpre os requisitos constantes do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial e/ou formais constantes do Despacho nº 9179/2016 do(a) Presidente do CD do INPI.

Para a sua regularização deverá :

-adequar a data dos cadernos à data de submissão dos mesmos.

Reivindicações



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

-identificar de forma harmoniosa e completa as características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis.

-substituir as reivindicações (1 e 2) por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade.

-substituir a reivindicação nº 1 por outra formada por um único período.

-reportar a reivindicação nº 2 à reivindicação nº 1 (a principal), utilizando a expressão “de acordo com a reivindicação nº ...”.

Resumo

-apresentar uma redacção do Resumo que mencione as designações das características técnicas de forma harmonizada com os restantes cadernos e com a figura para publicação.

Desenhos

-utilizar todos os sinais de referência indicativos dos elementos constitutivos da invenção.

Descrição

-garantir harmonia entre os sinais de referência e as designações das características técnicas correspondentes, em todos os cadernos técnicos, completando as ocorrências que dela careçam.

Figura para Publicação

-apresentar uma figura para publicação que apresente harmoniosamente todos os sinais de referência mencionados no Resumo.

Nota importante:

Sendo V. Exª ora notificado por falta de cumprimento dos requisitos legais, quanto às formalidades, faz-se notar que se os próximos cadernos a submeter se mantiverem em incumprimento, o pedido será recusado, ao abrigo do nº 1 do artigo 24º com referência ao nº 3 do Artº 127º do Código da Propriedade Industrial.

Assim, de acordo com os artigos 14º e com o disposto no nº 2 do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial, deverá no prazo de 2 (dois) meses a contar da data desta notificação, proceder à regularização dos aspectos mencionados”.

6- Em 23/1/2017, pelo INPI foi enviada ao representante da requerente a seguinte



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

comunicação :

“Assunto : Aviso Prazo resposta Notificação - DMP/02/2016/604760 – Pedido de Modelo de Utilidade 11369.

No âmbito do Pedido de Modelo de Utilidade Nacional nº 11369, e nos termos no nº 3 do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial, informa-se V. Exª de que o prazo para o cumprimento da notificação Ref DMP/02/2016/604760 emitida em 2016.12.16 expira em 2017.02.16.

O incumprimento desta notificação – que será a única em sede de exame formal – no prazo estabelecido implica a recusa do respetivo pedido, nos termos do artigo 24º com referência ao nº 3 do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial.

Sendo necessário algum esclarecimento adicional, poderá contactar-me pelo telefone (...) ou pelo e-mail (...).”

7- Em 15/2/2017, em resposta à notificação do INPI, a requerente apresentou novo caderno, datado de 25/10/2016, com o Resumo, Descrição, Reivindicações e Desenhos que constam do documento junto a fls. 24 vº a 30 vº dos autos, cujo teor integral aqui se dá por reproduzido, de que nomeadamente consta :

“Reivindicações

1. Procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho, ou substância similar, sendo que o procedimento de elaboração é caracterizado por compreender as etapas de :

-Sobre a base constituída pela bandeja de suporte (1) e a porção de conformação (2), estender uma lâmina de massa de pizza (3) suficientemente fluída para que cubra perfeitamente toda a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2).

-Uma vez coberto perfeitamente de massa de pizza (3), a superfície da bandeja de suporte (1) e as paredes e superfícies da porção de conformação (2), proceder-se a extensão dos ingredientes superficiais (4) por toda a superfície da bandeja de suporte (1) excepto pela parte interna de um receptáculo central (8), constituído pela porção de conformação (2) e pelas paredes do receptáculo cobertas de massa de pizza (5).

-O último passo a ser realizado é rechear o receptáculo central (8) com um molho, ou substância similar (6) e na parte externa, cobrir a massa de pizza (3) com os ingredientes superficiais (4).



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

2. *Pizza com depósito central (8) com um molho, ou substância similar (6) obtida pelo procedimento conforme definido na reivindicação 1, caracterizada por conter uma bandeja de suporte (1) conformada por uma fina lâmina circular de massa de pizza (3) sobre a qual está situada em seu eixo geométrico central uma porção de conformação (2), constituída por uma superfície toroidal de paredes delgadas que conta com uma base plana circular (7) do lado externo de apoio e cuja forma final é aproximadamente cilíndrica, aberta em sua parte superior e com uma altura livre de aproximadamente 2 cm”.*

8- Por despacho de 17/3/2017, da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, foi recusado o modelo de utilidade requerido, “nos termos do artigo 24º com referência ao nº 3 do artigo 127º”, com a seguinte fundamentação:

“Fundamentação do Parecer de Recusa do Pedido de Modelo de Utilidade Nacional nº 11369

1. O presente pedido de Modelo de Utilidade Nacional, de acordo com as reivindicações apresentadas na data do pedido, 2016.02.10, visa proteger um “Procedimento para a elaboração de uma pizza com depósito central de molho e produto obtido”.

2. Feito o exame prescrito pelo nº 1 do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial (CPI), foi o requerente notificado nos termos do nº 2 do referido artigo pela notificação de Refº DMP/02/2016/604760, de 2016.12.16, para regularizar as incorrecções que o pedido apresentava, nomeadamente decorrente da inadequação técnica e formal dos elementos do pedido submetidos – reivindicações, resumo, desenhos, descrição e figura para publicação), a saber :

-adequar a data dos cadernos à data de submissão dos mesmos.

Reivindicações

-identificar de forma harmoniosa e completa as características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis.

-substituir as reivindicações (1 e 2) por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade.

-substituir a reivindicação nº 1 por outra formada por um único período.

-reportar a reivindicação nº 2 à reivindicação nº 1 (a principal), utilizando a expressão “de acordo com a reivindicação nº ...”.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Resumo

-apresentar uma redacção do Resumo que mencione as designações das características técnicas de forma harmonizada com os restantes cadernos e com a figura para publicação.

Desenhos

-utilizar todos os sinais de referência indicativos dos elementos constitutivos da invenção.

Descrição

-garantir harmonia entre os sinais de referência e as designações das características técnicas correspondentes, em todos os cadernos técnicos, completando as ocorrências que dela careçam.

Figura para Publicação

-apresentar uma figura para publicação que apresente harmoniosamente todos os sinais de referência mencionados no Resumo.

3. O requerente foi contactado (por intermédio do seu mandatário), via mensagem electrónica remetida por este Instituto, no dia 2017.01.23, no sentido de alertar para o prazo limite de cumprimento da notificação remetida, mencionada no ponto 2 acima, e da manifestação da disponibilização deste Instituto para esclarecer qualquer dúvida ou dificuldade na resposta aos incumprimentos legais dos requisitos formais observados, dando-se ainda, nota da iminência da proposta de recusa do mesmo, caso estes não fossem cumpridos.

4. O requerente respondeu à notificação emitida, submetendo em 201.02.15 novos cadernos para o pedido, nomeadamente os cadernos de Resumo, Descrição, Reivindicações e Desenhos.

5. Feito novo exame prescrito pelo n.º 1 do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial (CPI) aos novos cadernos submetidos, verifica-se que os mesmos mantêm incorreções de inadequação técnica e formal nomeadamente nos cadernos de Resumo, Descrição e Reivindicações – algumas até já identificadas na notificação remetida – a saber :

-inadequação da data dos cadernos á data de submissão dos mesmos.

Reivindicações

-identificação não harmoniosa e incompleta de características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

parêntesis.

-manutenção da duplicidade de períodos na reivindicação nº 1.

-inadequação da data do caderno à data de submissão do mesmo.

-existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redacção das reivindicações, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da protecção, i.e., o exacto objecto da invenção :

[# No primeiro passo do procedimento a redacção da reivindicação 1 refere que “sobre a bandeja de suporte e a porção de conformação se estende uma lâmina de massa de pizza que cobre toda a superfície da dita bandeja”.

No segundo passo a redacção da reivindicação 1 refere ainda que “uma vez coberta perfeitamente de massa de pizza, a superfície da bandeja de suporte (...) procede-se à extensão dos ingredientes superficiais por toda a superfície da bandeja de suporte”.

Considera-se que a redacção da parte acima sublinhada não é clara, nem faz sentido físico, uma vez que se pode constatar pela redacção que a bandeja se encontra já “perfeitamente” preenchida pela lâmina de massa de pizza, donde a extensão dos ingredientes não poderia (numa perspetiva lógica) ser feita pela superfície da bandeja, porque já preenchida.

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, o último passo da reivindicação 1 fica assim sem sentido, uma vez que a suposta acção “cobrir a massa de pizza com os ingredientes superficiais” estaria pois já cumprida no passo anterior do procedimento.

A reivindicação 2 que reivindica o produto obtido pelo procedimento de elaboração reivindicado na reivindicação 1, reivindica uma “pizza caracterizada por conter uma bandeja de suporte”, o que manifestamente não faz sentido físico, confrontando até, e também, com os desenhos da invenção, dado que se entende que a (trivial) bandeja de suporte não faz parte do produto “pizza”.

Decorrente da constatação do parágrafo anterior, a restante redacção configura pois incorrecções lógicas e falta de clareza quanto ao âmbito de protecção a reivindicar.]

Resumo

-Existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redacção do Resumo, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da protecção, i.e., o exacto objecto da invenção (idênticas considerações às feitas para as reivindicações).

-Falta de sentido sintático da parte da redacção da penúltima e última linha da



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

redacção do resumo.

Descrição

-identificação não harmoniosa e incompleta de características técnicas ilustradas pelos desenhos, através de sinais de referência, entre parêntesis.

-inadequação da data do caderno à data de submissão do mesmo.

-existência de falta de clareza e de sentido físico relevantes na redacção da Descrição resumo, que não permitem a compreensão e o estabelecimento do âmbito da protecção, i.e., o exacto objecto da invenção (idênticas considerações às feitas para as reivindicações).

6. Face às observações e objecções enunciadas no ponto anterior (ponto 5), considera-se que nos cadernos do pedido se mantem a ocorrência de irregularidades de carácter formal e de clareza relevantes para a compreensão da invenção que se pretende proteger, inferindo-se pois, que fica por dar cumprimento o disposto no n.º 3 do artigo 127.º do CPI bem como o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º (inobservância de procedimentos imprescindíveis) do mesmo Código.

7. Face aos factos expostos, sou de opinião de que o presente pedido de patente deva ser recusado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º com referência ao n.º 3 do artigo 127.º do CPI”.

b) Como resulta do disposto nos art.ºs. 635.º n.º 4 e 639.º n.º 1 do Código de Processo Civil, sem prejuízo das questões de conhecimento oficioso, as conclusões da alegação do recorrente servem para colocar as questões que devem ser conhecidas no recurso e assim delimitam o seu âmbito.

Perante as conclusões da alegação da recorrente a única questão em recurso consiste em determinar se deve ser concedido provisoriamente o modelo de utilidade requerido pela apelante.

c) Vejamos :

O art.º 1.º do Código da Propriedade Industrial define a função da propriedade industrial, como “a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza”.

Seguindo os ensinamentos de José Mota Maia, in “Propriedade Industrial”, Vol. I, 2003, pgs. 13, 15, 17 e 18, diremos que, como uma emanção da propriedade intelectual (a qual é definida como “criações do espírito humano, concebidas pela imaginação e pela



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

capacidade criativa do homem, apoiadas no conhecimento e nos investimentos em recursos humanos e materiais”), a propriedade industrial “compreende as invenções, as marcas, os desenhos e modelos industriais, os nomes e insígnias de estabelecimento, os logótipos, as denominações de origem, as indicações geográficas e a repressão da concorrência desleal”.

Ainda segundo o mesmo autor, a função da propriedade industrial é, deste modo, “relativa ao conjunto de pessoas que vivem em comunidade ; é uma função relativa à sociedade e, portanto, uma função social”. E, sendo os direitos de propriedade industrial direitos de clientela, estes “caracterizam-se por uma exclusividade, um monopólio. Constituem, a par dos direitos pessoais e reais, uma terceira categoria de direitos. Diferem dos direitos pessoais porque são oponíveis a todos : A patente pode, com efeito, impedir quem quer que seja de fabricar o produto protegido ou a utilização do processo coberto pela patente”.

A protecção das criações, em virtude da competitividade tecnológica, “em virtude de tratar de invenções, criações, desenvolvimento de tecnologia” traduz-se em “controlar os modernos meios de produção. Controlar a tecnologia e os meios de produção é sobretudo ter poder” (cf. Marcos António Pires de Moraes, in “Propriedade Industrial : Marcas e Patentes”, Disciplina de Direito Comercial (à luz da Lei Brasileira), consultado na “internet” em www.piresdemoraes.com).

Deste modo, tudo se inicia com as invenções, que são, em geral, “o resultado da investigação técnica ou científica, realizada por pessoas singulares ou colectivas, incluindo nestas os organismos de investigação, públicos ou privados”. As invenções constituem, assim, “uma das bases da inovação, a qual consiste em fazer coisas diferentes ou fazer as mesmas coisas de outra maneira”, pelo que as “bases da inovação são a criatividade e a capacidade inventiva, apoiadas no conhecimento”, passando a invenção a inovação “quando se introduz, no mercado, um novo produto, ou uma nova qualidade do produto, com o qual os consumidores ainda não estão familiarizados” (cf. José Mota Maia, in “Propriedade Industrial”, Vol. I, 2003, pg. 19).

Ora, a forma de proteger tal inovação opera-se através da patente ou do modelo de utilidade, sendo que este último, que ao caso “sub judice” interessa, pode ser definido como uma invenção que, sendo nova e implicando actividade inventiva, consiste em dar a um objecto uma configuração, estrutura ou constituição da qual resulte alguma vantagem apreciável na prática, para seu uso ou fabrico.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Assim, o artº 117º do Código da Propriedade Industrial, no seu nº 1 dispõe que *“podem ser protegidas como modelos de utilidade as invenções novas, implicando actividade inventiva, se forem susceptíveis de aplicação industrial”*. E acrescenta o nº 2 que *“os modelos de utilidade visam a protecção das invenções por um procedimento administrativo mais simplificado e acelerado do que o das patentes”*. O nº 3 do mesmo preceito indica que *“a protecção de uma invenção que respeite as condições estabelecidas no nº 1 pode ser feita, por opção do requerente, a título de modelo de utilidade ou de patente”*, sendo certo que *“a mesma invenção pode ser objecto, simultânea ou sucessivamente, de um pedido de patente e de um pedido de modelo de utilidade”* (nº 4).

Quanto ao procedimento para a concessão (ou recusa) do modelo de utilidade, estipula o artº 124º do Código da Propriedade Industrial, a propósito da forma do pedido que:

“1 – O pedido de modelo de utilidade é feito em requerimento, redigido em língua portuguesa, que indique ou contenha :

a) O nome, a firma ou denominação social do requerente, a sua nacionalidade, o seu domicílio ou o lugar em que está estabelecido, o número de identificação fiscal quando se trate de um residente em Portugal e o endereço de correio electrónico, caso exista ;

b) A epígrafe ou título que sintetize o objecto da invenção ;

c) O nome e o país de residência do inventor ;

d) O país onde se tenha apresentado o primeiro pedido, a data e o número dessa apresentação, no caso de o requerente pretender reivindicar o direito de prioridade ;

e) Menção de que requereu patente para a mesma invenção, se foi o caso, nos termos do nº 5 do artigo 51º ;

f) Assinatura ou identificação electrónica do requerente ou do seu mandatário.

2 – As expressões de fantasia utilizadas para designar a invenção não constituem objecto de reivindicação.

3 – Para efeito do que se dispõe no nº 1 do artigo 11º, é concedida prioridade ao pedido de modelo de utilidade que primeiro apresentar, para além dos elementos exigidos na alínea a) do nº 1, um documento que descreva o objecto do pedido de maneira a permitir a execução da invenção por qualquer pessoa competente na matéria ou, em substituição deste, quando for reivindicada a prioridade de um pedido anterior, a indicação do número e da data do pedido anterior e do organismo onde foi efectuado esse pedido.

4 – O documento previsto no número anterior pode ser apresentado em língua



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

inglesa, notificando-se o requerente, nos termos do artigo 127º, para apresentar uma tradução para a língua portuguesa”.

Por seu turno, o art 125º do Código da Propriedade Industrial refere que *“é aplicável aos modelos de utilidade o disposto no artigo 62º”*.

O apontado artº 62º do Código da Propriedade Industrial indica quais os documentos a apresentar para instruir o pedido de modelo de utilidade, que são os seguintes :

“1 – Ao requerimento devem juntar-se, redigidos em língua portuguesa, os seguintes elementos :

- a) Reivindicações do que é considerado novo e que caracteriza a invenção ;*
- b) Descrição do objecto da invenção ;*
- c) Desenhos necessários à perfeita compreensão da descrição ;*
- d) Resumo da invenção.*

2 – Os elementos referidos no número anterior devem respeitar os requisitos formais fixados por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

3 – As reivindicações definem o objecto da protecção requerida, devendo ser claras, concisas, correctamente redigidas, baseando-se na descrição e contendo, quando apropriado

a) Um preâmbulo que mencione o objecto da invenção e as características técnicas necessárias à definição dos elementos reivindicados, mas que, combinados entre si, fazem parte do estado da técnica ;

b) Uma parte caracterizante, precedida da expressão “caracterizado por” e expondo as características técnicas que, em ligação com as características indicadas na alínea anterior, definem a extensão da protecção solicitada.

4 – A descrição deve indicar, de maneira breve e clara, sem reservas nem omissões, tudo o que constitui o objecto da invenção, contendo uma explicação pormenorizada de, pelo menos, um modo de realização da invenção, de maneira que qualquer pessoa competente na matéria a possa executar.

5 – Os desenhos devem ser constituídos por figuras em número estritamente necessário à compreensão da invenção.

6 – O resumo da invenção, a publicar no Boletim da Propriedade Industrial :

a) Consiste numa breve exposição do que é referido na descrição, reivindicações e



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

desenhos e não deve conter, de preferência, mais de 150 palavras ;

b) Serve, exclusivamente, para fins de informação técnica e não será tomado em consideração para qualquer outra finalidade, designadamente para determinar a extensão da protecção requerida.

7 – Os elementos previstos nos números anteriores podem ser apresentados em língua inglesa, notificando-se o requerente, nos termos do artigo 65º, para apresentar uma tradução para a língua portuguesa”.

E uma vez “apresentado o pedido de modelo de utilidade no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, faz-se exame, quanto à forma e quanto às limitações relativas ao objecto e ao modelo de utilidade, no prazo de um mês, para verificar se preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 118º, 119º, 124º e 125º” (artº 127º nº 1 do Código da Propriedade Industrial).

“Caso o Instituto Nacional da Propriedade Industrial verifique que existem no pedido irregularidades de carácter formal ou que existem limitações relativas ao objecto ou ao modelo de utilidade, o requerente é notificado para corrigi-las, no prazo de dois meses” (artº 127º nº 2 do Código da Propriedade Industrial). E “se o não fizer no prazo estabelecido, o pedido é recusado e publicado o respectivo despacho no Boletim da Propriedade Industrial, não havendo, neste caso, lugar à publicação prevista no artigo 128º” (artº 127º nº 3 do Código da Propriedade Industrial).

Há ainda que ter em atenção o preceituado no artº 132º nº 1 do Código da Propriedade Industrial, segundo o qual “o Instituto Nacional da Propriedade Industrial promove o exame da invenção a pedido do requerente ou de qualquer interessado”.

Finalmente, o artº 24º do Código da Propriedade Industrial, aponta os fundamentos gerais de recusa do pedido, aduzindo como fundamento previsto no seu nº 1, al. c), “a inobservância de formalidades ou procedimentos imprescindíveis para a concessão do direito”.

d) Em primeiro lugar vem a apelante referir que no Ponto 7. da decisão do I.N.P.I. se diz que “face aos factos expostos, sou de opinião de que o presente pedido de patente deva ser recusado (...)”.

Afirma, e bem, a recorrente que não existe qualquer pedido de patente, mas sim de modelo de utilidade.

Ora, trata-se de um manifesto lapso de escrita facilmente perceptível do contexto da



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

decisão em causa. Com efeito, no cabeçalho da mesma alude-se ao “Pedido de Modelo de Utilidade Nacional n.º 11369” e no seu Ponto 1. refere-se o “presente pedido de Modelo de Utilidade Nacional”.

Logo, é óbvio que estamos perante um pedido de Modelo de Utilidade Nacional e não um pedido de patente, e foi sobre ele que o I.N.P.I. se debruçou, pelo que é óbvio que a referência à “patente” no Ponto 7. da decisão não passa de um lapso irrelevante para o presente Acórdão.

e) Em segundo lugar, a recorrente defende que o seu pedido foi objecto de exame, quando o certo é que tal não foi requerido.

Ora, segundo estipula o art.º 127.º n.º 1 do Código da Propriedade Industrial, uma vez “apresentado o pedido de modelo de utilidade no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, faz-se exame, quanto à forma e quanto às limitações relativas ao objecto e ao modelo de utilidade, no prazo de um mês”, para verificar se preenche os requisitos impostos por lei.

Esse exame formal nada tem que ver com o exame previsto no art.º 132.º n.º 1 do Código da Propriedade Industrial, segundo o qual “o Instituto Nacional da Propriedade Industrial promove o exame da invenção a pedido do requerente ou de qualquer interessado”.

Este último tem que ver com a própria invenção ou modelo de utilidade, nada tendo que ver com o modo como o pedido foi formulado. E, este último sim, tem que ser feito a pedido do requerente.

f) Em terceiro lugar afirma a apelante que da decisão do I.N.P.I. resulta que a realização do exame formal é imposto pelo Despacho 9179/2016 (D.R., II Série, de 19/7/2016) do Presidente do Conselho Directivo do I.N.P.I., o que implicaria que esse Despacho se estaria a sobrepor ao Decreto-Lei que aprovou o Código da Propriedade Industrial.

Não vemos que lhe assista razão.

Com efeito, o exame formal resulta directamente do já citado art.º 127.º n.º 1 do Código da Propriedade Industrial. Esta sim, a norma que impõe o exame.

E o art.º 125.º do Código da Propriedade Industrial dispõe que é aplicável aos modelos de utilidade o disposto no artigo 62.º do mesmo Código.

E o art.º 62.º n.º 1 do Código da Propriedade Industrial indica quais os documentos a apresentar para instruir o pedido de modelo de utilidade, acrescentando o n.º 2 do mesmo normativo que tais documentos “devem respeitar os requisitos formais fixados por despacho



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial”.

Ou seja, o exame formal é imposto pelo próprio Código da Propriedade Industrial, ficando os requisitos formais dos documentos a apresentar com o pedido de modelo de utilidade sujeitos a despacho do presidente do conselho directivo do I.N.P.I..

Não se vê, assim, qualquer violação do princípio da hierarquia das leis.

g) Invoca a recorrente, em quarto lugar, que a decisão do I.N.P.I. padece do vício de falta de fundamentação.

Ora, tal vício, no que ao caso “sub judice” respeita, encontra-se referido no artº 152º do Código do Procedimento Administrativo, segundo o qual “devem ser fundamentados os actos administrativos (...)”.

“A fundamentação deve ser expressa, através de sucinta exposição dos fundamentos de facto e de direito da decisão, podendo consistir em mera declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações ou propostas, que constituem, neste caso, parte integrante do respetivo acto (cf. artº 153º do Código do Procedimento Administrativo).

Além disso, a imposição da fundamentação das decisões está consagrada no artº 205º da Constituição da República Portuguesa.

Ora, resulta destes normativos que só a falta absoluta de fundamentação gera nulidade. A insuficiência, a mediocridade ou o erro da motivação afectarão o valor doutrinal da sentença, sujeitando-a ao risco de revogação ou de alteração, mas não contendem com a sua regularidade formal.

A existência de um dever de fundamentação das decisões judiciais e dos actos administrativos justifica-se pela necessidade de o cidadão conhecer a sua base fáctico-jurídica, com vista a apurar do seu acerto ou desacerto e a decidir da sua eventual impugnação.

Como se refere no Acórdão da Relação de Lisboa de 7/11/2013 (consultado na “internet” em www.dgsi.pt), citando Anselmo de Castro, in “Direito Processual Civil Declaratório”, Vol. III, 1982, pg. 97, a propósito das decisões judiciais, mas cujo raciocínio é perfeitamente aplicável aos actos administrativos :

“Com efeito, há que ter em conta os destinatários da sentença que aliás, não são só as partes, mas a própria sociedade. Para que umas e outra entendam as decisões judiciais e as não sintam como um acto autoritário, importa que as sentenças e decisões se articulem de forma lógica. Uma decisão vale, sob ponto de vista doutrinal, o que valerem os seus



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

fundamentos. E, embora a força obrigatória da sentença ou despacho esteja na decisão, sempre a força se deve apoiar na justiça. Ora os fundamentos destinam-se precisamente a formar a convicção de que a decisão é conforme à justiça”.

No caso em apreço defende a recorrente que a decisão é omissa quanto aos fundamentos que justificam a decisão.

Ultrapassando a questão de mais um lapso de escrita (já que facilmente se depreende do texto da decisão que a mesma se refere à pretensão da apelante datada de 15/2/2017 e não datada de 10/2/2016), e lida a decisão do I.N.P.I., e tendo em atenção os pressupostos acima enunciados para a verificação da invocada nulidade da decisão por falta de fundamentação, é fácil verificar que a mesma não enferma do vício que a apelante lhe atribui.

Com efeito, a verdade é que a decisão refere ter “feito novo exame (...) aos novos cadernos submetidos, verifica-se que os mesmos mantêm incorrecções de inadequação técnica e formal (...), a saber (...)”, apontando, se seguida, as incorrecções que no seu entender se verificam. No final, aponta as normas legais aplicáveis ao caso concreto.

Assim, afigura-se-nos, que a questão invocada pela apelante nesta sede não se enquadra na apontada falta de fundamentação, antes se prendendo com uma divergência com a decisão proferida pelo I.N.P.I., com a qual não se conforma.

Há, assim, que concluir pela inexistência do vício de falta de fundamentação, improcedendo o recurso nesta parte.

h) Em quinto lugar refere a apelante que a decisão do I.N.P.I. é pouco clara, limitando-se a levantar questões de forma genérica.

Assim, afirma que na decisão de aperfeiçoamento, foram utilizados termos vagos e conceitos não concretizados.

Refere que o I.N.P.I. referiu que deveria a recorrente “identificar de forma harmoniosa e completa as características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis”, isto sem dizer o que é “identificar de forma harmoniosa” e quais as “características técnicas ilustradas pelos desenhos que não continham sinais de referência”.

O I.N.P.I. disse ainda que a apelante deveria “substituir as reivindicações 1 e 2 por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade”, isto sem referir qual a disposição legal é violada por se reivindicarem características de processo/método e



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

entidade e não indicando o que significa entidade.

Por fim, o I.N.P.I. referiu que a recorrente deveria substituir a reivindicação nº 1 por outra formada por um único período”, não vendo a apelante qual o problema, “e que disposição legal é violada pela reivindicação não ser formada por um único período”.

Vejamos :

A verdade é que a notificação datada de 16/12/2016 veio indicar os pontos formais que se pretendiam ver esclarecidos, tendo havido o cuidado de separar devidamente as “Reivindicações” (onde se devia “identificar de forma harmoniosa e completa as características técnicas ilustradas pelos desenhos e mencionadas nas reivindicações, através de sinais de referência, entre parêntesis ; substituir as reivindicações (1 e 2) por outras que sejam claras quanto à sua categoria, uma vez que ambas reivindicam simultaneamente características técnicas de processo/método e de entidade ; substituir a reivindicação nº 1 por outra formada por um único período ; reportar a reivindicação nº 2 à reivindicação nº 1 (a principal), utilizando a expressão “de acordo com a reivindicação nº ...”, o “Resumo” (onde se devia “apresentar uma redacção do Resumo que mencione as designações das características técnicas de forma harmonizada com os restantes cadernos e com a figura para publicação”), os “Desenhos” (onde se deviam “utilizar todos os sinais de referência indicativos dos elementos constitutivos da invenção”), a “Descrição” (onde se devia “garantir harmonia entre os sinais de referência e as designações das características técnicas correspondentes, em todos os cadernos técnicos, completando as ocorrências que dela careçam”) e a “Figura para Publicação” (onde se devia “apresentar uma figura para publicação que apresente harmoniosamente todos os sinais de referência mencionados no Resumo”).

Ora, se é certo que a notificação em causa se limita a invocar os art.ºs. 14º, 24º e 127º do Código da Propriedade Industrial, há que não esquecer que, de acordo com o artº 6º do Código Civil, “a ignorância (...) da lei não justifica a falta do seu cumprimento (...)”, devendo a apelante, dada até a sua dimensão internacional, ter conhecimento pleno da legislação nacional, nomeadamente o disposto nos art.ºs. 62º e 125º do Código da Propriedade Industrial (acima transcritos).

E a verdade é que o I.N.P.I. na sua notificação à recorrente faz uma óbvia remissão para aqueles preceitos, nomeadamente para o artº 62º do Código da Propriedade Industrial, o qual contém os elementos formais a que devem obedecer os “pontos” assinalados (isto é, “Reivindicações”, “Resumo”, “Desenhos”, “Descrição” e “Figura para Publicação”).



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Assim, quando o I.N.P.I. se refere a identificação “harmoniosa e completa” das características técnicas ilustradas pelos desenhos e à substituição das reivindicações “por outras que sejam claras quanto à sua categoria” e à substituição da reivindicação nº 1 “por outra formada por um único período”, mais não faz do que aplicar ao caso o disposto no artº 62º nº 3 do Código da Propriedade Industrial, segundo o qual as reivindicações devem ser “claras, concisas, correctamente redigidas, baseando-se na descrição (...)”.

Deste modo, se o I.N.P.I. entende, por exemplo, que a reivindicação nº 1 deve ser reduzida a um único parágrafo, mais não faz do que usar um poder que lhe está atribuído por lei e que, atentas as suas características, envolve uma vertente discricionária.

Temos, assim, de concluir que não assiste razão à apelante nesta sua pretensão.

i) Finalmente, em sexto lugar, vem a apelante defender que as considerações do I.N.P.I. relativas ao exame formal não lhe foram transmitidas no âmbito da notificação prevista no artº 127º nº 2 do Código da Propriedade Industrial.

A verdade é que (como resulta dos Factos Provados acima enumerados), com data de 16/12/2016 o I.N.P.I. enviou à recorrente uma notificação onde a informa que o pedido de modelo de utilidade por ela apresentado “não cumpre os requisitos constantes do artigo 127º do Código da Propriedade Industrial e/ou formais constantes do Despacho nº 9179/2016 do(a) Presidente do CD do I.N.P.I.”. E indica os pontos a regularizar.

Posteriormente, em 23/1/2017, o I.N.P.I. enviou à apelante uma notificação onde a avisa sobre a proximidade do termo do prazo para cumprimento do “despacho de aperfeiçoamento” (chamemos-lhe assim, por mera facilidade de exposição), indicando a cominação do seu incumprimento.

Mais tarde, em 15/2/2017, em resposta a essas notificações do I.N.P.I., a recorrente apresentou novo caderno com o “Resumo”, “Descrição”, “Reivindicações” e “Desenhos”.

Perante estes factos, teremos que concluir que a apelante não só recebeu a notificação a que alude o artº 127º nº 2 do Código da Propriedade Industrial, como também apresentou novo documento no prazo que lhe havia sido fixado.

Deste modo, também neste ponto o recurso não merece acolhimento.

j) Improcede, por isso, a apelação, impondo-se a confirmação da decisão recorrida

k) Sumário :

I- Segundo o artº 1º do Código da Propriedade Industrial a função da propriedade industrial é a de “garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza”.

II- A propriedade industrial compreende as invenções, as marcas, os desenhos e modelos industriais, os nomes e insígnias de estabelecimento, os logótipos, as denominações de origem, as indicações geográficas e a repressão da concorrência desleal.

III- A forma de proteger as inovações opera-se através da patente ou do modelo de utilidade.

IV- O modelo de utilidade pode ser definido como uma invenção que, sendo nova e implicando actividade inventiva, consiste em dar a um objecto uma configuração, estrutura ou constituição da qual resulte alguma vantagem apreciável na prática, para seu uso ou fabrico.

* * *

III – Decisão

Pelo exposto acordam os Juízes do Tribunal da Relação de Lisboa em julgar a apelação improcedente e confirmar a decisão recorrida.

Custas : Pela recorrente (artigo 527º do Código do Processo Civil).

Processado em computador e revisto pelo relator

Lisboa, 30 de Outubro de 2018

(Pedro Brighton)

(Teresa Sousa Henriques)

(Isabel Fonseca)

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>107389</u>	2014.01.06	2019.01.23	JENNY ANDREA DA CRUZ GONÇALVES DA SILVA	PT	C12G 1/02 (2006.01)	nos termos do nº1 do art. 70º do cpi, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1551511	2003.09.02	2019.01.17	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	C07D 471/04 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
1925170	2006.08.21	2019.01.21	NISIM SELA	IL	H04W 88/02 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
1987183	2007.02.20	2019.01.17	LENZING AKTIENGESELLSCHAFT	AT	D03D 27/08 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2393646	2010.01.15	2019.01.17	STARLINGER & CO. GESELLSCHAFT M.B.H.	AT	B29C 47/10 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2405915	2010.03.10	2019.01.17	EURO-CELTIQUE S.A.	LU	A61K 31/485 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2558095	2011.04.14	2019.01.18	NOVARTIS AG	CH	A61K 31/496 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2635595	2011.11.02	2019.01.18	PROMEGA CORPORATION	US	C07K 14/435 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2666022	2012.01.18	2019.01.18	INGUN PRÜFMITTELBAU GMBH	DE	G01R 1/67 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2697243	2012.03.30	2019.01.17	IONIS PHARMACEUTICALS, INC.	US	C07H 21/04 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2793493	2010.09.22	2019.01.18	TRUPHONE LIMITED	GB	H04W 8/18 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2798120	2012.12.27	2019.01.17	HAMPIDJAN HF	IS	D07B 5/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2812666	2012.02.09	2019.01.17	OSMOS SA	FR	G01B 11/28 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2829156	2013.03.19	2019.01.18	STICHTING WAGENINGEN RESEARCH	NL	H05B 3/60 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2832359	2013.03.25	2019.01.18	SANTEN PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	A61K 31/7084 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2833866	2013.04.03	2019.01.18	INTERVET INTERNATIONAL B.V.	NL	A61K 9/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2903712	2013.09.25	2019.01.18	WLI TRADING LIMITED	IE	B01D 29/96 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2934488	2013.12.19	2019.01.17	ADAMED PHARMA S.A.	PL	A61K 9/16 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2956523	2014.02.12	2019.01.18	J.M. HUBER CORPORATION	US	C09K 21/04 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2978897	2014.03.28	2019.01.17	MAURER SÖHNE ENGINEERING GMBH & CO. KG	DE	E01B 2/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3004388	2014.05.29	2019.01.17	CHRONIX BIOMEDICAL	US	C12Q 1/6883 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3025937	2014.06.20	2019.01.17	YANMAR CO., LTD.	JP	B62D 25/10 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3036994	2006.09.28	2019.01.17	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	A01N 43/50 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3122694	2015.03.25	2019.01.18	SAINT-GOBAIN GLASS FRANCE	FR	C03C 17/34 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3132778	2014.04.17	2019.01.17	ORGANIZACION DE SERVICIOS ORTOPEDICOS TOTALES, S.L.	ES	A61G 5/10 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3134384	2015.04.21	2019.01.18	BASF SE	DE	C07C 263/10 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3138765	2016.08.08	2019.01.17	EUROFENDER S.R.L.	IT	B62J 15/04 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3154339	2014.06.10	2019.01.18	ICB PHARMA SPÓLKA JAWNA	PL	A01N 25/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3169769	2015.07.15	2019.01.17	TYRE RECYCLING SOLUTIONS SA	CH	C12N 1/20 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3208063	2014.04.25	2019.01.17	ROLAN INVESTMENT OÜ	EE	B29B 17/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3217988	2015.11.10	2019.01.18	TX MEDIC AB	SE	A61K 31/737 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3228683	2017.03.01	2019.01.17	IFP ENERGIES NOUVELLES	FR	C10G 45/02 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3229799	2015.12.08	2019.01.17	SUZHOU PENGXU PHARMATECH CO., LTD.	CN	A61K 31/41 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3241468	2017.04.04	2019.01.18	CRISTEL	FR	A47J 45/07 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3245721	2015.12.17	2019.01.17	UNIVERSITY OF PLYMOUTH	GB	H02M 1/42 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3260028	2017.04.25	2019.01.18	CRISTEL	FR	A47J 45/07 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3276782	2017.07.03	2019.01.18	GUANGDONG OPPO MOBILE TELECOMMUNICATIONS CORP., LTD.	CN	H02J 7/02 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3284663	2017.08.10	2019.01.17	SQLAB GMBH	DE	B62J 7/08 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3300371	2011.01.14	2019.01.18	SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD.	KR	H04N 19/96 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3311027	2016.06.21	2019.01.17	SEKO S.P.A.	IT	F04B 13/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3324188	2017.11.06	2019.01.18	GRIFOLS WORLDWIDE OPERATIONS LIMITED	IE	G01N 33/68 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:

Vigências por sentença - Patente europeia

Processo	Início de vigência	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2322174	1999.07.09	2018.11.22	NOVARTIS PHARMA AG	CH	A61K 31/41 (2015.01)	sentença do 2.º juízo de tpi, proferida no processo n.º 185/16.4yhlsb, que julga extinta a instância por acordo das partes.

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
109879	2017.01.27	2019.01.24	EUFOX - RESEARCH DEVELOPMENT, LDA	PT	A61N 2/02 (2006.01)	recusado nos termos do artigo 24º com referência ao nº 9 do artigo 68º e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 73º do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
105206	2010.07.19	2019.01.21	JOÃO MANUEL MACHADO PINTO GERMANO	PT	
105211	2010.07.19	2019.01.21	JOÃO MANUEL MACHADO PINTO GERMANO	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
976495	1999.07.21	2019.01.21	JURGEN HEESEMANN	DE	
1098651	1999.07.20	2019.01.21	WILEX AG	DE	
1196428	2000.07.20	2019.01.21	RESEARCH TRIANGLE INSTITUTE	US	
1206660	2000.07.19	2019.01.21	ADVANTICA INTELLECTUAL PROPERTY LIMITED	GB	
1208205	2000.07.21	2019.01.21	ARCHER-DANIELS-MIDLAND COMPANY	US	
1264828	1999.07.20	2019.01.21	WILEX AG	DE	
1277445	2002.07.19	2019.01.21	B.S.A.	FR	
1502811	2004.07.20	2019.01.21	C.I. 85	FR	
1525748	2003.07.21	2019.01.21	NAGRAVISION S.A.	CH	
1657991	2004.07.19	2019.01.21	PANDORA A/S	DK	
1702979	2000.07.20	2019.01.21	SMITH & NEPHEW ORTHOPAEDICS AG	CH	
1910839	2006.07.21	2019.01.21	ONCOTHERAPY SCIENCE, INC.	JP	
1912636	2006.07.21	2019.01.21	ARDEA BIOSCIENCES, INC.	US	
1917629	2006.07.19	2019.01.21	BIELOMATIK LEUZE GMBH + CO. KG	DE	
2148129	2008.07.21	2019.01.21	THORN EUROPHANE S.A.	FR	
2277676	2010.07.20	2019.01.21	EDMOND ABERGEL	FR	
2287984	2009.07.20	2019.01.21	OBO BETTERMANN GMBH & CO. KG	DE	
2313574	2009.07.21	2019.01.21	NEWMAT	FR	
2344486	2009.07.21	2019.01.21	SANOFI	FR	
2426209	2006.07.20	2019.01.21	CAMBREX IEP GMBH	DE	
2428574	2006.07.20	2019.01.21	CAMBREX IEP GMBH	DE	
2453864	2010.07.19	2019.01.21	NEKTAR THERAPEUTICS	US	
2456570	2010.07.21	2019.01.21	FUNDACIÒ EURECAT	ES	
2465128	2010.07.21	2019.01.21	TELEPATH NETWORKS, INC.	US	
2627466	2011.07.19	2019.01.21	FEDERAL-MOGUL BURSCHIED GMBH	DE	
2699233	2012.04.20	2019.01.21	THE UNIVERSITY OF SYDNEY	AU	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
931591	1999.01.21	2019.01.21	HANS LONIEN	DE	
933090	1999.01.21	2019.01.21	MACO PHARMA INTERNATIONAL GMBH	DE	
1047415	1999.01.21	2019.01.21	FIDELINE	FR	
1049411	1999.01.19	2019.01.19	SRA DEVELOPMENTS LIMITED	GB	
1060165	1999.01.20	2019.01.20	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1767036	2018.07.31	PANTECH INC.	KR	GOLDPEAK INNOVATIONS INC.	KR	
2474006	2018.12.04	GENERAL ELECTRIC COMPANY	US	BL TECHNOLOGIES, INC.	US	
2516334	2018.12.04	GENERAL ELECTRIC COMPANY	US	BL TECHNOLOGIES, INC.	US	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1700548. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.82º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO

MODELOS DE UTILIDADE**Caducidades por sentença - MM4K**

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
11369	2016.02.10	2018.10.30	TELE PIZZA, S.A.U.	ES	A21D 13/00 (2017.01)	RECUSA/ANUL AÇÃO POR SENTENÇA: sentença do 2.º juízo do tpi e acórdão do trl, proferidos no processo 205/17.5yhlsb, que julgam recurso improcedente e mantêm a recusa do inpi.

DESENHOS OU MODELOS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3311	2013.07.19	2019.01.21	UNIVERSIDADE BEIRA INTERIOR	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 236.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **605519** **MNA**
 (220) 2019.01.07
 (300)
 (730) **PT MIGUEL JORGE LOPES OLIVEIRA**
 (511) 44

ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL PARA DEIXAR DE FUMAR; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; CENTROS DE SAÚDE; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REGISTOS MÉDICOS EM LINHA COM EXCEÇÃO DA ODONTOLOGIA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESABITUAÇÃO DO TABACO; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ODONTOLOGIA; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; RASTREIOS MÉDICOS; REABILITAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS

CLÍNICOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO ; EMERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM O NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIA E HOSPITALAR; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE GESTÃO DO STRESS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS DE PATOLOGIA PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA CONTRA A INSÓNIA; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; TERAPIA ANTITABACO; TERAPIA ANTITABÁGICA; TERAPIA DA FALA; SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTAS DENTÁRIAS; CIRURGIA; ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; ASSESSORIA RELACIONADA COM

MEDICINA DENTÁRIA; SERVIÇOS ; DECLÍNICAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE HIGIENISTAS ORAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DENTES; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; TÉCNICA DA SEDAÇÃO APLICADA À ODONTOLOGIA; CIRURGIA PLÁSTICA; CLÍNICAS MÉDICAS; CONSULTAS MÉDICAS; CUIDADOS MÉDICOS; CUIDADOS DE ENFERMAGEM; CUIDADOS AMBULATORIAIS CLÍNICOS; CONTROLOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; ENFERMAGEM; EXAME MÉDICO DE INDIVÍDUOS; EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS SOBRE ALIMENTOS PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; INFORMAÇÕES MÉDICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO INDIVIDUAL PRESTADOS A PACIENTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PROBLEMAS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS E DE ANÁLISES RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, NOMEADAMENTE AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EXAMES FÍSICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE HOSPITAIS; SERVIÇOS DE MÉDICOS; SERVIÇOS DE RASTREIO MÉDICO NO DOMÍNIO DA APNEIA DO SONO; SERVIÇOS DE RASTREIOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA APNEIA DO SONO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS HOSPITALARES.

(591)

(540)



(550)

(531) 2.1.1 ; 25.7.2

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/07, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **605799** **MNA**
 (220) 2019.01.21
 (300)
 (730) **PT ELDON ROBERTO GARCIA DO VALLE**
 (511) 03 CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS
 (591) RGB(12,43,119)RGB(211,207,162).
 (540)

EXTRAVASA
 COSMETICS

(550)

(531) 26.11.2 ; 26.11.5 ; 27.5.1 ; 27.5.10

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/21, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **606008** **MNA**
 (220) 2019.01.21
 (300)
 (730) **PT AGÊNCIA FUNERÁRIA BOIÇA, LDA**
 (511) 45 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS
 (591)
 (540)
FUNERÁRIA DE CANTANHEDE
- AGÊNCIA FUNERÁRIA BOIÇA
 (550)

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/21, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **606278** **MNA**
 (220) 2019.01.23
 (300)
 (730) **PT M MEDICAL DESIGN - ARQUITECTURA E DESIGN DE INTERIORES, LDA.**
 (511) 35 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; REALIZAÇÃO DE FEIRAS

COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM OBJETIVOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS E DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA TRANSAÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS

(591)

(540)

MERCADO DA FARMÁCIA - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA FARMÁCIA

(550)

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/23, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **607284****MNA**

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE
TURISMO DA MADEIRA S.A.**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE MUSEU (APRESENTAÇÃO, EXPOSIÇÕES).

(591)

(540)

MADEIRA TRADITIONS BY PESTANA

(550)

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/23, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **613320****MNA**

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT ADRIANA DUARTE PAIVA ADOLFO
COSTA**

(511) 29 GHEE [ÓLEO DE MANTEIGA PURIFICADA]
30 MEL; PRODUTOS DE CONFEITARIA.

(591)

(540)



(550)

(531) 24.3.7 ; 26.1.3 ; 26.1.22 ; 27.5.24

por ter sido alterado o sinal e o destino da marca em 2019/01/18, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **613945****MNA**

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT GERSON DE ALMEIDA PINTO**

(511) 03 COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS COM COR PARA CRIANÇAS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS; PRODUTOS COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA FACILITAR O EMAGRECIMENTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; PRODUTOS PARA EMAGRECER [COSMÉTICOS], SEM SER PARA USO MÉDICO; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÊS; UNGUENTOS PARA USO COSMÉTICO; AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BEBIDAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BOLOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS.

05 AGENTES DE ESTABILIZAÇÃO CAPILAR PARA USO MÉDICO; AGENTES DE LIMPEZA GASTROINTESTINAL; BÁLSAMOS PARA USO MEDICINAL; BÁLSAMOS PARA USO FARMACÊUTICO; CREMES MEDICINAIS PARA A PELE; CREMES MEDICINAIS PARA O CORPO;

CREMES MEDICINAIS PARA A PROTEÇÃO DA PELE;
DIGESTIVOS; EXTRATOS DE ERVAS MEDICINAIS;
EXTRATOS DE PLANTAS PARA FINS MEDICINAIS;
EXTRATOS DE PLANTAS PARA FINS
FARMACÊUTICOS; EXTRATOS DE PLANTAS PARA
USO FARMACÊUTICO; EXTRATOS DE PLANTAS E
ERVAS PARA USO MEDICINAL.

(591) VERDE; TONS DE ROSA.

(540)



**ORA-PRO-NOBIS
PLANTA**

(550)

(531) 5.3.16 ; 5.5.19

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/23, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **616952**

MNA

(220) 2019.01.15

(300)

(730) **PT ANTÓNIO ALMEIDA, CORTIÇAS, S.A.**

(511) 20 ROLHAS DE CORTIÇA; ROLHAS DE CORTIÇA PARA
RECIPIENTES; ROLHAS; ROLHAS PARA
GARRAFAS.

(591)

(540)

ISA
INDIVIDUAL
SENSORY
ANALYSIS

(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.10

(210) **617038**

MNA

(220) 2019.01.16

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL VIEGAS NEVES**

(511) 29 ALIMENTOS À BASE DE PEIXE; PEIXE EM
CONSERVA; PEIXE DE CONSERVA; PEIXE
ENLATADO; PASTAS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]

(591)

(540)



(550)

(531) 7.1.6 ; 11.3.5 ; 27.5.1

(210) **617048**

MNA

(220) 2019.01.17

(300)

(730) **PT ANTÓNIO ALMEIDA CORTIÇAS, S.A**

(511) 20 ROLHAS; ROLHAS DE CORTIÇA; ROLHAS
ESTANQUES [NÃO METÁLICAS]; ROLHAS NÃO
METÁLICAS PARA GARRAFAS; ROLHAS PARA
GARRAFAS; ROLHAS DE CORTIÇA PARA
RECIPIENTES

(591)

(540)



(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.4 ; 27.5.10

(210) **617050**

MNA

(220) 2019.01.17

(300)

(730) **PT FILIPE JOSÉ RIBEIRO NUNES**

(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO
TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE
CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE
OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE
FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET;
RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE
ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS;
ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS

(591)
(540)



(550)

(531) 1.3.2 ; 1.15.24 ; 26.1.21

(210) **617051** MNA
(220) 2019.01.17
(300)

(730) **PT ROGÉRIO CASALINHO MATOS**

(511) 40 ALUGUER DE IMPRESSORAS 3D; IMPRESSÃO 3D PERSONALIZADA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM 3D

(591) PRETO E LARANJA

(540)



(550)

(531) 26.5.1 ; 26.5.17 ; 26.5.18 ; 27.5.1 ; 27.7.1 ; 29.1.98

(210) **617054** MNA
(220) 2019.01.17
(300)

(730) **PT ROGÉRIO CASALINHO MATOS**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO PARA SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM HARDWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE JARDINAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BRINQUEDOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO.

(591) AMARELO E PRETO

(540)



(550)

(531) 1.15.3 ; 15.9.12 ; 27.5.1 ; 29.1.2

(210) **617062** MNA
(220) 2019.01.17
(300)

(730) **PT FORTES REFERÊNCIAS - DECORAÇÕES LDA**

(511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR; TÊXTEIS E SUCEDÂNEOS DE TÊXTEIS; TÊXTEIS PARA DECORAÇÃO; TECIDOS; CORTINADOS; REPOSTEIROS [CORTINADOS]; MATERIAIS PARA CORTINADOS; TECIDOS PARA CORTINADOS; REPOSTEIROS (CORTINAS DE PANO GROSSO); ROUPA DE MESA; ROUPA DE BANHO, EXCETO VESTUÁRIO; ROUPA DE CASA; ROUPA DE CAMA E COBERTORES; ROUPA DE USO DOMÉSTICO; MANTAS; MANTAS DE VIAGEM; COLCHAS PARA CAMAS; EDREDÕES; CAPAS PARA EDREDÕES E COLCHAS DE PENAS; COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS; TECIDOS PARA FORRAR ALMOFADAS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA ALMOFADAS; CAPAS PARA ALMOFADAS; CAPAS SOLTAS DE MÓVEIS; PROTEÇÕES PARA COLCHÕES; CAPAS NÃO AJUSTADAS PARA MÓVEIS DE JARDIM; CAPAS PARA PUFES; TÊXTEIS PARA A CASA; ESTEIRAS DE MESA EM MATÉRIAS TÊXTEIS.

35 COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO, INCLUINDO PELA INTERNET DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO DE CASA, DE ESCRITÓRIO DOMÉSTICO E DE JARDINAGEM DOMÉSTICA, VIDROS (ESPELHOS), MOLDURAS, PRODUTOS DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, ESPELHOS, MOLDURAS, BRAÇADEIRAS DE CORTINAS, VARÕES PARA CORTINADOS, ARGOLAS PARA CORTINADOS, CUTELARIA, UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA, VIDRARIA, PORCELANA E FAIANÇA,

ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR, TÊXTEIS E SUCEDÂNEOS DE TÊXTEIS, TÊXTEIS PARA DECORAÇÃO, TECIDOS, CORTINADOS, REPOSTEIROS [CORTINADOS], MATERIAIS PARA CORTINADOS, TECIDOS PARA CORTINADOS, REPOSTEIROS (CORTINAS DE PANO GROSSO), ROUPA DE MESA, ROUPA DE BANHO, EXCETO VESTUÁRIO, ROUPA DE CASA, ROUPA DE CAMA E COBERTORES, ROUPA DE USO DOMÉSTICO, MANTAS, MANTAS DE VIAGEM, COLCHAS PARA CAMAS, EDREDÔES, CAPAS PARA EDREDÔES E COLCHAS DE PENAS, COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS, TECIDOS PARA FORRAR ALMOFADAS, MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA ALMOFADAS, CAPAS PARA ALMOFADAS, ALMOFADAS, ALMOFADAS DECORATIVAS, CAPAS SOLTAS DE MÓVEIS, PROTEÇÕES PARA COLCHÕES, CAPAS NÃO AJUSTADAS PARA MÓVEIS DE JARDIM, CAPAS PARA PUFES, TÊXTEIS PARA A CASA, ESTEIRAS DE MESA EM MATÉRIAS TÊXTEIS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE ON-LINE NUMA REDE INFORMÁTICA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; PUBLICIDADE A APLICAR EM PRODUTOS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INCLUINDO RÁDIO E TELEVISÃO OU MEIOS DE COMUNICAÇÃO IMPRESSOS E ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS DE COMUNICAÇÃO.

42 DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES.

(591) Preto; Laranja;
(540)



(550)

(531) 7.1.24; 27.5.8

SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA, APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; PRODUÇÃO DE MUSICAIS, CONCERTOS E FILMES; FORNECIMENTO DE COMPOSIÇÕES DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO AO VIVO E DE ESPECTÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGEM.

(591)

(540)

(550)

OLHÓ BAIÃO!

(210) **617064**

MNA

(220) 2019.01.17

(300)

(730) **PT SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

(511) 38 EMISSÕES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICAS, DIFUSÃO DE NOTÍCIAS, DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICOS E EMISSÃO DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICAS POR TODOS OS MEIOS INCLUSIVE POR CABO E SATÉLITE; COMUNICAÇÕES INTERACTIVAS PELA REDE MUNDIAL DE TELECOMUNICAÇÕES (DITA INTERNET), POR CABO OU POR VIAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, TRANSMISSÃO DE SONS E DE IMAGENS POR SATÉLITE; SERVIÇOS NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM LINHA DE DADOS DE OUTRAS INFORMAÇÕES, IMAGENS, GRÁFICOS, SOM E/OU MATERIAL AUDIOVISUAL POR VIA DE COMPUTADORES E REDES DE COMUNICAÇÕES.

41 EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO E PRODUÇÕES TELEVISIVAS E RADIOFÓNICAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA, APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; PRODUÇÃO DE MUSICAIS, CONCERTOS E FILMES; FORNECIMENTO DE COMPOSIÇÕES DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO AO VIVO E DE ESPECTÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGEM.

(591)

(540)

(550)

FLOR DE SAL

(210) **617063**

MNA

(220) 2019.01.17

(300)

(730) **PT SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

(511) 38 EMISSÕES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICAS, DIFUSÃO DE NOTÍCIAS, DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICOS E EMISSÃO DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICOS POR TODOS OS MEIOS INCLUSIVE POR CABO E SATÉLITE; COMUNICAÇÕES INTERACTIVAS PELA REDE MUNDIAL DE TELECOMUNICAÇÕES (DITA INTERNET), POR CABO OU POR VIAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, TRANSMISSÃO DE SONS E DE IMAGENS POR SATÉLITE; SERVIÇOS NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM LINHA DE DADOS DE OUTRAS INFORMAÇÕES, IMAGENS, GRÁFICOS, SOM E/OU MATERIAL AUDIOVISUAL POR VIA DE COMPUTADORES E REDES DE COMUNICAÇÕES.

41 EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO E PRODUÇÕES TELEVISIVAS E RADIOFÓNICAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO;

(210) **617065**

MNA

(220) 2019.01.17

(300)

(730) **PT SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

- (511) 38 EMISSÕES DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICAS, DIFUSÃO DE NOTÍCIAS, DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICOS E EMISSÃO DE TELEVISÃO E RADIOFÓNICAS POR TODOS OS MEIOS INCLUSIVE POR CABO E SATÉLITE; COMUNICAÇÕES INTERATIVAS PELA REDE MUNDIAL DE TELECOMUNICAÇÕES (DITA INTERNET), POR CABO OU POR VIAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, TRANSMISSÃO DE SONS E DE IMAGENS POR SATÉLITE; SERVIÇOS NO DOMÍNIO DAS TELECOMUNICAÇÕES COMPREENDENDO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM LINHA DE DADOS DE OUTRAS INFORMAÇÕES, IMAGENS, GRÁFICOS, SOM E/OU MATERIAL AUDIOVISUAL POR VIA DE COMPUTADORES E REDES DE COMUNICAÇÕES.
- 41 EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO E PRODUÇÕES TELEVISIVAS E RADIOFÓNICAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS TELEVISIVOS; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA, APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; PRODUÇÃO DE MUSICAIS, CONCERTOS E FILMES; FORNECIMENTO DE COMPOSIÇÕES DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; EDIÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO AO VIVO E DE ESPECTÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGEM.

(591)

(540)

NAZARÉ

(550)

(210) **617099** **MNA**

(220) 2019.01.16

(300)

(730) **PT ANTÓNIO MANUEL MANSO LOPES**

- (511) 37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO INDUSTRIAL POR MEIO DE CORDAS; CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE ARENAS DESPORTIVAS; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS POR ENCARGO; CONSTRUÇÃO DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE CAIS; CONSTRUÇÃO DE CALDEIRAS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CAMINHOS; CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENRIQUECIMENTO DE URÂNIO; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE ENERGIA EÓLICA; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE LAZER;

CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA FINS RECREATIVOS; CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS PARA NEGÓCIOS; CONSTRUÇÃO DE COMPORTAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE PROSPEÇÃO; CONSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE CUBÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES NAVAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULOS; CONSTRUÇÃO DE ESTACAS [FUNDAÇÕES PROFUNDAS]; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR DERRAMAMENTO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS FABRICADAS EM AÇO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR MOLDAGEM DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O TRANSPORTE DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL POR COLOCAÇÃO DE BETÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS; CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO]; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS HIDROELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE FAIXAS DE RODAGEM DE SENTIDO ÚNICO; CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA PONTES; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA BARRAGENS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS; CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE AVIAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CIVIS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES;

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS DE ARMAZENAMENTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES DE UTILIDADE PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA GEOTÉRMICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES QUÍMICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PETRÓLEO E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE LEITOS PARA VIAS FERROVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE LINHAS DE CAMINHOS DE FERRO; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE MOLHES; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS RURAIS; CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO COM VÁRIOS ANDARES; CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PISCINAS; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE PROSPECÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMAS DE EXPLORAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VENTILAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE POÇOS; CONSTRUÇÃO DE POÇOS SUBTERRÂNEOS; CONSTRUÇÃO DE PONTES; CONSTRUÇÃO DE PONTES POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE PORTOS; CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE APARTAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇÃO DE REATORES NUCLEARES; CONSTRUÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE AUTOESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE SUBTERRÂNEAS; CONSTRUÇÃO DE RUAS; CONSTRUÇÃO DE SAUNAS; CONSTRUÇÃO DE SINAIS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM; CONSTRUÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE STANDS PARA FEIRAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE TÚNEIS; CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE VARANDAS DE INVERNO; CONSTRUÇÃO DE VIAS FÉRREAS; CONSTRUÇÃO DOS RECINTOS DE FEIRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO SUBAQUÁTICA; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE STANDS DE EXPOSIÇÕES, PALCOS E CABINES; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPOSTOS [ARMAZÉNS]; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO [EDIFICAÇÃO E ENVIDRAÇAMENTO] DE PÉRGULAS; CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO MARÍTIMA; CONSTRUÇÃO NAVAL; CONSTRUÇÃO OFFSHORE; CONSTRUÇÃO ONSHORE; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE NAVIOS; CONSTRUÇÃO SUBMARINA; CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEA; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO

DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AERÓDROMOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; IGNIFUGAÇÃO NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); OBRAS DE CONSTRUÇÃO COM ESTRUTURAS DE AÇO; PREPARAÇÃO DE LOCAIS [CONSTRUÇÃO]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CONSTRUÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; REVESTIMENTO À PROVA DE FOGO PARA EDIFÍCIOS EM FASE DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA SOBRE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A FINS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICA; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE ELEVação MECÂNICA PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO CONTRA A HUMIDADE, PARA EDIFÍCIOS DURANTE A SUA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS CONTRA A HUMIDADE DURANTE A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] NA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SOLDADURA DE ESTRUTURAS DE AÇO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO PARA CASAS PREFABRICADAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM ESGOTOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CABLAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBAGENS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM COLOCAÇÃO DE ALICERCES; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CONDUTAS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM TUBOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CANALIZAÇÕES; URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; VEDAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO

(591)

(540)

BUILDINGMIND

(550)

(210) **617101** **MNA**

(220) 2019.01.16

(300)

(730) **PT SOFIA GOMES NUNES, UNIPessoal LDA**

(511) 09 BALANÇAS; BÁSCULAS [APARELHOS DE PESAGEM]; SOFTWARE

(591)

(540)



(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.7

(210) **617102**

(220) 2019.01.16

(300)

(730) **PT ANTÓNIO MANUEL MANSO LOPES**

(511) 37 CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ONLINE RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AERÓDROMOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES RELATIVAS A CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE A CONSTRUÇÃO; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO SUBAQUÁTICA; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO.

(591)

(540)

PACIFIC PLAN

(550)

(210) **617103**

(220) 2019.01.16

(300)

(730) **PT MARALE - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.****MNA**

- (511) 16 REVISTAS DE VIAGENS; CHEQUES DE VIAGEM; CARTÕES DE VISITA; CARTÕES DE VISITA [PAPELARIA]; LIVROS DE VISITAS; ENVELOPES; AGENDAS; CADERNOS; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO; BLOCOS DE NOTAS; BLOCOS PARA NOTAS; BLOCOS PARA MEMORANDOS; CADERNO DE NOTAS; CADERNOS DE BOLSO; CAPAS PARA DOCUMENTOS; CAPAS PARA PAPÉIS; CARTÕES POSTAIS; REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS; REVISTAS ESPECIALIZADAS
- 35 PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM OS SETORES DE VIAGENS; EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS E REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM MEIOS ELETRÔNICOS; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO SOBRE TARIFAS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL E EDUCACIONAL; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL INTERINA; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE EMPRESAS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL, INCLUINDO ATRAVÉS DA INTERNET, POR REDE DE CABO E OUTRAS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIRETÓRIOS COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS RELACIONADAS COM JOINT VENTURES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; INFORMAÇÕES COMERCIAIS
- 36 EMISSÃO DE CARTÕES COM VALOR ARMAZENADO PARA USAR COMO BILHETES ELETRÔNICOS DE VIAGENS; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM POR AGÊNCIAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE CRÉDITO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM VIAGENS; TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS PARA AGENTES DE VIAGENS; EMISSÃO DE VALES DE VIAGEM; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM E VALES DE DIVISAS; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM E DE LETRAS DE CRÉDITO; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; COMPRA E EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM; REDENÇÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CHEQUES DE VIAGEM
- 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA

VIAGENS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE E VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES E VIAGENS ATRAVÉS DE APARELHOS E DISPOSITIVOS MÓVEIS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE E VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS

SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE MALAS DE VIAGEM; ALUGUERDE

VEÍCULOS PARA VIAGEM; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE EMBALAGEM PARA PROTEÇÃO DE BAGAGEM DURANTE A VIAGEM; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM

- 41 CURSOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; CURSOS DE ENSINO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VIAGENS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM
- 43 AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS

(591) 8642 C.

(540)



(550)

(531) 18.5.1 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **617105**

MNA

(220) 2019.01.16

(300)

(730) **PT LUÍS MIGUEL DE SOUSA CAMPOS**

(511) 40 MARCAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO COM LASER; MARCAÇÃO POR LASER.

(591) PANTONE 252 CP

(540)



(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.6 ; 27.5.10 ; 29.1.5

(210) **617109** MNA
 (220) 2019.01.17
 (300)
 (730) PT **CICLO MADEIRA CLUBE DESPORTIVO**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS.
 (591)
 (540)



(550)

(531) 2.9.4 ; 26.5.1 ; 26.5.18 ; 27.5.1

(210) **617111** MNA
 (220) 2019.01.17
 (300)
 (730) PT **CUBIC CHOICES, LDA**
 (511) 09 SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES; SOFTWARE PARA CONTABILIDADE.
 35 CONTABILIDADE; CONTABILIDADE INFORMATIZADA.
 (591)
 (540)



(550)

(531) 24.15.1 ; 24.15.7 ; 24.15.17 ; 27.5.1 ; 27.99.7 ; 27.99.13

(210) **617115** MNA
 (220) 2019.01.17
 (300)
 (730) PT **MARTA MARTINS PEREIRA, UNIPessoal LDA.**
 (511) 35 AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; CAMPANHAS DE MERCADO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO PARA EMPRESAS; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DIGITAL; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REDE PARA NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS
 38 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO FORNECIDOS VIA INTERNET
 41 APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; EDIÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; DISTRIBUIÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE FILMES; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA FILMES; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PARA DIFUSÃO
 (591) RGB: 171; 240; 209; CMYK: 36; 0; 28; 0; PANTONE: 331 C; HEX: ABF0D1.
 (540)



(550)

(531) 3.2.1 ; 3.2.24 ; 24.17.1 ; 27.5.1 ; 29.1.11

(210) **617116** MNA
 (220) 2019.01.17
 (300)
 (730) PT **GIVESTHANKS UNIPessoal, LDA**

(511) 33 ESSÊNCIAS ALCOÓLICAS; EXTRACTOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL; EXTRATOS ALCOÓLICOS; EXTRATOS DE FRUTA COM ÁLCOOL; AGUARDENTE DE PÊRA; ÁLCOOL DE ARROZ; AMARGOS [LICORES]; BAIJIU [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA CHINESA]; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS; BEBIDAS APERITIVAS; BEBIDAS COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; BEBIDAS GASEIFICADAS COM ÁLCOOL, EXCLUINDO CERVEJA; COCKTAILS; GELATINAS ALCOÓLICAS; HIDROMEL; LICORES ALCOÓLICOS DE SABOR AMARGO; NIRA [BEBIDA ALCOÓLICA À BASE DE CANA DE AÇÚCAR]; VINHO; VINHOS; ABSINTO; AGUARDENTE; AGUARDENTE [BEBIDAS ESPIRITUOSAS À BASE DE CANA-DE-AÇÚCAR]; AGUARDENTE COREANA [SOJU]; AGUARDENTES; AGUARDENTES CHINESAS À BASE DE SORGO; ÁLCOOL DE ARROZ [AWAMORI]; ANIS; ANISETE; ARACA; ARAK; BEBIDAS ALCOÓLICAS FERMENTADAS; BEBIDAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS CHINESAS DE SORGO [GAOLIAN-JIU]; BEBIDAS ESPIRITUOSAS DESTILADAS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS POTÁVEIS; BRANDY PARA COZINHAR; CACHAÇA; CALVADOS [BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA]; CEREJAS (AGUARDENTE DE -) [KIRSCH]; CONHAQUE [BRANDY]; CURAÇAU; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ALCOÓLICAS]; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; ESPIRITUOSOS (BEBIDAS ALCOÓLICAS); EXTRATOS DE LICORES ESPIRITUOSOS; GEMADA ALCOÓLICA; GENEBRA [AGUARDENTE]; GIN; GRAPPA; KIRSCH; LICOR BRANCO CHINÊS [BAIGANR]; LICOR BRANCO JAPONÊS [SHOCHU]; LICOR DE CEVADA DESCASCADA; LICOR DE GENGIBRE; LICOR DE GINJA; LICOR DE GINSENG VERMELHO; LICOR DE GROSELHA PRETA; LICOR DE MENTA; LICOR FERMENTADO CHINÊS [LAOJIOU]; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXAS ASIÁTICAS; LICOR JAPONÊS AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHAS DE PINHEIRO; LICOR JAPONÊS COM EXTRATOS DE ALGAS; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AMEIXA JAPONESA [UMESHU]; LICOR TÔNICO AROMATIZADO COM EXTRATOS DE AGULHA DE PINHEIRO [MATSUBA-ZAKE]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE ERVAS [HOMEISHU]; LICOR TÔNICO COM EXTRATOS DE COBRA MAMUSHI [MAMUSHI-ZAKE]; LICORES; LICORES À BASE DE CAFÉ; LICORES À BASE DE WHISKY ESCOCÊS; LICORES CONTENDO NATAS; LICORES CREMOSOS; LICORES DE ERVAS; LICORES JAPONESES REGENERADOS [NAOSHI]; LICORES TÔNICOS AROMATIZADOS; MISTURA DE LICORES CHINESES [WUJIAPIE-JIOU]; RUM; RUM COM ADIÇÃO DE VITAMINAS; RUM DE SUMO DE CANA-DE-AÇÚCAR; SAKÉ; SAQUÉ; SHOCHU [AGUARDENTES]; SUCEDÂNEOS DO SAQUÉ; UÍSQUE BOURBON; VODKA; WHISKY; WHISKY CANADIANO; WHISKY DE MALTE; WHISKY ESCOCÊS; WHISKY DE MISTURA; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; ÁGUA-PÉ; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOL]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE

SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; CIDRA SECA; SIDRA DOCE; APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; APERITIVOS À BASE DE VINHO; APERITIVOS ALCOÓLICOS AMARGOS; BEBIDAS À BASE DE RUM; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS COM LEITE; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS CONTENDO FRUTOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS DE FRUTAS; BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÉ-MISTURADAS, OUTRAS QUE NÃO À BASE DE CERVEJA; BEBIDAS ENERGÉTICAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE FRUTAS COM ÁLCOOL; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; MISTURA JAPONESA DE LICOR À BASE DE ARROZ DOCE [SHIRO-ZAKE]; PONCHE ALCOÓLICO; PONCHE DE RUM; PONCHES DE VINHO; VINHOS DE APERITIVO.

(591)

(540)



(550)

(531) 3.3.1 ; 3.3.17 ; 26.4.5 ; 26.4.15 ; 26.4.98 ; 27.5.1 ; 28.3

(210) 617119

MNA

(220) 2019.01.17

(300)

(730) PT MARALE - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

(511) 12 VEÍCULOS DE TURISMO; VEÍCULOS TERRESTRES PARA TURISMO

16 PERIÓDICOS IMPRESSOS NO DOMÍNIO DO TURISMO; REVISTAS DE VIAGENS; CHEQUES DE VIAGEM; CARTÕES DE VISITA; CARTÕES DE VISITA [PAPELARIA]; LIVROS DE VISITAS; ENVELOPES; AGENDAS; CADERNOS; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO; BLOCOS DE NOTAS; BLOCOS PARA NOTAS; BLOCOS PARA MEMORANDOS; CADERNO DE NOTAS; CADERNOS DE BOLSO; CAPAS PARA DOCUMENTOS; CAPAS PARA PAPIÊS; CARTÕES POSTAIS; REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS; REVISTAS ESPECIALIZADAS.

35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICIDADE EM REVISTAS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM OS SETORES DE VIAGENS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM BLOGGERS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL E EDUCACIONAL; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE HOTÉIS; GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA POR GROSSO; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE FREELANCE; GESTÃO DAS RELAÇÕES COM OS CLIENTES; GESTÃO DE EMPRESAS; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE UM DIRETÓRIO DE WEBSITES PERTENCENTES A TERCEIROS PARA PROPORCIONAR TRANSAÇÕES COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS

36 SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE FATURAS FORNECIDOS ATRAVÉS DE SITES DA INTERNET

39 ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; AUTOCARROS (SERVIÇOS DE -); CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÔNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; EMISSÃO DE BILHETES DE

VIAGEM; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRUZEIROS EM IATES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; FORNECIMENTO DETRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA IDOSOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); ORGANIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BILHETES DE AVIÃO; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DOTRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA FERROVIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE

EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERONAVE; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVA DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE

AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE BILHETES DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE COMPANHIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE PASSAGEIROS PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE CHECK-IN NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN PRIORITÁRIO EM LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ELÉTRICOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE EMBARQUE; SERVIÇOS DE EMBARQUE PRIORITÁRIO, CHECK-IN, ATRIBUIÇÃO DE ASSENTOS E RESERVA PARA VIAJANTES FREQUENTES; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE TRANSPORTES POR AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES;

SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM MINIAUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MASSIVO PARA O GRANDE PÚBLICO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS DE VOOS REGULARES DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERÓSTATO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR SISTEMAS FERROVIÁRIOS URBANOS DE TRÂNSITO RÁPIDO; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE TÁXI PARA PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS; TRANSPORTE DE TÊXTEIS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TERRA; TRANSPORTE EM AVIÃO A HÉLICE; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE EM MONOCARRIL; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); TRANSPORTE POR AUTOCARRO; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VIAJANTES; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES AÉREOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS

[TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DO CARRO COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS

- 41 REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE ESCALADA GUIADAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTROS DE DIVERTIMENTO DE CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO EM CENTROS DE FÉRIAS; SERVIÇOS EDUCATIVOS FORNECIDOS POR ESTÂNCIAS DE FÉRIAS; PUBLICAÇÃO DE DIRETÓRIOS RELACIONADOS COM TURISMO
- 43 ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO

(591) P 11-14 C;

(540)



HISTOURY
TOURS WITH A LOT TO TELL
SINCE 2013

(550)

(531) 24.9.3 ; 29.1.97

SEPULTURAS, NÃO ELÉTRICAS; VELAS PARA USAR COMO LUZES DE PRESENÇA; VELAS PARA USAR NA DECORAÇÃO DE BOLOS; VELAS PEQUENAS; VELAS PERFUMADAS; VELAS VOTIVAS.

(591) VIOLETA;

(540)

IMPORVELAS

(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.7

(210) **617120**
(220) 2019.01.17
(300)
(730) **PT MRISK RE - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NEGÓCIOS, LDA**
(511) 35 GESTÃO EMPRESARIAL DE DESPORTISTAS.
(591) Preto;Branco;Amarelo;
(540)

MNA



(550)

(531) 2.1.8 ; 27.5.8 ; 27.5.24

(210) **617124**
(220) 2019.01.17
(300)
(730) **PT ASSOCIAÇÃO AUXÍLIO E AMIZADE**
(511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR.
26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; BORDADOS.
(591) preto;bordeaux;
(540)

MNA



(550)

(531) 2.9.1 ; 24.17.8 ; 27.5.8

(210) **617123**
(220) 2019.01.17
(300)
(730) **PT IMPORVELAS SA**
(511) 04 VELAS; VELAS AROMÁTICAS; VELAS, CANDEIAS, CÍRIOS [ILUMINAÇÃO]; VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA; VELAS COM PERFUME DE ALMÍSCAR; VELAS CONTENDO REPELENTE DE INSETOS; TORCIDAS [PAVIOS] PARA VELAS DE ILUMINAÇÃO; TORCIDAS PARA VELAS; MECHAS E PAVIOS PARA VELAS DE ILUMINAÇÃO; LUZES DE NATAL [VELAS]; LAMPARINAS [VELAS]; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL PARA ILUMINAÇÃO [VELAS]; CONJUNTOS DE VELAS; CERA DE ABELHAS PARA O FABRICO DE VELAS; ARCHOTES COM VELAS; VELAS DE MESA; VELAS DE SEBO; VELAS E PAVIOS DE VELAS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS E PAVIOS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS EM FORMA DE FRUTA; VELAS EM LATAS; VELAS FLUTUANTES; VELAS [ILUMINAÇÃO]; VELAS, MECHAS PARA A ILUMINAÇÃO; VELAS PARA ABSORVER O FUMO; VELAS PARA ÁRVORES DE NATAL; VELAS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS PARA LUZES DE PRESENÇA; VELAS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; VELAS PARA

MNA

(210) **617126**
(220) 2019.01.17
(300)
(730) **PT HEROES WELCOME, LDA**
(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.
43 BARES; CAFÉS.

MNA

(591)

(540)



(550)

(531) 26.11.2 ; 26.11.5 ; 26.11.8 ; 27.5.2 ; 27.5.10

- (210) **617129** **MNA**
 (220) 2019.01.17
 (300)
 (730) **PT TREASURELAND, LDA**
 (511) 30 PRODUTOS DE PASTELARIA.
 (591)
 (540)

Ochre.

- (550)
 (531) 26.4.3 ; 27.5.1 ; 27.5.8

- (210) **617130** **MNA**
 (220) 2019.01.17
 (300)
 (730) **PT RUI ALEXANDRE GUEDES COELHO**
 (511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS DE PROGRAMAS DE FÁRMACOS SUJEITOS A RECEITA MÉDICA; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS DE GRUPO; ADMINISTRAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA; AGÊNCIA DE CORRETAGEM RELACIONADA COM SEGUROS DE NAVIOS; AGÊNCIA DE SEGUROS DE NAVIOS; AGÊNCIA DE SEGUROS E SERVIÇOS DE CORRETAGEM; AGÊNCIAS DE SEGUROS; AGÊNCIAS DE SEGUROS DE VIDA; AJUSTES DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DA CARGA, PARA FINS DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE PERDAS DE SEGUROS; AVALIAÇÃO DE SINISTROS EM MATÉRIA DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; AVALIAÇÃO PARA INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; AVALIAÇÕES DE REIVINDICAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS DE PATRIMÔNIOS PESSOAIS; AVALIAÇÕES DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIO]; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS [SEGUROS, BANCOS, IMOBILIÁRIAS]; AVALIAÇÕES PARA FINS DE SEGUROS; CONCERTAÇÃO DE SEGUROS; CONSULTADORIA E INFORMAÇÃO NO QUE RESPEITA A SEGUROS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; CONSULTADORIA FINANCEIRA E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; CONSULTORIA EM SEGUROS DE VIDA; CONTRATOS DE SEGUROS DE SERVIÇOS; CORRETAGEM DE SEGUROS DE SINISTROS; CORRETAGEM DE SEGUROS DE TRANSPORTE; CORRETAGEM DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES; CORRETAGEM DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; CORRETAGEM DE SEGUROS RELACIONADA COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ESTUDOS EM

MATÉRIA DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE COTAÇÕES DE PRÊMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE SUBSCRIÇÃO DESEGUROS DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CÁLCULO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACERTOS DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE SEGUROS A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE EMPRÉSTIMOS DE HIPOTECAS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE PROTEÇÃO DE COMPRA DE BENS ADQUIRIDOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE SEGUROS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE SEGUROS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGUROS A COMPANHIAS DE RESSEGUROS; GARANTIAS DE SEGUROS; GESTÃO DE RISCO DE SEGUROS; INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM SEGUROS; INFORMAÇÃO SOBRE SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM SEGUROS; INVESTIGAÇÕES DE SEGUROS; INVESTIGAÇÕES EM MATÉRIA DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE EM TRÂNSITO; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS A MOTOR; MEDIAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; ORÇAMENTOS PARA FINS DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS, EM ESPECIAL INVESTIMENTOS DE CAPITAL, SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO E SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITOS; ORGANIZAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; ORGANIZAÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; PLANOS DE POUPANÇA RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA PERITOS DE SEGUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS DE SEGUROS E FINANCEIROS; PROCESSAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; REGULARIZAÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS NÃO-VIDA; REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS NO DOMÍNIO DOS SEGUROS; SEGUROS; SEGUROS BANCÁRIOS; SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SEGUROS CONTRA O EXTRAVIO DE DOCUMENTOS; SEGUROS CONTRA PERDA DE CRÉDITO; SEGUROS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SEGUROS DE AVIAÇÃO; SEGUROS DE CRÉDITO; SEGUROS DE EDIFÍCIOS; SEGUROS DE GARANTIA; SEGUROS DE INDEMNIZAÇÃO PROFISSIONAL; SEGUROS DE MERCADORIAS; SEGUROS DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO; SEGUROS DE RECHEIO DE EDIFÍCIOS; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À CONCLUSÃO DO PRAZO E CUSTO; SEGUROS DE RISCO RELATIVOS À TRANSPOSIÇÃO DO PRAZO E CUSTO; SEGUROS DE SAÚDE PRIVADOS; SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SEGUROS DE VIAGEM; SEGUROS DE VIDA; SEGUROS HIPOTECÁRIOS; SEGUROS

MARÍTIMOS; SEGUROS MÉDICOS; SEGUROS PARA DESPESAS LEGAIS; SEGUROS PARA ESCRITÓRIOS; SEGUROS PARA APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; SEGUROS PARA FURGONETAS; SEGUROS PARA GARAGENS; SEGUROS PARA HIPOTECAS BANCÁRIAS; SEGUROS PARA HOTÉIS; SEGUROS PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SEGUROS PARA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS; SEGUROS PARA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS; SEGUROS PARA SISTEMAS ANTIRROUBO; SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM A RESPONSABILIDADE PELO REEMBOLSO DE EMPRÉSTIMOS; SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SEGUROS RELACIONADOS COM BENS PESSOAIS; SERVIÇOS ATUARIAIS DE SEGUROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE SEGUROS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA PROVIDENCIAR SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE AJUSTE E LIQUIDAÇÃO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM CONTRATOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INDEMNIZAÇÕES DE SEGUROS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA, AJUSTE E LIQUIDAÇÃO RELACIONADOS COM PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE FINANÇAS E DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE CASA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE ACIDENTES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CORRETAGEM RELACIONADOS COM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS RELACIONADOS COM EXPLOSÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS RELACIONADOS COM INCÊNDIOS; SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CORRETAGEM EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO DE PRÊMIOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE GARANTIAS DE SEGUROS CONTRA AVARIAS MECÂNICAS DE MOTORES; SERVIÇOS DE GESTÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO EM SEGUROS VARIÁVEIS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE CARAVANAS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE DOAÇÕES; SERVIÇOS DE SEGUROS DE GARANTIA; SERVIÇOS DE SEGUROS DE HABITAÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS DE RENDAS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM GUIAS TURÍSTICOS DE AUTOCARRO; SERVIÇOS DE SEGUROS DE SAÚDE RELACIONADOS COM CONDUTORES DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE

VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE SEGUROS DOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE SEGUROS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS MÉDICOS PRESTADOS A EMPRESAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DINHEIRO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA PROPRIEDADES COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE HIPOTECAS; SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE SEGUROS PESSOAIS RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM EMPRESAS DE VENDA POR ENCOMENDA POSTAL; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PRESTADOS A ADVOGADOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPORTOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM FUNDOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PROTEÇÃO EM MATÉRIA DE COMPRAS, PROTEÇÃO DE PREÇOS E GARANTIA PROLONGADA PARA PRODUTOS COMPRADOS ATRAVÉS DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A AVIAÇÃO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A PERDA DE BENS PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM MERCADORIAS EM TRÂNSITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM DESPESAS JUDICIAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM ACORDOS DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM AVARIAS MECÂNICAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM TELHADOS DE COLMO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM BARCOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O CRÉDITO; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM PLANOS DE CONTINGÊNCIA; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O CANCELAMENTO DERESERVAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM LIQUIDAÇÕES ESTRUTURADAS PARA SEGURADORAS DE SINISTROS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM O FURTO DE BENS PESSOAIS; SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A CONCESSÃO DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE AVIAÇÃO; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR COMPANHIAS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM

SEGUROS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM SEGUROS; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS PARA A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE CRÉDITO; SERVIÇOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS PESSOAIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM SEGUROS DE GARANTIA; SERVIÇOS SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SUB-ROGAÇÃO DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DE TRÂNSITO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE VIDA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRÂNSITO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SERVIÇOS JURÍDICOS PRÉ-PAGOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE GARANTIA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE PRÉ-PAGOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS E Apreciação e AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SEGURO; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MARÍTIMOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MÉDICOS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS NO DOMÍNIO DE SEGUROS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS QUE NÃO SEJAM DE VIDA; SUBSCRIÇÃO RELACIONADA COM SEGUROS MARÍTIMOS; TRATAMENTO DE PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO DE SEGUROS

(591)

(540)



(550)

(531) 27.7.11

(210) **617131** MNA

(220) 2019.01.17

(300)

(730) PT **RENATA SOFIA VALADA DA SEARA DA SILVA PINTO**

(511) 35 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

(591)

(540)

PR INFLUENCER

(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.12

(210) **617134**

(220) 2019.01.17

(300)

(730) PT **CARLOS ALBERTO RIBEIRO MAGALHÃES**

(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; MOTELS; AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; Pousadas; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVAS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; HOSPEDARIAS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; MOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS

(591)

(540)



(550)

(531) 27.99.13

(210) **617136** **MNA**
 (220) 2019.01.17
 (300)
 (730) **PT BRENO PAGAN CARLINI**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]
 (591)
 (540)



(550)

(531) 2.1.11

(210)	617142	MNA
(220)	2019.01.18	
(300)		
(730)	PT NUNO GONALO NUNES LOPES DE ANDRADE	
(511)	25 CALADO; CHAPELARIA.	VESTURIO CONFECCIONADO;
(591)	CASTANHO E BRANCO.	
(540)		



(550)

(531) 3.4.11

(210) **617146** **MNA**
(220) 2019.01.18
(300)
(730) **PT AMOREIRA QUE DÁ PERAS LDA.**

(511) 43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES

(591)
(540)



Agri-cultura

Amor à terra.

(550)

(531) 27.5.8

(210) **617148** **MNA**
 (220) 2019.01.18
 (300)
 (730) **PT ANA LUÍSA MIRANDA GUISE LEITE**
PT MARIA CRISTINA LEMOS MATEUS DA
SILVA

(511) 41 PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; ASSESSORIA SOBRE CARREIRAS, FORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO VOCACIONAL; COACHING [FORMAÇÃO]; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL; CONSULTADORIA RELACIONADA COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM SERVIÇOS A CLIENTES; CURSOS DE FORMAÇÃO RESIDENCIAIS; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS [FORMAÇÃO]; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO PARA CLIENTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; ENSINO [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO BASEADA EM COMPUTADOR; FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE MÁGICOS; FORMAÇÃO DE PROFESSORES; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS EMPRESARIAIS; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS VENDAS; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA

FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A ELABORAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE ORIENTAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE JOGOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL DE VENDAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM VENDAS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA PESSOAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO

(591)

(540)



(550)

(531) 26.7.20

(210) 617149

MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) PT BEN CAO, LDA.

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS À BASE DE PLANTAS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PARA USO MEDICINAL

(591) R245G206B69, R230G56B29, R0G0B0;

(540)



(550)

(531) 26.1.12

(210) 617150

MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) PT FRANCISCO MANUEL SIMÃO BATISTA

(511) 09 SOFTWARE DE BLOGUES; PUBLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS GRAVADAS EM SUPORTES INFORMÁTICOS; CONTEÚDOS DE MÍDIA.

35 SERVIÇOS RELACIONADOS COM BLOGGERS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES

38 COMUNICAÇÃO MEDIANTE BLOGUES EM LINHA; FORNECIMENTO DE ACESSO A WEB BLOGUES; DIFUSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E DE MULTIMÍDIA ATRAVÉS DA INTERNET; DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE SOM, VÍDEO E MULTIMÍDIA ATRAVÉS DA INTERNET E OUTRAS REDES DE COMUNICAÇÃO; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET DE VÍDEOS, FILMES, ILUSTRAÇÕES, IMAGENS, TEXTOS, FOTOGRAFIAS, JOGOS, CONTEÚDOS GERADOS POR UTILIZADORES, CONTEÚDOS DE ÁUDIO E INFORMAÇÕES; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIA ATRAVÉS DA INTERNET.

41 SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; SERVIÇOS EDUCATIVOS COM O DESENVOLVIMENTO ESPIRITUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE; COMUNICAÇÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO ELETRÔNICA; FORNECIMENTO DE; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ON-LINE; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ON-LINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE [NÃO

DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA; REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, POR MEIO DE TELECOMUNICAÇÕES, A CONTEÚDOS DE VÍDEO; DISPONÍVEIS NA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A UM PORTAL NA INTERNET QUE CONTENHA PROGRAMAS DE VÍDEO A PEDIDO; DISTRIBUIÇÃO DE DADOS OU DE IMAGENS AUDIOVISUAIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; EMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO ATRAVÉS DA INTERNET; EMISSÃO DE PROGRAMAS ATRAVÉS DA INTERNET; EMISSÕES TELEVISIVAS EM SIMULTÂNEO ATRAVÉS DE REDES MUNDIAIS DE COMUNICAÇÕES, INTERNET E DE REDES SEM FIOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚSICA DIGITAL EM PÁGINAS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A SITES DE MÚSICA DIGITAL NA INTERNET; SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RÁDIO PELA INTERNET; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE MATERIAL DE ÁUDIO NA INTERNET; TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE MATERIAL DE VÍDEO NA INTERNET; TRANSMISSÃO DE DADOS DE ÁUDIO; POR INTERNET; TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET; TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS OU IMAGENS AUDIOVISUAIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET; TRANSMISSÃO ELÉTRICA DE DADOS ATRAVÉS DE UMA REDE GLOBAL REMOTA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INCLUINDO A INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD.

(591)
(540)



UNIVERSO DO CONHECIMENTO

(550)

(531) 2.9.1 ; 5.5.20 ; 24.17.8

- (511) 22 LONAS, TOLDOS, TENDAS E COBERTURAS NÃO AJUSTADAS
- 24 ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA VESTUÁRIO; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA (REVESTIDOS COM POLIURETANO) PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; ARTIGOS TÊXTEIS IMPRESSOS À PEÇA; ARTIGOS TECIDOS EM LINHO; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; ARTIGOS TECIDOS DE IMITAÇÃO EM COURO; TOALHAS DE PRAIA; TOALHAS DE PRAIA EM MATÉRIAS TÊXTEIS
- 25 ARTIGOS DE CHAPELARIA COM PALA; ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO (EXCETO CAPACETES); ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO [SEM SER CAPACETES]; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA SENHORA; ARTIGOS DE CHAPELARIA EM COURO; BÓINAS; BOINAS [BONÉS]; BONÉS; BONÉS DE DESPORTO; BONÉS DE CICLISMO; BONÉS [CHAPÉUS]; CHAPELARIA PARA PESCA; CHAPÉUS; CHAPÉUS DE COZINHEIRO; CHAPÉUS DE PALHA; CHAPÉUS DE PAPEL PARA CHEFES DE COZINHA; CHAPÉUS DE PRAIA; CHAPÉUS DE SOL; CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; CHAPÉUS PARA A CHUVA; CHAPÉUS PARA FESTAS [VESTUÁRIO]; FITAS PARA A CABEÇA; FITAS PARA A CABEÇA CONTRA O SUOR; FITAS PARA CABEÇA [VESTUÁRIO]; FITAS PARA USAR NA CABEÇA [VESTUÁRIO]; GORROS [CHAPELARIA]; GORROS COM NÓ PARA BEBÉS; LENÇOS PARA A CABEÇA; LENÇO DOBRADO PARA A CABEÇA; LENÇOS PARA A CABEÇA USADOS POR HOMENS MUÇULMANOS (YASHMAGHS); MANTILHAS; PALAS DE CHAPÉUS; PALAS PARA O SOL [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; PASSA-MONTANHAS [GORRO QUE COBRE A CABEÇA E O PESCOÇO]
- 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO; AULAS DE DESPORTO; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; AULAS DE GINÁSTICA; AULAS DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; ENSINO DE GINÁSTICA; ENSINO NA ÁREA DO DESPORTO; FORMAÇÃO DESPORTIVA; EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DESPORTIVOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ATUAÇÕES DE GINÁSTICA

(591)

(540)



(550)

(531) 1.1.5 ; 1.1.99 ; 26.1.5 ; 27.5.17 ; 27.7.1 ; 27.99.8 ; 27.99.12 ; 27.99.14

(210) **617154** **MNA**
(220) 2019.01.18
(300)
(730) **PT LUÍS MIGUEL HENRIQUES MENDES CALADO**

(210) **617157** MNA
 (220) 2019.01.18
 (300)
 (730) PT **UPREL - UNIÃO PRODUTORES DE REFRIGERANTES DE ESTARREJA, LDA.**
 (511) 32 ÁGUA DE QUININO
 (591)
 (540)

WINSTON
ÁGUA TÓNICA

(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.11



(550)

(531) 2.1.16 ; 26.1.4 ; 27.99.13

(210) **617159** MNA
 (220) 2019.01.18
 (300)
 (730) PT **DANIELE ELIANE VIDAL**
 (511) 42 CONCEÇÃO DE ARTE COMERCIAL; CONCEÇÃO DE

BRINQUEDOS; CONCEÇÃO DE EMBALAGENS; CONCEÇÃO DE MARCAS COMERCIAIS; CONCEÇÃO DE PRODUTOS; CONCEÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO; CONCEÇÃO DE TIPOS DE LETRA; CONCEÇÃO DE VESTUÁRIO; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS MULTIMÉDIA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS; CONCEÇÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; CONCEPÇÃO DE PRODUTOS; DESENHO [ARTES GRÁFICAS]; DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR DE MOLDES; DESENHO (CRIAÇÃO) DE MODA; DESENHO DE ARTE COMERCIAL; DESENHO DE ARTES GRÁFICAS; DESENHO DE EMBALAGENS; DESENHO DE PADRÕES; DESENHO DE VESTUÁRIO; DESENHO GRÁFICO ASSISTIDO POR COMPUTADOR; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA; DESIGN DE CARTÕES DE VISITAS; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE EMBALAGENS PARA TERCEIROS; DESIGN DE JOGOS DE TABULEIRO; DESIGN DE MATERIAIS DE EMBALAGEM E EMBRULHO; DESIGN DE MATERIAL IMPRESSO; DESIGN DE PRODUTOS DE CONSUMO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN VISUAL; SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE MODA; SERVIÇOS DE DESIGN

(591) PRETO; BRANCO.

(540)

(210) **617162** MNA
 (220) 2019.01.18
 (300)
 (730) PT **PROFOR, SEGURANÇA SINALIZAÇÃO E ACESSÓRIOS ELETRICOS, LDA**

(511) 09 ARNESES DE SALVAMENTO; BOTAS [CALÇADO DE PROTEÇÃO]; BOTAS DE PROTEÇÃO PARA USO INDUSTRIAL; BOTAS DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL [PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS]; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; COLETES REFLETORES DE SEGURANÇA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA OS ACIDENTES; VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; VESTUÁRIO IGNÍFUGO; VESTUÁRIO PROTETOR DE TRABALHO PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU LESÕES; VESTUÁRIO REFLETOR PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES; APARELHOS PARA A REGULAÇÃO DO TRÂNSITO [SINAIS LUMINOSOS]; APARELHOS PARA A REGULAÇÃO DO TRÂNSITO [MECÂNICOS]; CONES DE SEGURANÇA PARA AUTOESTRADAS; CONES RODOVIÁRIOS [MECÂNICOS]; CONES PORTÁTEIS PARA SINALIZAÇÃO DE PERIGO NA ESTRADA [MECÂNICOS]

(591)

(540)

proafe

(550)

(531) 1.15.9 ; 27.3.15 ; 27.99.19

(210) **617165** MNA
 (220) 2019.01.18
 (300)
 (730) PT **CLÍNICA VETERINÁRIA DRAS & BICHINHOS**

(511) 44 ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS; CIRURGIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS; INSERÇÃO DE MICROCHIPS SUBCUTÂNEOS EM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA SUA LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO; SERVIÇOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CORTE DE PELO A ANIMAIS; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; ODONTOLOGIA VETERINÁRIA

(591)

(540)

GATO.CÃO

(550)

(210) **617174** **MNA**
 (220) 2019.01.19
 (300)
 (730) **PT MENSAGENS DINÂMICAS LDA.**

(511) 35 CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL RELACIONADAS COM O LANÇAMENTO DE NOVOS PRODUTOS; CONSULTORIA DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVIDADES DE MARKETING; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS, INCLUINDO OS DE VIA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

42 SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ENGENHARIA DE PRODUTOS; CONSULTORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN TECNOLÓGICO; CONSULTORIA NO QUE RESPEITA AO DESIGN DE PÁGINAS WEB; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA COMÉRCIO ELETRÔNICO; CONSULTORIA NA ÁREA DA CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN DE HOMEPAGES E DE SÍTIOS WEB

(591)

(540)



(550)

(531) 26.4.18 ; 27.99.7

(210) **617179** **MNA**
 (220) 2019.01.20
 (300)

(730) **PT ANA SOFIA MENDES GONÇALVES**

(511) 44 SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO

(591)

(540)

CLÍNICA PSICODINÂMICA

(550)

(210) **617183** **MNA**
 (220) 2019.01.18
 (300)

(730) **PT PENGUIN RANDOM HOUSE GRUPO EDITORIAL, UNIPESOAAL LDA.**

(511) 16 PUBLICAÇÕES; JORNAIS; PERIÓDICOS; LIVROS; REVISTAS; PRODUTOS DE IMPRESSÃO

(591)

(540)

ALFAGUARA

(550)

(210) **617186** **MNA**
 (220) 2019.01.18
 (300)

(730) **PT MOSQUEIRA AGRÍCOLA - QUINTA DO CANHOTO, LDA**

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)

QUINTA DO CANHOTO**ALBUFEIRA**

(550)

(531) 27.5.1

(210) **617194** **MNA**
 (220) 2019.01.17
 (300)

(730) **PT ERGOVISÃO - COMERCIO E INDÚSTRIA DE OPTICA, SA**

(511) 09 ARMAÇÕES DE ÓCULOS; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE SOL; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; CORDÕES PARA ÓCULOS; CORDÕES PARA ÓCULOS DE SOL; CORREIAS PARA ÓCULOS DE

SOL; ESTOJOS ADAPTADOS PARA ÓCULOS; ESTOJOS PARA ÓCULOS; LENTES DE ÓCULOS; HASTES PARA ÓCULOS; HASTES PARA ÓCULOS DE SOL; LENTES PARA ÓCULOS; ÓCULOS; ÓCULOS (ARMAÇÕES DE -); ÓCULOS DA MODA; ÓCULOS DE CRIANÇA; ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; ÓCULOS DE SEGURANÇA; ÓCULOS DE SOL; ÓCULOS PARA CICLISTAS; ÓCULOS PARA DESPORTO

(591) 485C e Silver C ;

(540)



(550)

(531) 26.13.25 ; 27.5.1



(550)

(531) 26.7.4 ; 27.99.13

(210) **617195** MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT ANNIE RUBY VARELA QUARESMA DA COSTA**

(511) 45 SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERSONALIZADA SOBRE MODA

(591) Vermelho Pantone 2347 C;

(540)



(550)

(531) 2.3.1 ; 9.7.17 ; 27.3.2 ; 27.5.3 ; 27.5.11

(210) **617196** MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT ISIDRO & ANDRÉ ÁGUEDA - MOTORS, LDA**

(511) 12 AUTOMÓVEIS

35 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DA INTERNET RELACIONADAS COM A VENDA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PEÇAS DE AUTOMÓVEIS; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET

36 CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA VENDAS A CRÉDITO

37 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

(591) Preto;Laranja;Branco;

(540)

(210) **617198**

MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT SOMITEL, SGPS, S.A.**

(511) 37 COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS ELÉTRICAS; DESMANTELAMENTO DE LINHAS ELÉTRICAS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA TRABALHOS DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE LIGAÇÃO À TERRA; INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LUZ ELÉTRICA E DE ENERGIA; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; RENOVAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES ELETROTÉCNICAS; REPARAÇÃO DE LINHAS ELÉTRICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE CABLAGEM ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE CABOS; INSTALAÇÃO DE CABOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPÓSITOS [ARMAZÉNS]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; MONTAGEM DE ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO DE ENGENHARIA CIVIL; MONTAGEM DE ANDAIMES PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE ANDAIMES DE CONSTRUÇÃO, PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESTALEIRO (CONSTRUÇÃO); ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE GRUAS [MÁQUINAS DE ESTALEIRO/CONSTRUÇÃO]; ALUGUER DE MAQUINARIA PARA A CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E APARELHOS PARA USO EM CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUER DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE TRABALHO PARA USAR NA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS POREMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENERGÉTICAS; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES DE

UTILIDADE PÚBLICA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL [CONSTRUÇÃO]; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM O SETOR DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE FIOS; TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO SUBTERRÂNEOS RELACIONADOS COM CABLAGENS; URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ESTANQUECIDADE [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] [CONSTRUÇÃO]; SUPRESSÃO DE INTERFERÊNCIAS EM APARELHOS ELÉTRICOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ISOLANTES EM EDIFÍCIOS, TELHADOS E ESTRUTURAS; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; TRABALHOS DE COBERTURA DE TELHADOS; SUPERVISÃO NO LOCAL DE CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE ENGENHARIA EM EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTADORIA EM SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO; RENOVAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO E DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIOS E REDES LOCAIS SEM FIOS; INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REDES DE COMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE LIGAÇÕES ELETRÔNICAS E DIGITAIS A UM CENTRO DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO; INSTALAÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; INSTALAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE PARA REDES INFORMÁTICAS E ACESSO À INTERNET; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM EDIFÍCIOS PARA TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO DE ALARMES;

INSTALAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE SEGURANÇA EM RESIDÊNCIAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME DE INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME ANTI-ROUBO; INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE POUPANÇA DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO; INSTALAÇÃO DE MAQUINARIA ELÉTRICA E DE PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOLAR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR NÃO RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS EXTRATORES DE CALOR; INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS DE TRAÇAGEM ELÉTRICA DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE TRAÇAGEM ELÉTRICA DE AQUECIMENTO; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS HIDROELÉTRICAS; CONSTRUÇÃO DE FÁBRICAS POR EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE "STANDS" DE FEIRAS E DE LOJAS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE ESCAVADORAS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE ESTALEIRO; ALVENARIA; ASFALTAGEM; CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE CÉLULAS E MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE APARELHOS E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR RESIDENCIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES SOLARES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A ENERGIA SOLAR

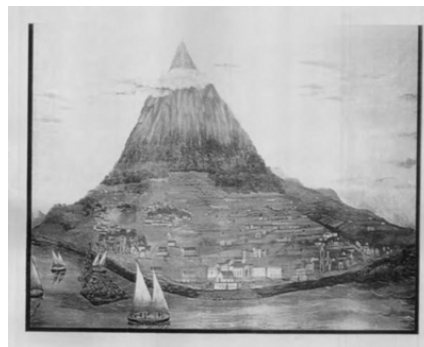
(591) azul;vermelho;

(540)



(550)

(531) 1.15.15 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.1 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **617199** MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DA MOCIDADE DE SETÚBAL**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM CIDADANIA

(591)

(540)



(550)

(531) 26.1.19

(210) **617200** MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT APOLINÁRIO RODRIGUES MARTINS UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 06 CASAS-FORTE PRÉ-FABRICADAS [ESTRUTURAS] DE METAL; CASAS MÓVEIS [CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS] METÁLICAS; CASAS PRÉ-FABRICADAS [KITS DE MONTAGEM] EM METAL; CASAS PRÉ-FABRICADAS METÁLICAS; CASAS TRANSPORTÁVEIS METÁLICAS

(591)

(540)

ARMARTINS MODULAR HOUSE

(550)

(210) **617201** MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT CURRAL DE ATLANTIS - SOCIEDADE VINICOLA, LDA**

(511) 33 VINHO

(591)

(540)

(550)

(531) 1.15.11 ; 6.1.2 ; 7.1.8 ; 18.3.2

(210) **617204**

MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT ANTÓNIO DA GAMA SILVA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS

37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO OU REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NA ESTRADA; REPARAÇÃO DE CARROÇARIAS E ACABAMENTOS DE AUTOMÓVEIS PARA TERCEIROS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E OS SEUS MOTORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPETIVAS PEÇAS, E DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPETIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E RESPETIVAS PEÇAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS TERRESTRES; ALINHAMENTO DE PNEUS; CALIBRAGEM DE PNEUS; ESTABILIZAÇÃO DE PNEUS; MONTAGEM DE PNEUS; MONTAGEM E REPARAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE PNEUS; ROTAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PNEUS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS; SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS; VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS [REPARAÇÃO]; VULCANIZAÇÃO DE PNEUS [REPARAÇÃO]; AFINAÇÃO DE MOTORES; AFINAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS; AFINAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AFINAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; AJUSTAMENTO DO ALINHAMENTO DE RODAS; ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DE VEÍCULOS [REPARAÇÃO]; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS COMO PARTE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM CASO DE AVARIA DO VEÍCULO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ESPECIAL EM CASO DE AVARIA; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS EM CASO DE AVARIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA A VEÍCULOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VEÍCULOS E MOTORES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA VEÍCULOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTOMÓVEIS; CALIBRAGEM

(ESTABILIZAÇÃO) DE RODAS; MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS; LIMPEZA DE VEÍCULOS; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA PROFUNDA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; LAVAGEM DE VEÍCULOS; LIMPEZA MINUCIOSA DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE AUTOMÓVEIS; LIMPEZA DE CARROS; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS; MONTAGEM [INSTALAÇÃO] DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS; MONTAGEM [SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO] DE PEÇAS PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO PERSONALIZADA DE INTERIORES DE AUTOMÓVEIS; LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES; SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS COMERCIAIS; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS MOTORIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS A MOTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A MOTOR; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS DE CHASSIS E CARROCERIAS PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE JANELAS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE PARA-BRISAS DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISAS DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISAS DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PARA-BRISAS DE SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULOS; MONTAGEM DE JANELAS EM VEÍCULOS MOTORIZADOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE JANELAS DE SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULOS; MONTAGEM DE PARA-BRISAS EM VEÍCULOS MOTORIZADOS; MONTAGEM DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE REPARAÇÕES DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS DE VEÍCULOS; PINTURA DE VEÍCULOS; PINTURA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; PINTURA DE AUTOMÓVEIS; POLIMENTO DE AUTOMÓVEIS; POLIMENTO DE VEÍCULOS; PROTEÇÃO ANTICORROSÃO DE VEÍCULOS; RECARGA DE BATERIAS DE VEÍCULOS; RECONDICIONAMENTO DE MOTORES DE VEÍCULOS; REMODELAÇÃO DE VEÍCULOS; SUBSTITUIÇÃO DE TRAVÕES; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CARROÇARIAS DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE FREIO PARA VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS ACIDENTADOS; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RADIADORES PARA MOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; REVISÃO DE

VEÍCULOS; REVISÃO DE VEÍCULOS COMERCIAIS; REVISÃO DE MOTORES; SERVIÇOS DE MUDANÇA DO ÓLEO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE OFICINAS PARA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO AUTOMÓVEL; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO RELACIONADOS COM MOTORES; SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS DE VEÍCULOS; SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES; SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS DE ESCAPE; TRANSFORMAÇÃO (TUNING) DE VEÍCULOS; TRATAMENTO ANTICORROSÃO PARA VEÍCULOS; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA VEÍCULOS A MOTOR; TRATAMENTO PREVENTIVO CONTRA A FERRUGEM EM VEÍCULOS; TRATAMENTO PREVENTIVO CONTRA A FERRUGEM PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TRATAMENTOS CONTRA A FERRUGEM PARA VEÍCULOS

(591)

(540)

(550)

(531) 1.13.10



(210) 617205

MNA

(220) 2019.01.18

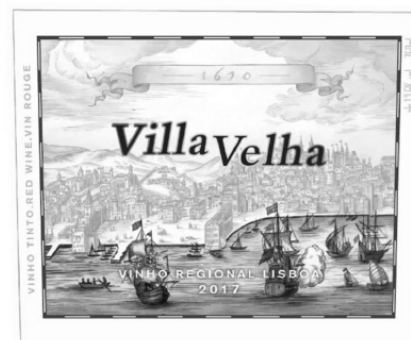
(300)

(730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)



(550)

(531) 6.3.14 ; 7.1.8 ; 25.1.94 ; 27.5.1 ; 27.5.10

(210) 617208

MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) PT MOOG, OLIVEIRA & SILVA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

- (511) 37 CONSTRUÇÃO
42 CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL;
ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA;
ESTUDOS DE VIABILIDADE DE ENGENHARIA;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE
PLANEAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

(591) vermelha e cinza;

(540)



(550)

(531) 26.4.18 ; 26.4.24 ; 27.5.15

(210) **617209** **MNA**

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT ANTÓNIO MANUEL ROBALO DE
ALMEIDA**

- (511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE
NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE
PROGRAMAS DE PRÉMIOS DE INCENTIVO PARA
PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
DE TERCEIROS; AGÊNCIA DE RELAÇÕES
PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
ALUGUER DE ESPAÇOS, TEMPO E MATERIAIS
PUBLICITÁRIOS; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA
GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE
MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS
RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL;
ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE
NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA PARA A
GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE
RESPEITA A PUBLICIDADE; DESENVOLVIMENTO
DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA NEGÓCIOS;
DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE
PROMOÇÃO PARA EMPRESAS;
DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS
PROMOCIONAIS; DESENVOLVIMENTO DE
ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING;
DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE
ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS;
DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS
COMERCIAIS; DIREITOS AUTORAIS PARA FINS
PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS;
FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS
PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE
PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS;
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE
INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING;
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE
MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE
MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS;
FORNECIMENTO DE MODELOS PARA
PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS
DE MARKETING; MARKETING; MARKETING
COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE
PRODUTOS; MARKETING PROMOCIONAL;
NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE;
ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO
PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE
APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS;
ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS;
ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO
E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE

MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING;
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; PRODUÇÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE
TELEVISÃO; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS
[EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A
ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS;
PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO
DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS
ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE
PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS
DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL;
PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS;
PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS;
PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS
COMERCIAIS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE
VIAGENS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E
MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO,
PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE;
PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING;
PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÔNICOS;
SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING;
SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS
DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM
PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE
PRODUTOS; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE
EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE
COMUNIDADES EM LINHA; SERVIÇOS DE
MARKETING; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS
COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE
EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A
RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTADORIA
RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS;
CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE
COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE
COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
ESTUDOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; REALIZAÇÃO
DE ESTUDOS SOBRE RELAÇÕES PÚBLICAS;
SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTES A
RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
SERVIÇOS DE GRUPOS DE PRESSÃO COMERCIAL;
SERVIÇOS DE RELAÇÕES COM OS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL; APRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS E SERVIÇOS; ORGANIZAÇÃO DE
DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS;
ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS
EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
COM OBJETIVOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE
EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO;
ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS
PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS
PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E
DIREÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PRODUTOS;
CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS
(EMPRESARIAIS); DEMONSTRAÇÃO [PARA FINS
PROMOCIONAIS/PUBLICITÁRIOS]; ANÁLISE DA
REAÇÃO À PUBLICIDADE; ANÁLISE DA
SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA A PUBLICIDADE;
ANÁLISE DAS RESPOSTAS DE CONSUMIDORES;
ANÁLISE DE DADOS DE PESQUISA DE MERCADO;
ANÁLISE DE DADOS E ESTATÍSTICAS DE
PESQUISAS DE MERCADO; ANÁLISE DE EFEITO
PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO;
ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE PESQUISAS DE
MERCADO; ANÁLISES DE PUBLICIDADE;
ANÁLISES DE MERCADO; ANÁLISES E
INVESTIGAÇÕES DE MERCADO; CONSULTADORIA
EM AVALIAÇÃO DE MERCADOS; CONSULTORIA
EM ESTUDOS DE MERCADO; ESTUDO DE
MERCADOS; ESTUDOS DE ANÁLISE DE
MERCADOS; REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE
MERCADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EM
PUBLICIDADE; REALIZAÇÃO DE SONDAGENS DE

OPINIÃO PÚBLICA; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ESTUDOS DE MERCADO; RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ANÁLISE DE MERCADO; RECOLHA DE INFORMAÇÃO SOBRE PESQUISAS DE MERCADO; RELATÓRIOS DE ANÁLISE DE MERCADO; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PESQUISA DE MERCADO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MERCADOS; SERVIÇOS DE PESQUISAS DE MERCADO; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS RELACIONADAS COM O ESTADO DAS EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADAS COM ACTIVIDADES DE EMPRESAS; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS PARA FINS COMERCIAIS OU DE NEGÓCIOS; COMPILAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS RELACIONADOS COM NEGÓCIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DE NEGÓCIOS; PREPARAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE NEGÓCIOS; RECOLHA DE ESTATÍSTICAS COMERCIAIS; RECOLHA DE INFORMAÇÃO COMERCIAL; RECOLHA DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL INFORMATIZADA; RECOLHA DE INFORMAÇÕES PARA NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO COMERCIAL INFORMATIZADA

38

COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÕES SEM FIOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA; INFORMAÇÃO SOBRE COMUNICAÇÕES; INFORMAÇÃO SOBRE TELECOMUNICAÇÃO; INFORMAÇÕES EM MATÉRIA DE TELECOMUNICAÇÕES; INFORMAÇÕES SOBRE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA; VIDEOCONFERÊNCIA; CONSULTORIA EM REDES DE COMUNICAÇÃO; CONSULTORIA EM COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; CONSULTORIA EM COMUNICAÇÕES; CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES; CONSULTORIA PROFISSIONAL RELATIVA ÀS TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS CONSULTIVOS RELACIONADOS COM TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS CONSULTIVOS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS CONSULTIVOS RELACIONADOS COM COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSO A TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE ACESSO DE TELECOMUNICAÇÃO

(591)
(540)



(550)

(531) 7.5.5

(210) **617210** **MNA**
(220) 2019.01.18
(300)
(730) **PT RUI SILVESTRE PINTÉUS VICENTE**
(511) 29 AVES NÃO VIVAS
(591)
(540)

AVOESTE

(550)

(210) **617211** **MNA**
(220) 2019.01.18
(300)
(730) **PT COISAS DO ALGODÃO - CONFECÇÕES S.A.**
(511) 25 BATAS; BERMUDAS; BIQUÍNIS; BLUSAS; BLAZERS; BLUSÕES; BODIES; BOLEROS; BOXER SHORTS; BOXERS [CALÇÕES]; BOXERS [ROUPA INTERIOR]; BOXERS [CUECAS]; CACHECÓIS; CALÇAS; CALÇÕES; CAMISAS; CALCINHA; CAMISETAS; CAMISOLAS; CAPAS; CAPOTES; CAPUZES; CASACÕES; CASACOS; CASACOS [VESTUÁRIO]; COLETES; CORSÁRIOS; CUECAS; ECHARPES; FATOS; FATOS BABYGRO; FATOS DE BANHO; FATOS DE TREINO; GABARDINAS; GRAVATAS; IMPERMEÁVEIS; JAQUETAS; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; KIMONOS; LEGGINGS [CALÇAS]; LENÇOS [VESTUÁRIO]; MACACÕES; MAIÓS; MALHAS; MANTOS; MEIAS; MINISSAIAS; MINI MEIAS; MONOQUÍNIS; PÁREOS; PARKAS; PASSA MONTANHAS; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; PIJAMAS; POLARES; POLOS; QUIMONOS; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; ROUPA INTERIOR; ROUPAS EXTERIORES; SAIAS; SLIPS; SOBRETUDO; SUÉTERES; SWEATSHIRTS; T-SHIRTS; TANGAS; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); TÚNICAS; VESTIDOS; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA HOMEM

(591)
(540)

COTTON THINGS

(550)

(210) **617212** **MNA**
(220) 2019.01.18
(300)
(730) **PT ARTUR DUARTE RAMOS**
(511) 41 PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS

(591)
(540)

MUSICA & SOM

(550)

(511) 09 MANUAIS DE FORMAÇÃO SOB A FORMA DE UM PROGRAMA DE COMPUTADOR
 41 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; FORMAÇÃO EM DESPORTOS ELETRÓNICOS; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGÜÍSTICA, NÃO PARA DOWNLOAD; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS RELATIVAS À FORMAÇÃO LINGÜÍSTICA, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD

(210) **617213****MNA**

(220) 2019.01.18

(300)

(730) PT **SOCIEDADE AGROPECUÁRIA IMACULADA CONCEIÇÃO, LDA.**

(511) 31 PRODUTOS AGRÍCOLAS NÃO TRANSFORMADOS

(591)

(540)



(550)

(531) 6.19.16 ; 27.5.1 ; 27.5.11

(591)

(540)

PROENGLISH

(550)

(210) **617214****MNA**

(220) 2019.01.18

(300)

(730) PT **CONDE, BRÁS & RÉ - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.**

(511) 43 BARES

(591)

(540)



(550)

(531) 26.3.2

(210) **617242****MNA**

(220) 2019.01.17

(300)

(730) PT **ALEXANDRA ISABEL LUCAS ARNÓBIO**

(511) 40 CONSULTORIA RELACIONADA COM A RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; RECICLAGEM DE RESÍDUOS E LIXO; TRATAMENTO DE RECICLAGEM E RESÍDUOS

41 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS

(591)

(540)



(550)

(531) 25.1.5 ; 26.4.2 ; 26.4.19

(210) **617215****MNA**

(220) 2019.01.18

(300)

(730) PT **GERAÇÃO CARMIM LDA**

(210) **617250****MNA**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **BRROBERTO CARLOS DE SOUSA**

- (511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS PARA DOWNLOAD SOB A FORMA DE REVISTAS; REVISTAS ELETRÓNICAS
- 16 REVISTAS MÉDICAS; REVISTAS COMO SUPLEMENTOS DE JORNAIS; REVISTAS GENERALISTAS; REVISTAS ESPECIALIZADAS; REVISTAS [PERIÓDICAS]
- 41 PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA MÉDICA; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS; PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE ENSAIOS CLÍNICOS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES MÉDICAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS MÉDICOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES

(591) AZUL; CINZENTO.

(540)

SCIENTIFIC
UPDATES

(550)

(531) 29.1.4 ; 29.1.96

(210) **617252** **MNA**
(220) 2019.01.18
(300)

(730) **PT ANTÓNIO BAIÃO DO NASCIMENTO DA CUNHA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO
41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

LISBON RUGBY

(550)

(210) **617253** **MNA**
(220) 2019.01.18
(300)

(730) **PT ANTÓNIO BAIÃO DO NASCIMENTO DA CUNHA**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO
41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

LISBON FOOTBALL

(550)

(210) **617254** **MNA**

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT ANTÓNIO BAIÃO DO NASCIMENTO DA CUNHA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

LISBON FOOTBALL YOUTH CUP

(550)

(210) **617257** **MNA**

(220) 2019.01.20

(300)

(730) **PT FERNANDO MANUEL ALEXANDRE BRANCO**

(511) 11 APARELHOS ELÉTRICOS DE SECAGEM PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS PARA SECAGEM; APARELHOS PARA SECAR ROUPA [SECAGEM A CALOR]; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA TOALHAS; MÁQUINAS DE SECAR LOIÇA ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE SECAR A ROUPA; MÁQUINAS DE SECAR ROUPA ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE SECAR SAPATOS ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS ELÉTRICAS DE SECAR ROUPA PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS ELÉTRICAS DE SECAR ROUPA; VARÕES TÉRMICOS PARA SECAR TOALHAS; VARÕES AQUECIDOS ELÉTRICAMENTE PARA TOALHAS; SECADORES DE ROUPA ELÉTRICOS; SECADORES DE ROUPA; ACESSÓRIOS DE ASPERSÃO [PARTES DE INSTALAÇÕES DE DUCHES]; ACESSÓRIOS DE BANHEIRAS DE HIDROMASSAGEM; ACESSÓRIOS DE BANHO; ACESSÓRIOS DE BANHO E DUCHE; ACESSÓRIOS DE CHUVEIRO; ACESSÓRIOS DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIOS; ACESSÓRIOS DE ESCOAMENTO PARA BANHEIRAS; ACESSÓRIOS DE ESCOAMENTO PARA ARTIGOS SANITÁRIOS; ACESSÓRIOS DE PULVERIZAÇÃO [PARTES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS]; ACESSÓRIOS PARA A DRENAGEM DE ÁGUA; ACESSÓRIOS PARA BACIAS; ACESSÓRIOS PARA BIDÉS; ACESSÓRIOS PARA CHUVEIROS; ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA SANITÁRIA; ALAVANCAS DE AUTOCLISMOS; ALAVANCAS DE AUTOCLISMOS [PEÇAS DE SANITA]; ALAVANCAS DE OPERAÇÃO PARA AUTOCLISMOS DE SANITAS; ANILHAS DE TORNEIRAS DE ÁGUA; ANTEPAROS METÁLICOS PARA BANHEIRAS COM CHUVEIRO;

APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; APARELHOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIOS; APARELHOS PARA BANHOS; APARELHOS PARA BANHOS DE PÉS; APARELHOS PARA DUCHES; APARELHOS PARA FINS SANITÁRIOS; APARELHOS PULVERIZADORES PARA LAVA-LOUÇAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA BANHOS; AQUECEDORES PARA BANHEIRAS COM CHUVEIRO; ARTIGOS SANITÁRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ARTIGOS SANITÁRIOS FEITOS DE PORCELANA; ARTIGOS SANITÁRIOS FEITOS DE GRÊS; ASSENTOS DE SANITA; ASSENTOS DE SANITA [WC]; ASSENTOS DE SANITAS; ASSENTOS DE SANITAS COM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA CAPA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA ANTES DE CADA UTILIZAÇÃO; ASSENTOS DE "TOILETTES"[W.C.]; AUTOCLISMOS; AUTOCLISMOS PARA SANITAS; AUTOCLISMOS PARA URINÓIS; BACIAS DE LAVATÓRIO; BACIAS DE TOILETTES; BACIAS DE "TOILETTES" [W.C.]; BACIAS DE TOILETTES [WC]; BACIAS PARA LAVAR A CABEÇA PARA USO EM BARBEARIAS; BACIAS PARA LAVAR AS MÃOS [LAVATÓRIOS] PARTES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; BANHEIRA; BANHEIRAS; BANHEIRAS COM APARELHOS INCORPORADOS PARA FACILITAR O ACESSO ÀS MESMAS; BANHEIRAS COM APARELHOS INCORPORADOS PARA FACILITAR A SAÍDA DAS MESMAS; BANHEIRAS COM JATOS DE AR INCORPORADOS; BANHEIRAS DE ALTURA VARIÁVEL PARA USO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA; BANHEIRAS DE CHUVEIRO; BANHEIRAS DE ENTRADA LATERAL DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA; BANHEIRAS DE HIDROTERAPIA; BANHEIRAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA; BANHEIRAS PARA BANHOS DE ASSENTO; BANHOS DE ASSENTO; BASES DE DUCHES; BASES PARA CHUVEIROS; BASES PARA DUCHE; BICAS DE PAREDE PARA BANHEIRAS

37 CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO; REMODELAÇÃO DE ARMÁRIOS; REESTOFAMENTO; PINTURA DE MÓVEIS; ENVERNIZAMENTO DE MÓVEIS; ESTOFAMENTO DE MÓVEIS; MÓVEIS (ESTOFAMENTO DE -); RENOVACÃO DE MÓVEIS; REPARAÇÃO DE ARMÁRIOS; REPARAÇÃO DE ESTOFOS; REPARAÇÃO DE MÓVEIS; REPARAÇÃO DE MÓVEIS DE COZINHA; REPARAÇÕES DE ARMÁRIOS; RESTAURO DE MOBILIÁRIO; TRABALHOS DE MARCENARIA [REPARAÇÃO]; ASSISTÊNCIA A CANOS DE ESGOTOS; COLOCAÇÃO DE TUBOS; DESENTUPIMENTO DE DRENOS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE LAVATÓRIO; INSTALAÇÃO DE CANOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONDUTAS PARA TRANSPORTE DE VAPOR; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; ISOLAMENTO DE TUBOS; ISOLAMENTO [POR REVESTIMENTO] DE TUBAGENS; LIMPEZA DE CANOS DE ESGOTOS; MANUTENÇÃO DE CANALIZAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CANOS DE ESGOTOS; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; RENOVACÃO DE CANALIZAÇÕES; RENOVACÃO DE CANOS DE ESGOTOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANOS (TUBOS); SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÕES; SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE ESGOTOS; SERVIÇOS PARA O REVESTIMENTO DE CANOS; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO; ENVIDRAÇAMENTO; ENVIDRAÇAMENTO DE JANELAS; INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE CAIXILHOS PARA JANELAS; INSTALAÇÃO DE ENVIDRAÇAMENTO DUPLO; INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONSTRUÇÃO ENVIDRAÇADAS; INSTALAÇÃO DE

JANELAS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE JANELA; INSTALAÇÃO DE VIDRO; INSTALAÇÃO DE VIDROS DUPLOS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTORES DE JANELAS; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTORES VENEZIANOS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE JANELAS; JANELAS (LIMPEZA DE -); LIMPEZA DE JANELAS; LIMPEZAS DE JANELAS; MANUTENÇÃO DE JANELAS; PINTURA DE CAIXILHOS DE JANELAS; RENOVACÃO DE VIDRAÇAS; REPARAÇÃO DE ESTORES; REPARAÇÃO DE JANELAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS; SERVIÇOS DE ENVIDRAÇAMENTO; TRABALHOS DE ENVIDRAÇAMENTO; SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS; SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHOS DE JANELAS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR]; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS SUJOS POR AVES; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [SUPERFÍCIES EXTERIORES]; LIMPEZA DE ESCOLAS; LIMPEZA DE ESTRUTURAS; LIMPEZA DE FACHADAS; LIMPEZA DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS; LIMPEZA DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA DE LOCAIS DE EVENTOS ANTES E DEPOIS DESTES; LIMPEZA DE LOJAS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE SOALHO; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE TETOS; LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EXTERIORES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAR SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE ENTREPOSTOS [ARMAZÉNS]; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO DURANTE CONSTRUÇÕES; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE FECHO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE ABERTURA DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE ABERTURA E FECHO DE PORTAS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS EXISTENTES; ISOLAMENTO DE PAREDES EXTERNAS; ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTO TÉRMICO DE EDIFÍCIOS; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); LIMPEZA E HIGIENE DE CALHAS; LIMPEZA INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS EM EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DO CONTEÚDO DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE CASAS; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RECOBRIMENTO DE SUPERFÍCIES DE FACHADAS; REMOÇÃO DE ESCOMBROS DE EDIFÍCIOS [SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO]; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RENOVACÃO DE EDIFÍCIOS; RENOVACÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS DANIFICADOS POR PÁSSAROS; REPARAÇÃO DE FACHADAS; REPARAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE TETOS; REPARAÇÃO E ISOLAMENTO DE JUNTAS DE JANELA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS EM CASO DE DEMOLIÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS

RESIDENCIAIS; RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; RESTAURO DE CONSTRUÇÕES; RESTAURO DE IMÓVEIS; INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE JUNTAS DE EXPANSÃO PARA PONTES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE SELANTES DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTES PARA SOLOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; ASSENTAMENTO DE LADRILHOS, TIJOLOS OU BLOCOS; ARRANJOS DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; ARRANJO INTERIOR DE INSTALAÇÕES DE EMPRESAS; ARROTEAMENTO; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; CARPINTARIA; COLOCAÇÃO DE FOGÕES; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM CAMADAS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO; CONVERSÃO DE INSTALAÇÕES DE LOJAS; DESMONTAGEM DE ANDAIMES

(591)
(540)

RENOSADO

(550)

(511) 42 ARQUITETURA
(591)
(540)

CAOS ATELIER

(550)

(210) **617261** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA S.A.**

(511) 19 CONSTRUÇÕES EM MADEIRA; ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM MADEIRA; REVESTIMENTOS EM MADEIRA; SOALHOS EM MADEIRA; VIGAS DE MADEIRA
20 MOBILIÁRIO EM MADEIRA
37 INSTALAÇÃO DE TETOS COM ESTRUTURA DE MADEIRA
40 PROCESSAMENTO DE MADEIRA; TRABALHOS SOBRE MADEIRA

(591)

(540)

TMODULAR

(550)

(210) **617262** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT RUI ROBOREDO MADEIRA, VINHOS, S.A.**

(511) 33 VINHO DE UVAS

(591)

(540)

ALTOS DA BEIRA

(550)

(210) **617258** MNA

(220) 2019.01.20

(300)

(730) **PT JOANA MARGARIDA FARIA VIEITAS JARDIM QUEIROZ**

(511) 41 FORMAÇÃO EM TREINO DE CÃES

(591)

(540)

DOGCARE

(550)

(210) **617263** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT NUNO FERNANDO TAVARES PEREIRA**

(511) 05 BARRAS NUTRICIONAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AUMENTAR OS NÍVEIS DE ENERGIA

29 QUEIJOS DE TRUFAS; QUEIJOS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTA; IOGURTES DE AROMAS DE FRUTA; MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RUA PROCESSADOS; COMPOTAS

30 BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A QUEIJO; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; CHÁ; AÇÚCAR, MEL, MELAÇO

32 BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; ÁGUAS AROMATIZADAS COM FRUTA

33 SIDRA DOCE; BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES; GIN

(210) **617260** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT SARA MARGARIDA SAMPAIO LOURENÇO BARRETO**

(591)
(540)

QUEMY

(550)

CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ENERGÉTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NO DOMÍNIO DAS APLICAÇÕES PARA TELEMÓVEL; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESIGN DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS INTEGRADOS; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; PRODUÇÃO DE SOFTWARE

(591)
(540)

(210) **617264** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.**

(511) 19 PRODUTOS BETUMINOSOS PARA CONSTRUÇÃO; REVESTIMENTOS BETUMINOSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO

(591)
(540)

TBETUMINOSO

(550)

INNOVATION POINT

(550)

(210) **617275** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT ONDA DE SORRISOS, LDA**

(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE.

(591)
(540)

WE CARE PLANO DE SAUDE

(550)

(210) **617266** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT INNOVATION POINT - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO S.A.**

(511) 09 SOFTWARE APLICATIVO INFORMÁTICO PARA USO NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS [IOT]; SOFTWARE APLICATIVO PARA TV; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIDORES; SOFTWARE DE ACESSO A CONTEÚDOS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TELEVISÕES; SOFTWARE DE APOIO À PRODUÇÃO; SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO; SOFTWARE DE COLABORAÇÃO; SOFTWARE DE COMUNICAÇÕES DE DADOS; SOFTWARE DE CONTROLO AMBIENTAL; SOFTWARE DE CONTROLO DE ILUMINAÇÃO DESTINADO A INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SOFTWARE DE CONTROLO DE MÁQUINAS; SOFTWARE DE CONTROLO DE SISTEMAS AMBIENTAIS, DE ACESSO E DE SEGURANÇA DE EDIFÍCIOS; SOFTWARE DE ENGENHARIA CIVIL; SOFTWARE DE SISTEMA; SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE FLUXO DE TRABALHO; SOFTWARE INTEGRADO; SOFTWARE INTERACTIVO; SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE; SOFTWARE PARA CONTROLO DA ILUMINAÇÃO; SOFTWARE PARA CONTROLO DO TEMPO; SOFTWARE PARA GESTÃO DE EDIFÍCIOS; SOFTWARE PARA LEITORES DE CARTÕES; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE PARA TECNOLOGIAS EMPRESARIAIS; SOFTWARE PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE SUPORTES DIGITAIS; PORTAS PARA A INTERNET DAS COISAS [IOT]

35 OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS

42 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; DESENHO DE PORTAIS WEB; HOSPEDAGEM DE WEBSITES; PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE GRÁFICO; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO;

(210) **617276** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT QUALITINNOVATION, S.A.**

(511) 05 COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS; DESCONGESTIONANTES; DESCONGESTIONANTES NASAIS; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA NASAL; PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS PARA USO EM OFTALMOLOGIA; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCULARES; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS PARA INALADORES; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS FRIAS; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS PARA FERIDAS; PREPARAÇÕES OFTÁLMICAS; PREPARAÇÕES OFTALMOLÓGICAS; PREPARAÇÕES PARA A LUBRIFICAÇÃO OCULAR; PREPARAÇÕES PARA LAVAR OS OLHOS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PRODUTOS FARMACÊUTICOS OCULARES; PRODUTOS PARA INALAR.

(591)
(540)

SORO FISIOLÓGICO QI

(550)

(210) **617278** MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT ONDA DE SORRISOS, LDA**

(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE.

(591)

(540)

WE CARE

(550)

VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; BOTAS; ALPARGATAS; BOTINS; CALÇADO DE PRAIA; CALÇADO PARA A PRAIA; CALÇADO PARA SENHORA; CHINELOS; GALOCHAS; SANDÁLIAS; SANDÁLIAS DE ENFIAR NO DEDO; SANDÁLIAS DE SENHORA; SANDÁLIAS E SAPATOS DE PRAIA; SAPATOS; SAPATOS DE SALTO ALTO; SAPATOS DE SENHORA; SAPATOS RASOS.

(591)

(540)

CAWÉ CLOTHING

(550)

(210) **617280** **MNA**

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT JORGE DINIS LOPES ANTUNES**

(511) 33 VINHOS.

(591)

(540)

ESCUDEIRA VELHA

(550)

(210) **617290** **MNA**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT SIGMACONSTELLATION, UNIPessoal, LDA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS.

41 ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES.

(591)

(540)

INTERNATIONAL MASTERS

(550)

(210) **617283** **MNA**

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT CATARINA ALEXANDRA CARVALHO MENDES**

(511) 14 ANÉIS [JOALHARIA]; ANÉIS [JOALHARIA]; ARTIGOS DE JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA EM METAL NÃO PRECIOSO; BRACELETE [JOALHARIA]; COLARES [JOALHARIA]; COLARES [JOALHARIA]; JOALHARIA; JOALHARIA DE SENHORA.

25 BERMUDAS; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BODIES COMPLETOS; BODIES; BODIES [VESTUÁRIO]; CALÇÃO-SAIA; CALÇAS; CALÇAS CURTAS; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS JUSTAS COM ALÇAS; CALÇAS LARGAS; CALÇAS JEANS; CALÇÕES; CALÇÕES [CALÇAS CURTAS]; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CAMISAS-CASACO; CAMISAS COM DECOTE; CAMISOLAS DE DECOTE EM V; CAMISOLAS; CAMISOLAS DE MALHA; CASACÕES; CASACOS; CASACOS ACOLCHOADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS DE INVERNO; CASACOS DE GANGA; CASACOS DE SENHORA; CASACOS [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; COMBINAÇÕES; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; FATOS DE BANHO; GABARDINES [VESTUÁRIO]; GANGAS [VESTUÁRIO]; JARDINEIRAS [MACACÕES]; JAQUETAS [CASACOS]; KIMONOS; MACACÕES CURTOS; MACACÕES; MALHAS; MALHAS [VESTUÁRIO]; PANTALONAS; QUIMONOS; ROUPA DE CERIMÓNIA; ROUPA DE PRAIA; ROUPA DE NOITE; SAIAS; SAIAS-CALÇAS; SOBRETUDO; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO]; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; TOPS CURTOS; TOPS (CAMISOLAS SEM ALÇAS); TOPS [VESTUÁRIO]; TÚNICAS; TÚNICAS PARA USAR POR CIMA DO FATO DE BANHO; VESTIDOS COMPRIDOS; VESTIDOS; VESTIDOS DE NOITE; VESTIDOS DE PRAIA; VESTIDOS DE SENHORA; VESTIDOS DE VERÃO SEM MANGAS PARA SENHORAS; VESTIDOS LARGOS; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO EM TECIDO;

(210) **617291** **MNA**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT SIGMACONSTELLATION, UNIPessoal, LDA.**

(511) 35 PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS.

41 ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E COMPETIÇÕES.

(591)

(540)

CHAMPIONS MASTERS

(550)

(210) **617294** **MNA**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **ES AIMÉ CLOTHES SL**

(511) 35 ADMINISTRAÇÃO DE ASSUNTOS DE NEGÓCIOS DE FRANQUIAS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE

NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO FRANCHISING; FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA COMERCIAL EM OPERAÇÕES DE FRANQUIA; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA GESTÃO COMERCIAL NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NA EXPLORAÇÃO DE FRANQUIAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL NO ESTABELECIMENTO DE FRANQUIAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS FRANCHISADOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE NEGÓCIOS RELACIONADA COM O ESTABELECIMENTO DE NEGÓCIOS DE FRANQUIAS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.

(591) AZUL RAL 5012

(540)



(550)

(531) 27.5.13 ; 29.1.4

(210) **617296** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT ANDRE MARTINS PONTINHA

(511) 43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES.

(591)

(540)

JAMON JAMON

(550)

(210) **617297** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT LUIS MIGUEL CORREIA SOARES

(511) 33 VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ

(591)

(540)

MAS

(550)

(210) **617302** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT ANTÓNIO LUIS AMORIM MARTINS

(511) 29 AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE VIRGEM EXTRA

33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE MESA

(591)

(540)

JAVALI CLOS FONTE DO SANTO

(550)

(210) **617304** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT ANTÓNIO LUIS AMORIM MARTINS

(511) 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS

(591)

(540)

QUINTA DO JAVALI PGE

(550)

(210) **617306** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT ANDREZO4U - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LDA

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO

(591)

(540)

YEPP! DMC - YOUR EVENT PARTNER IN PORTUGAL

(550)

(210) **617308** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT PRESMEDENTA CLINICA MEDICA E DENTARIA DA PRAÇA DO AREEIRO

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAMENTO DOS DENTES; PREPARAÇÕES PARA O CUIDADO DOS DENTES

05 FACETAS ESTÉTICAS DESTINADAS AO RESTAURO DOS DENTES

10 PRÓTESES PARA MEDICINA DENTÁRIA

44 CONSULTAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; ASSESSORIA RELACIONADA COM MEDICINA DENTÁRIA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA;

CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS;
CUIDADOS DE BELEZA [ESTÉTICA] PARA ANIMAIS;
CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA E
ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA;
SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA;
SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA;
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A
MEDICINA

(591)

(540)

AS CLINICAS

(550)

(210) **617311** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT **ZAIRA MOMADE HANIF**(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO
TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; FORNECIMENTO
DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET

(591)

(540)

MIKAELA GUEST HOUSE

(550)

(210) **617312** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT **ADEGA COOPERATIVA DA BATALHA
C.R.L.**

(511) 33 VINHO; VINHOS

(591)

(540)

CORUCHÉU

(550)

(210) **617314** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT **LUÍS ANTÓNIO SOUSA MAGALHÃES**(511) 06 CADEADOS; CHAVES; FECHADURAS DE METAL
PARA PORTAS; JANELAS DE ALUMÍNIO; PORTAS
BLINDADAS METÁLICAS; PORTAS DE ALUMÍNIO;
PORTÕES METÁLICOS12 ALARMES ACÚSTICOS ANTIRROUBO PARA
VEÍCULOS; ALARMES PARA VEÍCULOS;
DISPOSITIVOS ANTIRROUBO PARA VEÍCULOS;
DISPOSITIVOS DE ALARME PARA VEÍCULOS;
SISTEMAS DE ALARME PARA AUTOMÓVEIS24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR; CAPAS SOLTAS
DE MÓVEIS; ETIQUETAS EM TECIDO; MATÉRIAS
TÊXTEIS; PANOS25 AVENTAIS; BATAS; BLAZERS; BLUSÕES;
CALÇÃO DE BANHO; CALÇAS; CAMISAS;
CAMISOLAS; CAPAS; CASACOS; ALPERCATAS;

BOTAS; BOTINAS; CALÇADO [COM EXCEÇÃO DO
CALÇADO ORTOPÉDICO]; ROUPA DE GINÁSTICA;
SANDÁLIAS; SAPATOS

27 TAPETES PARA AUTOMÓVEIS

28 COLETES DE NATAÇÃO

35 DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO
DE PUBLICIDADE37 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE COFRES-
FORTES; INSTALAÇÃO DE ALARMES;
INSTALAÇÃO DE ALARMES ANTIRROUBO;
INSTALAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO;
INSTALAÇÃO DE COFRES; INSTALAÇÃO DE
FECHADURAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE
SEGURANÇA; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE
DETEÇÃO DE INCÊNDIOS; INSTALAÇÃO E
REPARAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME
ANTIRROUBO; REPARAÇÃO DE ALARMES;
REPARAÇÃO DE FECHADURAS; SERVIÇOS DE
REPARAÇÃO DE FECHADURAS

(591)

(540)

SOSC

(550)

(210) **617319** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT **HUGO WITTMANN MACHADO**(511) 41 CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL;
DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS;
ENSINO DE DANÇA; ENSINO DE MÚSICA;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA
EMPRESAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
RELACIONADOS COM MÚSICA

(591)

(540)

RITMOS

(550)

(210) **617320** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT **FRANCISCO MANUEL COSTA BORGES
LOPES**(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA
VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA
ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO;
AZEITE VIRGEM EXTRA

(591)

(540)

4 C

(550)

(210) **617322** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) PT **BLOOK, LDA.**

(511) 09 REVISTAS ELETRÓNICAS
(591)
(540)

REVISTA DE DIREITO FINANCEIRO E DOS MERCADOS DE CAPITAIS

(550)

(511) 28 ARTIGOS EM PAPEL PARA FESTAS; ARTIGOS DE FANTASIA PARA FESTAS; ARTIGOS DE ESTOURO PARA FESTAS; CHAPÉUS DE PAPEL [ARTIGOS PARA FESTAS]; FITAS DE PAPEL CREPE [ARTIGOS PARA FESTAS]; PETARDOS [ARTIGOS PARA FESTAS]; PRENDINHAS DE FESTAS SOB A FORMA DE ARTIGOS DE ESTOURO; SERPENTINAS [ARTIGOS DE DIVERTIMENTO PARA FESTAS]

(591)
(540)

HAPPYLOSOPHY

(550)

(210) **617324** MNA
(220) 2019.01.22

(300)
(730) **PT ABILIO COSTA TOMÁS DA SILVA**

(511) 05 SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PÓLEN; PÓLEN DE ABELHA PARA USO NUTRACÊUTICO; PÓLEN DE ABELHA PARA USAR COMO SUPLEMENTO DIETÉTICO ALIMENTAR; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS DE PRÓPOLIS; PRÓPOLIS PARA USO FARMACÊUTICO
30 PRÓPOLIS PARA USO ALIMENTAR; PRÓPOLIS PARA CONSUMO HUMANO; CAMELOS DE FAVOS DE MEL; DOÇARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE MEL; FAVOS DE MEL EM BRUTO; MEL; MEL BIOLÓGICO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA; MEL À BASE DE ERVAS; MEL NATURAL; MEL [PARA ALIMENTAÇÃO]; MEL NATURAL MADURO; REBUÇADOS (NÃO MEDICINAIS) COM MEL

(591)
(540)

APISILVA

(550)

(210) **617326** MNA
(220) 2019.01.22

(300)
(730) **PT INOVASIS - INOVAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.**

(511) 09 APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; PACOTES DE SOFTWARE; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE DE DETECÇÃO DE RISCOS; SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE FLUXO DE TRABALHO

(591)
(540)

WEB HACCP

(550)

(210) **617327** MNA
(220) 2019.01.22

(300)
(730) **PT PATRÍCIA MARINA FERNANDES PINHEIRO DA SILVA**

(210) **617328** MNA
(220) 2019.01.22

(300)
(730) **PT JOSÉ LUIS AMORIM DA SILVA**
(511) 20 OBJETOS DE ARTE EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS

(591)
(540)

CÁDMIO DECORATIVE SYSTEMS

(550)

(210) **617329** MNA
(220) 2019.01.22

(300)
(730) **PT FRANCISCO MARINHO DE MAGALHÃES CARNEIRO**

(511) 36 ANÁLISE DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E INVESTIGAÇÃO BOLSISTA; ANÁLISE E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA INFORMATIZADA; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; ANÁLISES FINANCEIRAS; ANÁLISES FINANCEIRAS DE DADOS; ASSESSORIA EM INVESTIMENTO; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA FINANCEIRA; ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS DURANTE A REFORMA; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS PARA A REFORMA; AVALIAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA; AVALIAÇÃO FINANCEIRA; CONSULTADORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTADORIA FINANCEIRA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL FINANCEIRA; CONSULTADORIA SOBRE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; CONSULTORIA FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO BANCÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A AÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A BÓLSA DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS RELACIONADAS COM TÍTULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A PROFISSIONAIS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE CARTEIRAS, PARA SUA ADMINISTRAÇÃO

(591)

(540)

FMC LISBON FAMILY OFFICE

(550)

(210) **617345****MNA**

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT QUINTA NOVA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, S.A.**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

PATAMAR KITCHEN

(550)

(210) **617332****MNA**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT MARINA ISABEL PEDRO RODRIGUES**

(511) 41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA

45 ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; CONSULTORIA ASTROLÓGICA; CONSULTORIA DE FORO PSÍQUICO; CONSULTORIA ESPIRITUAL; ORIENTAÇÃO ESPIRITUAL; SERVIÇOS DE ASTROLOGIA; SERVIÇOS DE LEITURA PSÍQUICA

(591)

(540)

A CASA DO SER

(550)

(210) **617333****MNA**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT LUIS FILIPE BERTO DE OLIVEIRA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]

(591)

(540)

GOFOUND

(550)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
595736	2019.01.24	2019.01.24	IRMÃDONA SUPERMERCADOS, S.A.	PT	32	
598402	2019.01.21	2019.01.21	CARLOS ROQUE DO VALE	PT	33	
599077	2019.01.23	2019.01.23	JOÃO BRUNO FALCÃO AFONSO	PT	29	
599800	2019.01.18	2019.01.18	CARLOS MANUEL LOPES SIMÕES	PT	38 41	
599801	2019.01.18	2019.01.18	CARLOS MANUEL LOPES SIMÕES	PT	35 41	
599802	2019.01.21	2019.01.21	CARLOS MANUEL LOPES SIMÕES	PT	09 41	
599879	2019.01.21	2019.01.21	AMBAR MEDLINE, S.L.	ES	36	
599881	2019.01.23	2019.01.23	AMBAR MEDLINE, S.L.	ES	36	
600337	2019.01.25	2019.01.25	GENERATION TRADING COMPANY, S.A.	PT	33	
603381	2019.01.24	2019.01.24	RAUL MARTINS LOBATO, SA	PT	30	
605977	2019.01.24	2019.01.24	VÂNIA MARIA GASPAR VALENTE	PT	09 34	
607551	2019.01.24	2019.01.24	NUNO FERNANDO MATOS DAS NEVES	PT	35	
610182	2019.01.24	2019.01.24	FIVE & HALF, LDA.	PT	32	
610191	2019.01.24	2019.01.24	MOTIVO INTELIGENTE RESTAURAÇÃO LDA	PT	43	
610420	2019.01.24	2019.01.24	IBS - INTERNATIONAL BUSINESS SUPPORT, LTD - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	37	
610421	2019.01.24	2019.01.24	SOLFUT - CONSULTORIA E FORMAÇÃO, LDA.	PT	41	
610422	2019.01.24	2019.01.24	LOCAPARQUE - SOCIEDADE DE GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.	PT	35 36 41 43	
610423	2019.01.24	2019.01.24	QVF - QUINTA DO VALE DA FORNA, AGRO - TURISMO E CONSULTADORIA, LDA.	PT	29 31 33 44	
610424	2019.01.24	2019.01.24	MARIA SOFIA RETTO FRIAS COUTO LEITÃO	PT	41	
610630	2019.01.24	2019.01.24	THE BRITISH BROADCASTING CORPORATION	GB	09 38 41	
610631	2019.01.24	2019.01.24	SONHOS REVISITADOS - UNIPessoal LDA.	PT	35	
610667	2019.01.24	2019.01.24	DYNAMIC BREEZE - UNIPessoal LDA	PT	37 42	
610679	2019.01.24	2019.01.24	AMAZING GLAMPING LDA	PT	19 36 37 43	
610695	2019.01.24	2019.01.24	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PT	09	
610712	2019.01.24	2019.01.24	METALÚRGICA DO TÂMEGA DE TEIXEIRA & TORRES S.A.	PT	06	
610719	2019.01.24	2019.01.24	PLANNING4LIFE, LDA.	PT	36	
610729	2019.01.24	2019.01.24	VR360 - VISITAS VIRTUAIS 360 E REALIDADE VIRTUAL, LDA.	PT	09	
610737	2019.01.24	2019.01.24	ELASTIC CONCEPTS, UNIPessoal LDA	PT	35	
610771	2019.01.24	2019.01.24	RAFAEL ROBERTO MONTEIRO JUNIOR	PT	12	
610777	2019.01.24	2019.01.24	LAÇOS QUOTIDIANOS, LDA.	PT	43	
610782	2019.01.24	2019.01.24	PEDRO NUNO DA SILVA ESTEVAM	PT	41	
610786	2019.01.24	2019.01.24	JOÃO BAPTISTA COELHO	PT	43 44	

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
610795	2019.01.24	2019.01.24	LI-NÓ DESIGN LDA	PT	35 42	
610796	2019.01.24	2019.01.24	LUIZ GUSTAVO DE PAULA BERTONI	PT	12 37 41	
610802	2019.01.24	2019.01.24	ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA LOURO	PT	32	
610805	2019.01.24	2019.01.24	ANABELA COSTA MENESES DA CRUZ	PT	41	
610807	2019.01.24	2019.01.24	MOOD FOR GOOD	PT	41	
610810	2019.01.24	2019.01.24	PAULA MARIA TEMPERO E SILVA BLUEMCHEN	PT	14	
610812	2019.01.24	2019.01.24	PIERRE-ALAIN FAIVRE	PT	43	
610813	2019.01.24	2019.01.24	MY CHOICE ALGARVE LDA	PT	35 36 39 43	
610815	2019.01.24	2019.01.24	A. MENARINI PORTUGAL - FARMACÊUTICA, S.A.	PT	41	
610819	2019.01.24	2019.01.24	CURANIMAL, ATIVIDADES VETERINARIAS, UNIPessoal, LDA	PT	44	
610834	2019.01.24	2019.01.24	LAYJAN UNIPessoal, LDA	PT	41	
610836	2019.01.24	2019.01.24	FLEXIPLAN, S.A. E.T.T.	ES	35 41 42	
610841	2019.01.24	2019.01.24	ALEXANDRE PINTO DE PACHECO COSTA	BR	41	
610859	2019.01.24	2019.01.24	ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS PROFESSORES	PT	09 16 41	
610860	2019.01.24	2019.01.24	SP TELEVISÃO, S.A.	PT	38	
610863	2019.01.24	2019.01.24	BANCO CREDIBOM, S.A.	PT	12 35 36 42	
610869	2019.01.24	2019.01.24	CHARMING FASCINATION TURISMO & EVENTOS UNIPessoal LDA	PT	35 39	
610880	2019.01.24	2019.01.24	LAURINDA RIBEIRO, UNIPessoal, LDA.	PT	44	
610883	2019.01.24	2019.01.24	SILVA SALGADO COMERCIO DE VINHOS LDA	PT	33	
610915	2019.01.24	2019.01.24	SIGMA BARÓMETRO, LDA.	PT	44	
610916	2019.01.24	2019.01.24	NUNO RODRIGUES SANTIAGO	PT	43	
610917	2019.01.24	2019.01.24	SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS BALEIRA SOL S.A.	PT	41	
610926	2019.01.24	2019.01.24	O ABRIGO DA PASSARELA, LDA	PT	33	
610929	2019.01.24	2019.01.24	GREEN - PUBLICIDADE EXTERIOR LDA	PT	35	
610936	2019.01.24	2019.01.24	ANA RITA DIAS DE ALMEIDA	PT	35	
610947	2019.01.24	2019.01.24	PRIMAVERA MÁGICA - IMAGEM E COMUNICAÇÃO, UNIPessoal LDA	PT	41 42	
610950	2019.01.24	2019.01.24	LUIS ANDRE FERREIRA OLIVEIRA	PT	37 42	
610972	2019.01.24	2019.01.24	FLORACTIVE, LDA	PT	04	
610988	2019.01.24	2019.01.24	HENRIQUE BARROS AZEVEDO	PT	41	
610989	2019.01.24	2019.01.24	CRISTINA MARIA DE SEIXAS GONÇALO	PT	18 20	
610991	2019.01.24	2019.01.24	MARIA CHOCOLATE PORTUGAL, LDA	PT	30	
610996	2019.01.24	2019.01.24	RICARDO JORGE CANHOTO DA SILVA LOURENÇO	PT	09 35 42	
611004	2019.01.24	2019.01.24	MARIA HELENA ALVES INFANTE	PT	43	
611019	2019.01.24	2019.01.24	AUTO-SUECO, LDA.	PT	35	
611028	2019.01.24	2019.01.24	ARTUR GARCIA DA SILVA FIDALGO	PT	12 37	
611029	2019.01.24	2019.01.24	KITCONCEPT - UNIPessoal LDA	PT	20 37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
611031	2019.01.24	2019.01.24	NORSCALE-MODELISMO,LDA	PT	20 28	
611059	2019.01.24	2019.01.24	FILOMENA VIEIRA PERALTA	PT	11 20 25	
611060	2019.01.24	2019.01.24	SJLS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E HOTELEIROS, S.A.	PT	43	
611063	2019.01.24	2019.01.24	TECNORTE POINT UNIPessoal, LDA	PT	37	
611064	2019.01.24	2019.01.24	JOÃO DIOGO BATISTA CAIXEIRO GONÇALVES DE TRAVASSOS	PT	25 28 41	
611079	2019.01.24	2019.01.24	MONTE DO COLMEAL, TURISMO EM ESPAÇO RURAL - UNIPessoal LDA	PT	43	
611093	2019.01.24	2019.01.24	BANANA CAFÉ EMPORIUM, LDA.	PT	41	
611096	2019.01.24	2019.01.24	JOÃO MIGUEL DIAS DA COSTA DOS SANTOS	PT	28 37	
611119	2019.01.24	2019.01.24	SANDRA ISABEL CRUZ BAPTISTA	PT	25 44	
611130	2019.01.24	2019.01.24	CELEBRIGNITION UNIPessoal LDA	PT	12	
611131	2019.01.24	2019.01.24	MARIA TERESA GONÇALVES DA CRUZ	PT	41	
611133	2019.01.24	2019.01.24	FERNANDO DA COSTA GUIMARAES & FILHOS,LDA	PT	13	
611134	2019.01.24	2019.01.24	PAULO FERNANDO RIBEIRO DE MATOS	PT	36	
611155	2019.01.24	2019.01.24	LUÍS MORIM PEREIRA	PT	35	
611166	2019.01.24	2019.01.24	PESCANOVA PORTUGAL, LDA.	PT	29 30 31	
611167	2019.01.24	2019.01.24	NEW HORIZON YOGA & SURF, LDA.	PT	41 43	
611181	2019.01.24	2019.01.24	JOSÉ DA FONSECA ALVES	PT	33	
611183	2019.01.24	2019.01.24	RUI JOSÉ GUERRA MARQUES	PT	35 41 43	
611202	2019.01.24	2019.01.24	LUIS MIGUEL RODRIGUES SOARES	PT	41	
611203	2019.01.24	2019.01.24	ZÉLIA MARIA PACHECO MOREIRA	PT	03 29 30	
611207	2019.01.24	2019.01.24	SUSANA MARISA TOMÁS COSTA	PT	35	
611217	2019.01.24	2019.01.24	COSMIKRIVER UNIPessoal, LDA	PT	16	
611218	2019.01.24	2019.01.24	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA TECHNOLOGY CONSULTING UNIPessoal LDA	PT	37	
611219	2019.01.24	2019.01.24	SOCIEDADE AGRO-ALIMENTAR DA MASCATA LDA	PT	33	
611220	2019.01.24	2019.01.24	CLAUDIA RESENDE UNIPessoal LDA	PT	30	
611222	2019.01.24	2019.01.24	PAULO ALEXANDRE BETTENCOURT DO VALE	PT	30	
611228	2019.01.24	2019.01.24	PAULO JORGE NUNES LOURENÇO	PT	43	
611231	2019.01.24	2019.01.24	ESPORÃO, S.A.	PT	39 41 43	
611233	2019.01.24	2019.01.24	ESPORÃO, S.A.	PT	39 41 43	
611262	2019.01.24	2019.01.24	TIAGO HENRIQUES PEREIRA SILVÉRIO MARQUES	PT	43	
611263	2019.01.24	2019.01.24	ZENITESTRELA, LDA	PT	43	
611294	2019.01.24	2019.01.24	CRÉDITO AGRÍCOLA VIDA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	PT	36	
611350	2019.01.24	2019.01.24	WELLPARTNERS, LDA	PT	41	
611356	2019.01.24	2019.01.24	TERRA BONA, LDA	PT	33	
611372	2019.01.24	2019.01.24	DUMBANENGUE, LDA	PT	35 42	
611379	2019.01.24	2019.01.24	ANA FILIPA DE CARVALHO MALTA	PT	29 30 33 35	
611382	2019.01.24	2019.01.24	RAFAEL JOSÉ MOURÃO AMADO	PT	37	
611383	2019.01.24	2019.01.24	FICCI.SUPPLY - COMÉRCIO LDA	PT	25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
611384	2019.01.24	2019.01.24	ADEILDO ANACLETO DA SILVA	PT	37	
611386	2019.01.24	2019.01.24	PALMEIRO GLOBAL LDA	PT	03	
611390	2019.01.24	2019.01.24	APECO AGRO-PECUÁRIA COELHOIRINHAS, LDA.	PT	29 30	
611391	2019.01.24	2019.01.24	SANDERLEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	PT	43	
611396	2019.01.24	2019.01.24	PETUGA, LDA.	PT	03 05 10 20 21 31	
611398	2019.01.24	2019.01.24	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES TEIXEIRA	PT	35	
611414	2019.01.24	2019.01.24	ÂNGELO HENRIQUE FERRÃO DA SILVA	PT	05	
611417	2019.01.24	2019.01.24	SALOMÉ, SÁ E AZVEDO LDA	PT	43	
611469	2019.01.24	2019.01.24	MADEIXA - PRODUTOS DE CABELEIREIRO E COSMÉTICA HS, LFA	PT	03 21	
611470	2019.01.24	2019.01.24	JOÃO PEDRO PEREIRA LOPES CELESTINO	PT	30 35 41 43	
611472	2019.01.24	2019.01.24	RICARDO JOÃO PEDREIRA CABETE	PT	41	
611549	2019.01.24	2019.01.24	LEXJURIS, LDA (ZONA FRANCA DA MADEIRA)	PT	35	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
581694	2017.04.26	2019.01.22	JULIANA RAFAELA RODRIGUES NOVAIS	PT	25	art.ºs 237º n.º 6 e 239º n.º 1 al. a) do cpi.
584934	2017.07.04	2019.01.23	ALTUNIS-TRADING, GESTÃO E SERVIÇOS LDA	PT	43	art.ºs 237º n.º 4 e 239º n.º 1 al. a) e e) do cpi.
590083	2017.10.18	2019.01.23	ESFREGAPÓ - SERVIÇO DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.	PT	37	art.º 239º n.º 1 al. e), 317º n.º 1 al. a), 237º n.º 4 do cpi.
591431	2018.03.27	2019.01.21	JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO VIELA	PT	39	nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 239.º e do n.º 4 do artigo 237.º todos do cpi
599530	2018.04.04	2019.01.17	A NOSSA MATINHA, CASH AND CARRY, S.A.	PT	33	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4; do cpi.
600128	2018.04.13	2019.01.23	FILIPA AMARAL LEITÃO	PT	25	art.º 239º n.º 1 al. a) e), 245º, 237º n.º 4 do cpi.
600294	2018.04.16	2019.01.24	ACTRADIO CONSULTORIA, LDA.	PT	05	art.º 239º n.º 1 al. a) e), 245º, 237º n.º 4 do cpi.
605160	2018.07.13	2019.01.24	CONCEIÇÃO & FIGUEIRAS - AUTOMÓVEIS, LDA.	PT	35	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 9 do cpi.

Renovações

N.ºs 152 683, 178 991, 220 787, 321 758, 326 369, 330 156, 331 881, 404 822, 417 614, 434 132, 437 460, 440 319, 440 886, 441 757, 441 812, 441 813, 441 814, 441 816, 441 818, 441 819, 441 820, 441 821, 441 822, 441 882, 442 107, 442 108, 442 593, 442 594, 443 064, 443 419, 447 270, 447 271, 447 369 e 448 358.

Revalidações

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
426709	2008.04.22	2019.01.24	ANTÓNIO CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA FONSECA ANTUNES	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
210154	1988.07.19	2019.01.21	SANITIZED MARKETING AG.	CH	
210156	1988.07.19	2019.01.21	SANITIZED MARKETING AG.	CH	
210307	1988.07.19	2019.01.21	VIANCE LLC	US	
210308	1988.07.19	2019.01.21	VIANCE LLC	US	
210352	1988.07.19	2019.01.21	JOSÉ MARQUES AGOSTINHO FILHOS & C. ^a LDA	PT	
210437	1988.07.19	2019.01.21	BRF S.A.	BR	
210448	1988.07.19	2019.01.21	SPIRAX-SARCO LTD	GB	
210465	1988.07.19	2019.01.21	SANSUNG ELECTRONICS COMPANY LIMITED	KP	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
329209	2019.01.02	CRISTIANO JOSÉ SEABRA VAN ZELLER	PT	VAN ZELLERS & CO., LDA.	PT	
332541	2019.01.24	SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTE SEIS REIS VINHOS, LDA.	PT	CRÉDITO AGRÍCOLA IMÓVEIS UNIPessoal LDA.	PT	
374632	2019.01.22	MARIA DA GRAÇA GONÇALVES GOMES DOS SANTOS	PT	MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES OCHOA DE CASTRO	PT	
433045	2019.01.02	OEIRAS INVEST (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE OEIRAS) - APDO	PT	MUNICÍPIO DE OEIRAS	PT	
449244	2019.01.23	INVESTIS SGPS, S.A.	PT	INVENTIS S.A.	PT	
457488	2019.01.02	RECANTOS TRAÇADOS, UNIPessoal LDA.	PT	BALANCE RETURN - S.A.	PT	
538588	2019.01.22	MARIA MANUELA COELHO VITÓRIA ALMEIDA	PT	MIGUEL DE ALMEIDA COELHO VITÓRIA	PT	
575109	2019.01.03	DULCÍDIA MIRANDA UNIPessoal LDA	PT	DULCÍDIA CONCEIÇÃO CARDOSO MIRANDA	PT	
582797	2019.01.22	HIGI A 58 - HIGIENE E AÇÃO ESPECIAL UNIPessoal, LDA	PT	MIGUEL DE ALMEIDA COELHO VITÓRIA	PT	
600064	2019.01.02	VITOR RODRIGO DA SILVA VIDINHA	PT	FRANCISCO RICARDO DE JESUS PEREIRA	PT	

Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
430052	2019.01.07	CIFRAMÉTRICA, SA	PT	SLICEDAYS - HOTELARIA, LDA.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
604381	2018.06.30	2019.01.23	ARLINDO MANUEL ALMEIDA CARVALHO	PT	10	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
479066	2011.05.13	2019.01.17	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 38º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25;33; 35; 37; 41 E 43.
520969	2014.01.20	2019.01.17	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 38º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 33; 35; 36; 37; 41 E 43.
521689	2014.01.31	2019.01.17	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O Nº 2 DO ARTIGO 38º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 33; 35;36; 37; 41 E 43.

Outros Atos

603643. – SUPRIMIDOS OS SERVIÇOS DA CLASSE 44.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 252.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme os artigos 17.º e 252.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
983705-E1	2018.11.08	STIG BUNDGAARD MØLLER	DK	03	
984335-E1	2018.11.08	STIG BUNDGAARD MØLLER	DK	03	
1142568-E1	2018.10.26	COMPAGNIE INTERNATIONALE POUR LA VENTE A DISTANCE	FR	25	
1291068-E1	2018.11.14	IONA INTERNATIONAL CORPORATION	JP	03	
1305311-E1	2018.11.29	INTERNATIONAL WATERS PTY LTD	AU	03	
1373925-E1	2018.11.16	PACIFIC PHARMACEUTICALS PTE LTD	SG	05	
1399615-E1	2018.11.16	GET WEIRD, LLC	US	25	
1405363-E1	2018.11.22	SATURO FOODS GMBH	AT	05 29 30 32	
1416948-E1	2018.11.07	TRANSWARP TECHNOLOGY (SHANGHAI) CO., LTD	CN	09 35 38 42	
1437429	2018.08.13	STEEL & JELLY LTD	GB	25	
1437451	2018.06.18	CHANEL	FR	03	
1437474	2018.09.03	CASTER SAS	FR	03	
1437511	2018.08.28	APPIA CONTRACT GMBH	DE	20 35 37 42	
1437527	2018.05.15	PRYAKHIN ANDREY SERGEEVICH	RU	09 16 41 42	
1437584	2018.10.24	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOY OTVETSTVENNOSTYU STRATFORD GLOBAL	RU	03 25 29 30 43	
1437620	2018.10.26	BROOKLANDS WATCH COMPANY LIMITED	GB	14	
1437671	2018.09.07	SHENGLI OILFIELD ORIENT INDUSTRIAL INVESTMENT GROUP CO., LTD.CATERING SERVICE BRANCH.	CN	30	
1437672	2018.06.27	SENNICS CO., LTD.	CN	01	
1437686	2018.08.29	ALMIRALL, S.A.	ES	05 10	
1437708	2018.05.24	SOCIETE COOPERATIVE GROUPMENTS D'ACHATS DES CENTRES LECLERC SC GALEC	FR	14 16 28	
1437729	2018.10.18	HERMES INTERNATIONAL, SOCIÉTÉ EN COMMANDITE PAR ACTIONS	FR	21	
1437734	2018.07.30	TORUNSKIE ZAKLADY MATERIALÓW OPATRUNKOWYCH, SPÓŁKA AKCYJNA	PL	10	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1437814	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	19	
1437819	2018.09.04	ZHEJIANG SEMIR GARMENT CO., LTD.	CN	18 24 25	
1437830	2018.09.07	OBDSTAR TECHNOLOGY CO.,LIMITED	CN	09	
1437833	2018.10.08	SALOMON SAS	FR	25 28	
1437853	2018.09.04	TAIZHOU TIANLU SHOES CO., LTD.	CN	25	
1437871	2018.05.23	JACQUES DE LA GUILLONNIERE	FR	38 41 43	
1437889	2018.09.07	SHANDONG XINGANG CHEMICAL CO., LTD.	CN	35	
1437902	2018.09.04	CNPS PETRO EQUIPMENT CO., LTD.	CN	07	
1437910	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	19	
1437930	2018.09.07	SHANDONG XINGANG CHEMICAL CO., LTD.	CN	39	
1437951	2018.09.07	FNGZ BIO-TECH CO., LTD	CN	30 33	
1437958	2018.09.04	DONGYING XINRUAN INTELLIGENCE TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	42	
1437959	2018.09.04	CHINA TOBACCO ZHEJIANG INDUSTRIAL CO., LTD.	CN	34	
1437972	2018.09.04	DONGYING JIACHUAN TRADING CO., LTD.	CN	17	
1437980	2018.09.04	HORGOS MOJIE CULTURE MEDIA CO., LTD	CN	35 41	
1437982	2018.09.04	DONGYING XINRUAN INTELLIGENCE TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	42	
1437985	2018.09.04	SHANDONG HUI HAIPHARMACEUTICAL CHEMICAL CO., LTD.	CN	01	
1437996	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	40	
1438001	2018.09.04	HEKOU DISTRICT MINGZE LIVESTOCK FARMER SPECIALIZED COOPERATIVES	CN	35	
1438006	2018.10.31	DONGYING HAIKE RUILIN CHEMICAL CO.,LTD.	CN	04	
1438008	2018.10.31	DONGYING HAIKE RUILIN CHEMICAL CO.,LTD.	CN	04	
1438009	2018.10.31	DONGYING HAIKE RUILIN CHEMICAL CO.,LTD.	CN	01	
1438119	2018.07.13	UTAIR AVIATION	RU	09 12 16 25 35 36 39	
1438141	2018.07.12	UTAIR AVIATION	RU	09 12 16 25 35 36 39	
1438202	2018.10.19	HAUSSMANN PATRIMOINE INVEST	FR	12 25 35 37 41	
1438208	2018.09.15	ROBERT BOSCH GMBH	DE	07 08	
1438240	2018.09.13	SHANDONG YUNTONG INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	41	
1438269	2018.09.07	U.PROTEC APPAREL TECH CO., LTD	CN	09	
1438301	2018.09.07	BEIJING CAMEL FOOTWEAR CO., LTD	CN	24	
1438320	2018.08.14	ZÜRICH BETEILIGUNGS-AG (DEUTSCHLAND)	DE	42	
1438367	2018.04.09	LABORATOIRE GARANCIA	FR	03	
1438440	2018.10.17	APPLE INC.	US	09	
1438444	2018.09.07	QINGDAO FIRST STEP NETWORK TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	18 25	
1438458	2018.09.04	LOOK CYCLE USA, INC.	US	12	
1438495	2018.09.04	LIXI	CN	28	
1438503	2018.08.06	HITIT BILGISAYAR HIZMETLERI ANONIM SIRKETI	TR	42	
1438517	2018.09.04	DONGYING XINRUAN INTELLIGENCE TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	42	
1438524	2018.09.04	DONGYING CITY WANTAI PETROLEUM EQUIPMENT CO., LTD.	CN	07	
1438549	2018.11.01	XIAOMI INC.	CN	09 35 38	
1438562	2018.06.21	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1438596	2018.06.21	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28	
1438617	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	31	
1438641	2018.09.04	DONGGUAN CLEMENT TRADING CO., LTD	CN	33	
1438659	2018.10.08	SALOMON S.A.S.	FR	09 25 28	
1438681	2018.09.04	DONGYING CITY WANTAI PETROLEUM EQUIPMENT CO. LTD.	CN	07	
1438686	2018.09.04	SHANDONG YUMA SUN-SHADING TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	24	
1438693	2018.09.04	CAI SAILONG	CN	21	
1438696	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	40	
1438697	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	31	
1438700	2018.09.27	NEW ROOTS FREDDY HUNZIKER	CH	29	
1438703	2018.09.04	TAIZHOU CITY DADI LIGHT DECORATIONS CO.,LTD.	CN	11	
1438709	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	01	
1438721	2018.09.04	DONGYING CITY WANTAI PETROLEUM EQUIPMENT CO., LTD.	CN	12	
1438722	2018.09.04	SHANDONG CONI GROUP CO., LTD.	CN	43	
1438730	2018.09.07	HEKOU DISTRICT MINGZE LIVESTOCK FARMER SPECIALIZED COOPERATIVES	CN	29	
1438750	2018.09.04	HEKOU DISTRICT MINGZE LIVESTOCK FARMER SPECIALIZED COOPERATIVES	CN	44	
1438751	2018.09.07	SHANDONG XINGANG CHEMICAL CO., LTD.	CN	01	
1438764	2018.09.07	CNPS PETRO EQUIPMENT CO., LTD.	CN	07	
1438766	2018.09.07	SHENGLI OILFIELD ORIENT INDUSTRIAL INVESTMENT GROUP CO., LTD.CATERING SERVICE BRANCH.	CN	32	
1438772	2018.09.04	CNPS PETRO EQUIPMENT CO., LTD.	CN	07	
1438774	2018.09.04	DONGYING DONGDA MACHINERY MANUFACTURING CO., LTD.	CN	11	
1438792	2018.07.27	TEMEL KARAKUS	TR	25 35	
1438798	2018.09.04	SHANDONG CONI GROUP CO., LTD.	CN	41	
1438914	2018.09.27	ROXALL MEDIZIN GMBH	DE	05	
1438929	2018.09.04	HANZHONG CITY, HANTAI DISTRICT, ZI RAN YOU YUE TRADING CO., LTD	CN	05	
1438936	2018.09.27	ROXALL MEDIZIN GMBH	DE	05	
1438945	2018.09.03	BANQUE CENTRALE POPULAIRE	MA	35 36 38	
1439010	2018.09.07	JINAN TONGYI INNOVATION TECHNOLOGY DEVELOPMENT CO., LTD.	CN	42	
1439043	2018.09.07	ETEK TECHNOLOGY (SHENZHEN) COMPANY LIMITED	CN	15	
1439058	2018.09.07	GUANGDONG CAMEL APPAREL CO., LTD	CN	22	
1439078	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	19	
1439085	2018.09.07	SHANGHAI WENYA TRADING CO., LTD	CN	25	
1439109	2018.09.07	DONGYING FANGXING RUBBER CO., LTD.	CN	12	
1439117	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	31	
1439125	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	19	
1439126	2018.07.30	SAM MARQUES DE L'ETAT DE MONACO	MC	03 08 09 11 12 14 15 16 18 20 21 24 25 26 28 29 30 31 32 33 35 41 43 45	
1439157	2018.07.30	SAM MARQUES DE L'ETAT DE MONACO	MC	03 08 09 11 12 14 15 16 18 20 21 24 25 26 28 29 30 31 32 33	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1439228	2018.07.02	SHANDONG ZHUQUAN INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	35 41 43 45	
1439229	2018.09.07	JI NAN SI MAI ER GARMENT CO., LTD.	CN	02	
1439239	2018.10.15	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	25	
1439305	2018.09.27	ROXALL MEDIZIN GMBH	DE	03	
1439308	2018.09.04	DONGYING XINRUAN INTELLIGENCE TECHNOLOGY CO., LTD.	DE	05	
1439311	2018.09.27	ROXALL MEDIZIN GMBH	CN	42	
1439328	2018.09.27	ROXALL MEDIZIN GMBH	DE	05	
1439329	2018.08.16	MCKENZIE ETERI MIRIANIVNA	DE	05	
1439334	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	UA	05 30 35	
1439343	2018.10.29	GV GROUPE	CN	19	
1439359	2018.09.06	VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT	FR	18 25	
1439362	2018.09.19	MOOD COLLECTION	DE	09 12 35 38 42	
1439409	2018.09.04	DALIAN WANCHUN BULIN PHARMACEUTICAL, CO., LTD.	CH	14	
1439430	2018.09.06	VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT	CN	05	
1439441	2018.09.06	VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT	DE	09 12 35 38 42	
1439466	2018.09.07	BEIJING DBN TECHNOLOGY GROUP CO. LTD	DE	09 12 35 38 42	
1439485	2018.08.30	HE YONG	CN	29 31	
1439498	2018.09.07	BEIJING DBN TECHNOLOGY GROUP CO. LTD	CN	43	
1439526	2018.08.10	HONEYTISER GMBH	CN	44	
1439531	2018.09.07	JINAN HUAGUAN INTELLIGENT ELECTRIC APPLIANCE CO., LTD.	AT	30 32	
1439534	2018.05.28	TROPICALIA, LDA	CN	09	
1439549	2018.09.26	MARKO CIBOCI	MZ	33	
1439569	2018.09.27	ROXALL MEDIZIN GMBH	HR	41	
1439571	2018.11.02	THE RITZ HOTEL, LIMITED	DE	05	
1439586	2018.09.07	SHENZHEN QING YU FANG JEWELRY CO., LTD.	GB	11 20 27	
1439587	2018.08.30	SHISHI WEIFENG CLOTHING CO., LTD.	CN	14	
1439605	2018.09.07	BEIJING DBN TECHNOLOGY GROUP CO. LTD	CN	14 18 25	
1439635	2018.09.07	DONGYING ARTIFICIAL BOARD FACTORY	CN	01 05	
1439668	2018.10.31	DONGYING HAIKE RUILIN CHEMICAL CO.,LTD.	CN	31	
1439674	2018.09.13	SHANDONG YUNTONG INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	04	
1439675	2018.09.13	SHANDONG YUNTONG INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	41	
1439676	2018.11.15	SHENZHEN RENBEN INTERNATIONAL TECHNOLOGY CLOTHING CO., LTD.	CN	41	
1439677	2018.05.09	ORTI PIERA NURIA	CN	25	
1439700	2018.10.01	BRITEXA	ES	03	
1439799	2018.09.13	SHANDONG YUNTONG INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	FR	29	
1439809	2018.10.04	ANNE FRANK-FONDS	CN	41	
1439825	2018.09.13	ALFASIGMA S.P.A.	CH	09 16 41 42 44 45	
1439852	2018.11.01	SUZHOU ITTAR ELECTRIC APPLIANCE CO., LTD.	IT	05	
1439865	2018.11.07	DONGYING XINTAILAI INDUSTRY TRADE CO., LTD.	CN	11	
			CN	04	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1439870	2018.11.01	SUZHOU ITTAR ELECTRIC APPLIANCE CO., LTD.	CN	10	
1439929	2018.09.19	PATRICK SCHUR	CH	09 35 36 38 39 42 44 45	
1439931	2018.11.01	SUZHOU ITTAR ELECTRIC APPLIANCE CO., LTD.	CN	07	
1439960	2018.11.07	DONGYING XINTAILAI INDUSTRY TRADE CO., LTD.	CN	04	
1439982	2018.08.27	BEER SPA INTERNACIONAL, S.L.	ES	03 35 44	
1440030	2018.08.06	OLEKSIICHUK VALERII HRYHOROVYCH	UA	25	
1440037	2018.09.13	FIRSTPOWER TECH. CO., LTD.	CN	09	
1440038	2018.09.13	SHANDONG YUNTONG INFORMATION TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	44	
1440047	2018.08.10	BEIJING BAO CHENG INTERNATIONAL IMPORT & EXPORT CO., LTD.	CN	10	
1440063	2018.09.07	SHANDONG SHENGHAI RUBBER CO., LTD.	CN	12	
1440068	2018.06.21	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28	
1440080	2018.08.27	CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOTEX "PHARMFIRM"	RU	05	
1440111	2018.11.01	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOY OTVETSTVENNOSTYU KVADRAT-C	RU	05	
1440117	2018.06.21	EURO GAMES TECHNOLOGY LTD.	BG	09 28	
1440225	2018.10.04	BANQUE CANTONALE DE GENÈVE	CH	09 16 36	
1440252	2018.02.09	SYN-BIOS SPA UNIPERSONALE	IT	01 02	
1440259	2018.05.25	MERCATOR MEDICAL S.A.	PL	10 16 21	
1440262	2018.10.17	MAN GROUP PLC	GB	36	
1440274	2018.11.15	ONNA LIMITED	GB	25	
1440287	2018.08.10	RK GROWERS SRL	IT	31	
1440300	2018.04.16	JINJIANG YONGMEI SHOE DESIGN CO.,LTD	CN	25	

Concessões

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1306435	2016.06.09	2019.01.24	Erwin G. Bruhns	DE	09	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1253188	2015.04.27	2019.01.24	TOASTER LABS, INC.	US	10 21	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6; 253.º e 254.º do cpi.
1377441	2017.09.08	2019.01.24	BML GROUP LIMITED	MT	09 41 42	arts. 239.º n.º 1 al. a); 237.º n.º 6; 253.º e 254.º do cpi.

Outros Atos

1232424. – DE FORMA A SANAR O INCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 16º DO CPI, NOVAMENTE SE PUBLICA A DECISÃO PROFERIDA EM 27.09.2018, QUE CONCEDEU PARCIALMENTE REGISTO COM OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: ARTS. 239.º N.º 1 AL. A); 237.º N.º 3 E N.º 6; 244.º DO CPI.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 304.º, f) do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **45795** LOG (540)

(220) 2019.01.23

(730) **PT RUI MIGUEL LEITE SOUSA**

(512) 46422 COMÉRCIO POR GROSSO DE CALÇADO
COMÉRCIO POR GROSSO DE CALÇADO (CALÇADO
PARA HOMEM E SENHORA)

(591)

(540)



ART COBBLER

(531) 3.13.24

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/23, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.



(531) 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.11.13 ; 26.11.99 ; 29.1.4

(210) **47993** LOG

(220) 2019.01.17

(730) **PT BRAXIMOB - SOCIEDADE DE
MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**

(512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591) RGB 31/41/68 RGB 134/117/77

(540)



**MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
REAL ESTATE BUSINESS**

(531) 27.5.15 ; 27.99.2 ; 27.99.9 ; 29.1.97

(210) **47990** LOG

(220) 2019.01.16

(730) **PT ETE-SGPS, SA**

(512) 64202 ACTIVIDADES DAS SOCIEDADES
GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS NÃO
FINANCEIRAS

CAE 64202 - ACTIVIDADES DAS SOCIEDADES
GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS NÃO
FINANCEIRAS; CAE 52240 - OPERAÇÃO PORTUÁRIA-
TRANSPORTE MARÍTIMO; CAE 50200 - TRANSPORTE
FLUVIAL DE MERCADORIAS; CAE 50400 - AGENTE DE
NAVEGAÇÃO; CAE 63401 - LOGÍSTICA (TRANSITÁRIO);
CAE 52292 - ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE;
ENGENHARIA, CAE 30111 - CONSTRUÇÃO; CAE 33150 -
REPARAÇÃO NAVAL; CAE 30112 - CONSTRUÇÃO DE
EMBARCAÇÕES NÃO METÁLICAS, EXCEPTO DE
RECREIO E DESPORTO; CAE 30120 - CONSTRUÇÃO DE
EMBARCAÇÕES DE RECREIO E DESPORTO.

(591) AZUL: PANTONE 294C, CMYK 100/75/0/38, RGB 0/53/116.

(210) **48001** LOG
 (220) 2019.01.17
 (730) PT JOSÉ MANUEL CUNHA COSTA
BARBOSA, UNIPessoal, LDA
 (512) 46732 COMÉRCIO POR GROSSO DE MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO (EXCEPTO MADEIRA) E
 EQUIPAMENTO SANITÁRIO
 PAINÉIS SOLARES.
 (591)
 (540)

BESTSOL.PT

(210) **48002** LOG
 (220) 2019.01.17
 (730) PT COLÉGIO CCG, LDA
 (512) 85100 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
 EDUCAÇÃO [ENSINO]
 (591) VERMELHO, PRETO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E
 BRANCO
 (540)



(531) 1.7.19 ; 25.1.94 ; 26.1.13 ; 27.5.1 ; 27.99.3 ; 27.99.7 ; 29.1.1 ;
 29.1.4

(210) **48005** LOG
 (220) 2019.01.17
 (730) PT RUBEN ALEXNDRE CAEIRO CAMPOS
 (512) 96022 INSTITUTOS DE BELEZA
 INSTITUTOS DE BELEZA (ALUGUER DE
 EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA).
 (591)
 (540)

moment laser
 EQUIPAMENTOS DE ESTÉTICA

(531) 27.3.15 ; 27.99.15

(210) **48006** LOG
 (220) 2019.01.18
 (730) PT JASMINSCENERY - UNIPessoal LDA
 (512) 47721 COMÉRCIO A RETALHO DE CALÇADO, EM
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
 COMÉRCIO A RETALHO DE CALÇADO, SAPATILHAS.
 (591)
 (540)

WHY NOT? STORE

(210) **48007** LOG
 (220) 2019.01.18
 (730) PT HÉLIO FILIPE CARVALHO DA COSTA
 (512) 56104 RESTAURANTES TÍPICOS
 SERVIÇOS NA ÁREA DA RESTAURAÇÃO, COM
 ESPECIALIDADE EM FRANCESINHAS.
 (591) HEXIS PRETO E3889M; HEXIS AMARELO E3123B.
 (540)



(531) 1.3.2 ; 26.4.10

(210) **48008** LOG
 (220) 2019.01.18
 (730) PT AFROVINAZ - SOCIEDADE AGRÍCOLA,
LDA
 (512) 11013 PRODUÇÃO DE LICORES E DE OUTRAS
 BEBIDAS DESTILADAS
 PRODUÇÃO DE LICOR DE GINJA
 (591) PRETO; BRANCO
 (540)



(531) 5.7.16 ; 11.3.2

(210) **48017** LOG
 (220) 2019.01.16
 (730) PT FRANCISCO MATIAS NUNES, LDA
 (512) 47112 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS
 ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM
 PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES,
 BEBIDAS OU TABACO
 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES.
 (591) VERDE, AZUL E BRANCO.
 (540)



(531) 26.11.13 ; 27.99.13

(210) **48018** **LOG**
(220) 2019.01.17
(730) **PT ÓSCAR MANUEL DIAS GOMES**
(512) 56301 CAFÉS
CAFÉS (SERVIÇO DE CAFÉS E REFEIÇÕES RÁPIDAS).
(591) PRETO, BRANCO E AMARELO
(540)



(531) 1.1.3 ; 19.8.7 ; 25.5.95

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
46530	2019.01.24	2019.01.24	FAVORITAPARÁBOLA - UNIPessoal LDA	PT	
47114	2019.01.24	2019.01.24	NORSCALE-MODELISMO,LDA	PT	
47119	2019.01.24	2019.01.24	NISHMA DINIS VITAL	PT	
47124	2019.01.24	2019.01.24	FAVT SPORTS, UNIPessoal LDA	PT	
47126	2019.01.24	2019.01.24	VILKURID PORTUGAL, UNIPessoal LDA	PT	
47128	2019.01.24	2019.01.24	INPONENTVERSÃO, UNIPessoal LDA	PT	
47135	2019.01.24	2019.01.24	RICARDO FERRAO PERFORMANCE, UNIPessoal LDA	PT	
47138	2019.01.24	2019.01.24	ELENCO INSPIRADOR ACTIVIDADES FOTOGRAFICAS, LDA	PT	
47146	2019.01.24	2019.01.24	REDINTEG - SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, LDA	PT	
47149	2019.01.24	2019.01.24	PÉS DE MARCA, UNIPessoal, LDA.	PT	
47165	2019.01.24	2019.01.24	BERNARDO BRANCO GONÇALVES	PT	
47166	2019.01.24	2019.01.24	TEMPERO VELOZ - UNIPessoal LDA	PT	
47167	2019.01.24	2019.01.24	SUSANA ROSA MESTRE	PT	
47180	2019.01.24	2019.01.24	VALE & COSTA, LDA.	PT	
47192	2019.01.24	2019.01.24	LUIS RICARDO RIBEIRO ARAUJO	PT	
47195	2019.01.24	2019.01.24	FERNANDO ANTÓNIO BOTELHO DE SOUSA	PT	
47196	2019.01.24	2019.01.24	FLOATING SYMPHONY, LDA	PT	
47215	2019.01.24	2019.01.24	ROTA DE OFIR E CAVADO COMBUSTIVEIS LDA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
44387	2018.03.05	2019.01.21	MERLINO - HOTELARIA E RESTAURAÇÃO, LDA	PT	arts. 304.º-i.º n.º 2 al. e); 237.º n.º 4, por força do disposto no artigo 304.º-g, todos do cpi 304.º-h n.º 1 al. b); 237.º n.º 4; arts. 304.º-g do cpi. arts. 304.º-i n.º 1 al. a) e b); 237.º n.º 6; 304.º-g do cpi.
44928	2018.04.26	2019.01.21	SUCESSO DA GIRAFÁ UNIPessoal LDA	PT	
45322	2018.06.07	2019.01.24	BEAUTY COMPANY - FRPV, LDA	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasedepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, nº 44, 6º andar - 1150-156 LISBOA
- Tel.: 21 7613490 – Fax: 21 7613499
- E-mail: info@aduarteassoc.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joasardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: mariocastromarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: DNA Cascais. Rua Cruz de Popa, 2645-449 CASCAIS
- Tel.: 961051867 – Fax: 211946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininvent.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Lugar das Hortas, 228, 6º Centro Norte, Bloco 1 - 4810-025 GUIMARÃES
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida N° 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, n° 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, N.º163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: fabio.ribeiro@bma.com.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua Frei António das Chagas, nº 33, 1º Esq., 2900-092 Setúbal
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventa.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686